



GAECO

COVID-19

Prefeitura Municipal de Hortolândia

Secretaria Municipal de Administração
e Gestão de Pessoal

PROTOCOLO GERAL

Vol: I

No.: 5125/2020
Data/Hora: 18/08/2020 - 13:30:00
Solicitante: SECRETARIA DE GOVERNO
Assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA

Purgas 20/20



Protocolo Geral Secretaria de Administração e Gestão de Pessoal

ESTE PROCESSO É DOCUMENTO PÚBLICO DE TRAMITAÇÃO EXCLUSIVA NA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA, NÃO PODENDO FAZER PARTE DE PROCESSOS DE OUTRAS PREFEITURAS, DE EMPRESAS DE ECONOMIA MISTA, DE GOVERNOS ESTADUAIS, FEDERAL OU DE PROCESSOS JUDICIAIS.

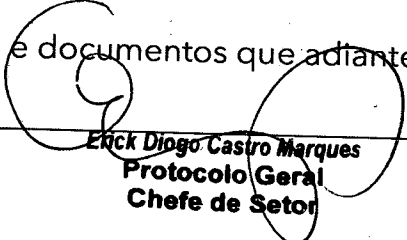
IMPORTANTE SABER:

- 1 - Considera-se processo administrativo nos termos do Decreto 2.547 de 04/08/2011, o conjunto de documentos tendo como objetivo a tomada de decisão, baseada em despacho decisório.
- 2 - O Processo Administrativo pode ser iniciado pela autoridade competente ou a pedido do interessado e será composto pelo conjunto de papéis formado por requerimentos, documentos, atas de reunião, pareceres e informações instrutórias, necessárias à tomada de decisão.
- 3 - Assuntos que possam ser tratados por ofícios, memorandos, requerimentos padronizados e-mails ou comunicação internas, não serão autuados.
- 4 - Processos Administrativos autuados da Prefeitura do Município de Hortolândia são controlados e tramitados único e exclusivamente pelo Sistema de Controle de Processos e Protocolos - SCP2.
- 5 - É vedado apensar documentos na contracapa do processo. Caso, os documentos, sejam importantes para a instrução do assunto, os mesmos deverão ser juntados ao processo.
- 6 - As informações, pareceres e despachos constantes dos processos administrativos implicarão de modo absoluto, na responsabilidade funcional, civil e criminal de seus signatários.
- 7 - É vedado o despacho de VISTO, devendo a autoridade que contra assinar qualquer informação ou parecer manifestar-se expressamente, de acordo ou em desacordo com os mesmos que o processo seja remetido para simples ciência.
- 8 - As capas dos processos não poderão ser carimbadas, receber notas ou escritos de qualquer natureza.

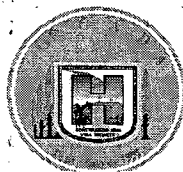
Na presente data, autuo a Petição e documentos que adiante seguem.

Para constar esta autuação, eu _____

Subscrevi.


Erick Diogo Castro Marques
Protocolo Geral
Chefe de Setor

H

**MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**

Hortolândia 18 de Agosto de 2020.

D.S. 186/2020.

De Departamento de Suprimentos
Ao Protocolo Geral
Ref. Protocolo nº 16553/2020.

Requisitante: Secretaria de Governo**Assunto: "Contratação de empresa para produção, edição e veiculação de conteúdo sobre COVID-19"**

Solicitamos de V.Sa., autuação de processo administrativo para "Contratação de empresa para produção, edição e veiculação de conteúdo sobre COVID-19", **nos termos da RC. 1453/2020.**

Após, retornar para as demais providências.

Atenciosamente,


Meire Cristina Barbosa

Departamento de Suprimentos

**MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**ADMINISTRAÇÃO
COMPRAS E LICITAÇÕES
Requisição

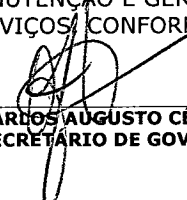
354/20

000003 126

(Página: 1 / 1)

Sistema CECAM
Data: 20/08/2020 14:07
Sistema CECAM**Requisição de compras:** 1453/2020 **Processo Nº:** 16553/2020 **Ficha Nº:** 776 **Data:** 07/08/2020**Orgão:** 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA**Dest. Recurso:** 060000000**Unidade Orçamentária:** 22101 GESTÃO ADMINISTRATIVA - GOVERNO**Destinatário da Entrega:** COMPRAS E LICITAÇÕES**Endereço:** ..**Aplicação:** Requisição 1453-2020- Secretaria de Governo- Departamento de Comunicação.**Justificativa:** Considerando o contexto atual, onde a Organização Mundial da Saúde, declarou que a Covid-19 ameaça milhares de pessoas simultaneamente em todo planeta. Considerando que está comprovado que o uso dos equipamentos de proteção individuais- EPI's e cuidados pessoais reduzem significativamente o contágio do COVID-19 e que muitos ainda desconhecem a forma adequada de uso. Considerando a necessidade de ferramentas de publicidade para informar o maior número de munícipes com as orientações e recomendações para o enfrentamento desta terrível pandemia que no dia 10 de agosto de 2020, chegou a marca de 100 (cem) óbitos neste município, faz necessária a intensificação de medidas para o efetivo enfrentamento do coronavírus, como meio de assegurar o direito a saúde e a vida de toda a população. Os televisores ficarão em 20 espaços estratégicos que possuem atendimento aos serviços públicos, principalmente os de saúde, objetivando atingir maior número de pessoas na cidade, com o foco naquelas em situação de vulnerabilidade social, que não possuem acesso aos meios digitais, e necessitam de informação e orientação atualizadas visando resguardar sua saúde e de sua família, recebendo orientações e tomando conhecimento das ações adotadas para evitar o contágio.**Dotação Orçamentária:****Previsão de Custo:** 0,00**Responsável:** alinecavalari**Saldo da Dotação :** 0,00

Item Nº	Quantidade	Unid.Med.	Descrição
001	1,000	UN	12.003.2761/CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRODUÇÃO, EDIÇÃO E VEICULAÇÃO DE CONTEÚDO SOBRE A COVID-19, COM A FINALIDADE DE INFORMAR À POPULAÇÃO SOBRE AS PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O CORONAVÍRUS, EM 20 (VINTE) PONTOS LOCALIZADOS EM LOCAIS PÚBLICOS, INCLUINDO A LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E GERENCIAMENTO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO.



 CARLOS AUGUSTO CÉSAR
 SECRETÁRIO DE GOVERNO

PSm

ME.

163.000,00

MEMORIAL DESCRITIVO

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na produção, edição e veiculação de conteúdo sobre a COVID-19, com a finalidade de informar à população sobre as principais informações sobre o coronavírus, como o uso de máscaras, os métodos de prevenção, os locais a serem procurados caso apresente sintomas, como tratar a doença, dentre outras informações, em 20 (vinte) pontos localizados em locais públicos de atendimento à população, incluindo a locação, instalação, manutenção e gerenciamento de equipamentos e serviços, conforme especificações contidas no Edital.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando o contexto atual, onde a Organização Mundial da Saúde, declarou que a Covid-19 ameaça milhares de pessoas simultaneamente em todo planeta. Considerando que está comprovado que o uso dos equipamentos de proteção individuais- EPI's e cuidados pessoais reduzem significativamente o contágio do COVID-19 e que muitos ainda desconhecem a forma adequada de uso. Considerando a necessidade de ferramentas de publicidade para informar o maior número de munícipes com as orientações e recomendações para o enfrentamento desta terrível pandemia que no dia 10 de agosto de 2020, chegou a marca de 100 (cem) óbitos neste município, faz necessária a intensificação de medidas para o efetivo enfrentamento do coronavírus, como meio de assegurar o direito a saúde e a vida de toda a população

2.2. Os televisores ficarão em 20 espaços estratégicos que possuem atendimento aos serviços públicos, principalmente os de saúde, objetivando atingir maior número de pessoas na cidade, com o foco naquelas em situação de vulnerabilidade social, que não possuem acesso aos meios digitais, e necessitam de informação e orientação atualizadas visando resguardar sua saúde e de sua família, recebendo orientações e tomando conhecimento das ações adotadas para evitar o contágio.

3. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 3.1. A Contratada será responsável pela implantação de todo o projeto, incluindo a instalação e locação dos monitores e dos softwares necessário para cumprimento do objeto, além de todos os acessórios imprescindíveis para o bom funcionamento do serviço, como suportes, cabeamento, adaptadores e outros acessórios.
- 3.2. O prazo total para a finalização da instalação de todos os equipamentos, nos 20 (vinte) pontos descritos no Anexo I, será de, no máximo, 10 (dez) dias úteis após a emissão da Ordem de Início de Serviços.
- 3.3. O serviço contratado terá vigência de 05 (cinco) meses, tendo como data de início a data de assinatura do contrato.
- 3.4. Qualquer dano ou prejuízo material ou estrutural causado à Prefeitura de Hortolândia, provocados por ação, omissão, imprudência, negligência, imperícia, falhas ou imperfeições na execução dos serviços será de responsabilidade da Contratada.
- 3.5. A responsabilidade pelos equipamentos instalados, bem como a garantia de funcionamento e assistência técnica dos mesmos ficará por conta da empresa Contratada.
- 3.6. A Contratada deverá manter em funcionamento ininterrupto todos os equipamentos instalados e, na ocorrência de falha no funcionamento, promover as devidas reparações ou substituições que forem necessárias, em um prazo de 72 (setenta e duas) horas, após notificação por parte da Contratante.
- 3.7. A ampliação dos pontos de divulgação pela Contratada, quando solicitada e autorizada pela Contratante, deverá ser executada em um prazo de até 05 (cinco) dias úteis após notificação formal.
- 3.8. A Contratada apenas deverá veicular publicidade ou qualquer outra informação mediante autorização da Prefeitura de Hortolândia.
- 3.9. A Contratada deverá garantir que seus colaboradores, quando em serviço nas dependências da Prefeitura de Hortolândia, utilizem obrigatoriamente uniformes com identificação da empresa e crachás com foto, bem como equipamentos necessários para segurança no trabalho.
- 3.10. A Contratada deverá entregar e ativar os equipamentos contratados nos locais indicados pela Prefeitura de Hortolândia no prazo estabelecido, removendo, após a instalação, qualquer resíduo decorrente dessa atividade.
- 3.11. Ao final do contrato, a Contratada se responsabilizará pela retirada dos equipamentos, materiais e outros utilizados na prestação do serviço, reparando

quaisquer danos eventualmente ocorridos no local de instalação dos equipamentos.

4. DAS CARACTERÍSTICAS DOS EQUIPAMENTOS

4.1. Para a prestação dos serviços descritos no objeto, será necessário o comodato de 10 (dez) *players* para gerenciamento do conteúdo, a serem instalados nos televisores próprios da Prefeitura de Hortolândia, além de 10 (dez) televisores de 43" (quarenta e três polegadas), podendo, ou não, ter o *software* de gestão de conteúdo integrado.

4.2. TELEVISORES:

- 4.2.1. Tamanho: 43" (quarenta e três polegadas);
- 4.2.2. Tempo de operação garantido: 24 horas / 7 dias;
- 4.2.3. Tecnologia do Painel: IPS;
- 4.2.4. Resolução: 1.920 x 1.080 (FullHD);
- 4.2.5. Peso máximo: 15 kg;
- 4.2.6. Conexão HDMI: 2 (mínimo);
- 4.2.7. Acompanhamento de controle remoto;
- 4.2.8. Bloqueio de Canais;
- 4.2.9. Furação VESA para fixação em parede.
- 4.2.10. Wi-Fi / porta Ethernet;

4.3. TRANSMISSORES (*PLAYERS*):

- 4.3.1. Dimensões máximas: 5 cm x 15 cm x 20 cm;
- 4.3.2. Porta Ethernet 10/100;
- 4.3.3. Suporte à resolução FullHD (1920 x 1080 *pixels*);
- 4.3.4. Autonomia para execução de *playlist* programada;
- 4.3.5. Alimentação de conteúdo via internet, com o objetivo de dinamizar as informações prestadas à população;
- 4.3.6. Resistência a quedas de energia, vibração e que suporte temperatura ambiente sem necessidade de ventilação forçada;
- 4.3.7. Sistema de atualização automático e à distância;
- 4.3.8. O exibidor deve suportar a exibição ininterrupta das mídias;
- 4.3.9. A exibição ocorrerá ininterruptamente, de acordo com o expediente de cada local, 24 (vinte e quatro) horas ao dia, incluindo a produção diária, semanal e/ou sempre que houver necessidade;

- 4.3.10. Os equipamentos fornecidos devem permitir conexão WLAN, LAN, HDMI, VGA, RGB; software e interfaces necessárias à reprodução de som e imagem de alta qualidade;
- 4.3.11. Suportará também a transmissão de criações em *Flashes*;
- 4.3.12. Acompanhamento de cabo HDMI, cabo de energia e demais componentes para seu funcionamento;

5. PRODUÇÃO DE CONTEÚDO

5.1. A Contratada deverá:

- 5.1.1. Se responsabilizar pela edição, produção e divulgação, em todos os monitores deste contrato, do conteúdo enviado pelos indicados da Secretaria de Governo da Prefeitura de Hortolândia;
- 5.1.2. Produzir e editar todas as artes, *backgrounds*, efeitos, transições, *layouts* das mídias a serem veiculadas;
- 5.1.3. Produzir campanhas de interesse público, de conscientização da população, com informações referentes ao COVID-19, como seus sintomas, forma de transmissão, diagnóstico, métodos de prevenção, utilização de máscara, tratamentos, dentre outras informações;
- 5.1.4. Se responsabilizar pela preparação das mídias, que engloba a busca de materiais a serem utilizados para sua produção, como paleta de cores, acervo de imagens e vídeos, de acordo com a identidade visual da Prefeitura de Hortolândia, devendo as mídias serem previamente aprovadas pela Secretaria de Governo, observando ainda as vedações estabelecidas pela norma eleitoral.
- 5.1.5. Produzir todos os *templates* e conteúdo para a veiculação, bem como alterá-los sempre que solicitado, sem ônus à Prefeitura de Hortolândia;

6. VEICULAÇÃO

- 6.1. A veiculação das mídias será realizada por meio de transmissores (*players*) com as características previstas no item 4.3 e seus subitens;
- 6.2. A forma de apresentação das imagens poderá se dar em tela cheia no formato *Widescreen* ou dividida, de acordo com as necessidades e, quando preciso, com legenda.

6.3. O software integrado aos *players* deverá permitir a configuração de conteúdo em:

- 6.3.1. Textos;
- 6.3.2. Imagens (BMP, JGP, GIF, PNG, TIFF);
- 6.3.3. Vídeos (AVI, SWF, MPG, WMV, H.264, MP4);
- 6.3.4. Áudio (WAV, MP3);
- 6.3.5. Feed (XML);
- 6.3.6. *Templates*.

6.4. As imagens, textos e vídeos deverão obedecer às regras de formatação, para evitar que sejam exibidas de maneira não programada.

6.5. O sistema deverá ser suportado por, no mínimo, os *browsers* Internet Explorer (versão 8, 9 e 10) e Google Chrome.

6.6. A veiculação deverá ocorrer nos locais determinados pela Secretaria de Governo, através de 10 (dez) aparelhos televisores já instalados pela Prefeitura de Hortolândia e mais 10 (dez) televisores a serem contratados pelo sistema de comodato, com a utilização de 20 (vinte) aparelhos transmissores de mídia (*players*) fornecidos pela Contratada, podendo estar integrados, ou não, aos televisores, conforme descrição técnica constante nos itens 4.2 e 4.3 do presente memorial descritivo.

7. DO PERÍODO DE CONTRATAÇÃO

7.1. Os serviços deverão ser executados durante o período de 05 (cinco) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública.

8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1. O critério de julgamento será o de menor preço global.

9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1. A Licitante deverá apresentar Atestado de Qualificação Técnica, fornecido por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprovem ter a Licitante executado, a contento, trabalho de natureza similar, por um período mínimo de 02

(dois) meses, com, no mínimo, 20% dos pontos exigidos no presente memorial descritivo.

10. VISITA TÉCNICA

10.1. A Licitante poderá realizar visita técnica em todos os pontos especificados no Anexo I. O documento que comprova a visita deverá ser subscrito pelo responsável da unidade. O prazo para a realização das visitas é de 03 (três) dias úteis.

11. COMPLEMENTOS

11.1. O contrato poderá ser ampliado para abranger os locais que sejam reabertos para atendimento ao público.

11.2. A Contratante deverá disponibilizar 01 (um) funcionário para acompanhar a instalação dos equipamentos pela Contratada.

11.3. Mensalmente, deverão ser entregues à Prefeitura de Hortolândia todas as mídias produzidas e veiculadas durante a vigência contratual.

11.4. A Contratante fica responsável pela infraestrutura necessária para o bom funcionamento dos serviços, tais como internet/provedor, seja via rádio, fibra ótica, cabo/fixa ou 3G.

12. DA PROPOSTA

12.1. A Proposta Comercial deverá especificar o valor mensal para a prestação dos serviços e o valor global para 05 (cinco) meses.

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

13.1. A(s) proponentes(s), quando do cumprimento às Ordens de serviços, emitirá (ão) as respectivas Notas Fiscais/Faturas, discriminando os serviços prestados.

13.2. Após a efetiva conferência do serviço, o(s) profissional(is) responsável(is) promoverá(ão) o ateste na(s) Nota(s) Fiscal(is), encaminhando-a(s) para pagamento.

13.3. Os pagamentos serão efetuados em 10 (dez) dias, fora a dezena, da data do ateste das notas fiscais/faturas.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1As despesas decorrentes da presente aquisição correrão às contas da seguinte dotação orçamentária:

02.21.01.04.131.0207.2062.3.3.90.39.00.10.17.06.300.0000


Douglas Squarizi Moraes

Diretor do Departamento de Comunicação


Carlos Augusto Cesar
Secretário de Governo

000011
16

ANEXO I

			TV									
			Há internet?	Manutenção	Perfido de Nova	Telefone	Horário	Logradouro	Numero	Bairro	CEP	E-mail
Assistencia em Saúde - Atenção Básica	UBS Amanda II	Unidade Básica de Saúde Amanda II	SIM	1		3819-3325	07h às 18h	Avenida Brazil	800	Jd Amanda II	13.188-252	ubsamanda@hortolandia.sp.gov.br
Assistencia em Saúde - Atenção Básica	UBS Amanda I	Unidade Básica de Saúde Amanda I	SIM		1	3897-3388	07h às 19h	Rua Almada Negreiros	1299	Jd Amanda I	13.188-010	usfamanda@hortolandia.sp.gov.br
Assistencia em Saúde - Atenção Básica	UBS Jd. São Bento	Unidade Básica de Saúde Jd. São Bento	SIM		1	3887-0902	07h às 16h	Rua Tom Jobim	440	Jd São Bento	13.187-100	usfsaobento@hortolandia.sp.gov.br
Assistencia em Saúde - Atenção Básica	UBS Jd. São Jorge	Unidade Básica de Saúde Jd. São Jorge	SIM		1	3965-1508	07h às 16h	Rua Golas	1140	Jd São Jorge	13.183-312	usfsaojorge@hortolandia.sp.gov.br
Assistencia em Saúde - Atenção Básica	UBS Santa Clara	Unidade Básica de Saúde Santa Clara	SIM	1		3845-6303	07h às 18h	Avenida dos Estudantes	415	Jd do Bosque	13.186-220	ubsantacara@hortolandia.sp.gov.br
Assistencia em Saúde - Atenção Básica	UBS Novo Ângulo	Unidade Básica de Saúde Novo Ângulo	SIM	1		3845-2397	07h às 17h	Rua Edélio Vieira de Moraes	146	Jd N. Ângulo	13.185-180	ubsnovoangulo@hortolandia.sp.gov.br
Assistencia em Saúde - Atenção Básica	UBS Nova Europa	Unidade Básica de Saúde Nova Europa	SIM		1	3965-9605	07h às 16h	Rua Wanderley Paes Searez	301	Jd Nova Europa	13.184-856	usfnovaeuropa@hortolandia.sp.gov.br
Assistencia em Saúde - Atenção Básica	UBS Santiago	Unidade Básica de Saúde Santiago	SIM		1	3809-1824	07h às 19h	Rua da Amizade	240	Jd Brasil	13.185-880	usfsantiago@hortolandia.sp.gov.br
Assistencia em Saúde - Atenção Básica	UBS Rosolém	Unidade Básica de Saúde Rosolém	SIM	1		3845-1009	07h às 18h	Rua Osmar Ant9 Meira	300	Jd Roselem	13.185-305	ubsparoselem@hortolandia.sp.gov.br
Assistencia em Saúde - Atenção Básica	UBS Santa Esmeralda	Unidade Básica de Saúde Santa Esmeralda	SIM		1	3887-3938	07h às 16h	Rua Turquesa	171	Jd Santa Esmeralda	13.186-540	usfsantaesmeralda@hortolandia.sp.gov.br
Administrativo/Assistência Farmacêutica		Farmácia Componente Especializado - Alto Custo	SIM		1	3897-6062 / 3819-3048	8h30 às 16h30	Avenida São Francisco de Assis	46	Vila Real	13.183-090	
Assistencia em Saúde - Atenção Especializada	CEM	Centro de Especialidades Médicas	SIM		1	3865-8100	07h às 19h	Rua José Pereira de Lira	255	Green Park	13.186-718	ambulatorioespecialidades@hortolandia.sp.gov.br
Assistencia em Saúde - Atenção Especializada	CRF	Centro de Reabilitação Física	SIM		1	3865-1928 / 3909-9044	07h às 19h	Rua Benedito Manduco de Souza	106	Jd das Palmeiras	13.186-718	crf@hortolandia.sp.gov.br
Assistencia em Saúde - Atenção Especializada	PADO	Programa de Atendimento Domiciliar	SIM		1	3845-5600 / 3845-4809		Rua Jose da Silva Galvão	55	Vila Real	13.183-091	pado@hortolandia.sp.gov.br
Assistencia em Saúde - Atenção Especializada/Urgência e Emergência	HMMGMC	Hospital e Maternidade Municipal Governador Mario Covas	SIM	3		3809-5100	24h	Rua Osvaldo Ribeiro Carrilho	10	Jd Mirante	13.186-214	hospitalmunicipal@hortolandia.sp.gov.br
Assistencia em Saúde - Atenção Especializada/Urgência e Emergência	UPA Amanda	Unidade de Pronto Atendimento - Amanda	SIM	1		3897-1933 / 3897-4485 / 3897-5988	24h	Rua Assis Brasil	1075	Jd Amanda	13.188-100	psamanda@hortolandia.sp.gov.br
Assistencia em Saúde - Atenção Especializada/Urgência e Emergência	UPA Rosolem	Unidade de Pronto Atendimento - Rosolem	SIM	1		3845-1283 / 3845-6104 / 3845-7771	24h	Rua Orlando Pavan	395	Jd Rosolen	13.185-300	uparoselem@hortolandia.sp.gov.br
Assistencia em Saúde - Atenção Especializada/Urgência e Emergência	UPA Nova Hortolândia	Unidade de Pronto Atendimento - Nova Hortolândia	SIM	1		3865-1107	24h	Rua José Martin dos Anjos	185	Jd Nova Hortolândia	13.183-612	upanovahortolandia@hortolandia.sp.gov.br

Solicitação de orçamento

De : SecGoverno <secgoverno@hortolandia.sp.gov.br> Seg, 10 de ago de 2020 11:57

Assunto : Solicitação de orçamento

2 anexos

Para : rodolfo@lineamidia.com.br

Prezado Senhor,

Solicito orçamento conforme o memorial descritivo em anexo.

Atenciosamente,

Aline. C. S. Reis

SECRETARIA DE GOVERNO

Fone: (19) 39651400/ Ramal: 6615/6617

Prefeitura Municipal de Hortolândia | www.hortolandia.sp.gov.br

Rua José Cláudio Alves dos Santos, 585, Remanso Campineiro, CEP 13184-472

005-2020 MD Empresa especializada em produção, edição e veiculação de conteúdo sobre covid19.docx
105 KB

ANEXO I.xlsx
9 KB

RES: Solicitação de orçamento

De : atendimento2@lineamidia.com.br

Seg, 10 de ago de 2020 17:47

Assunto : RES: Solicitação de orçamento

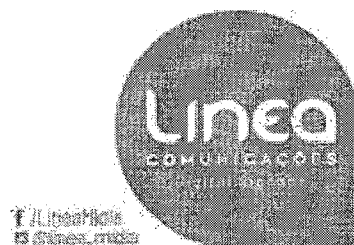
📎 2 anexos

Para : secgoverno@hortolandia.sp.gov.br

Boa Tarde,
Segue proposta.
Para qualquer dúvida, estamos à disposição.

Atenciosamente,
BRENDHA IAROSZ
ATENDIMENTO

- ☎ (41) 3035- 6018 | (41) 99164 - 1001
- ✉ atendimento2@lineamidia.com.br
- 🌐 www.lineamidia.com.br
- 📍 Av. Rui Barbosa, 6039, Iná - SJP



De: SecGoverno [mailto:secgoverno@hortolandia.sp.gov.br]

Enviada em: segunda-feira, 10 de agosto de 2020 11:58

Para: rodolfo@lineamidia.com.br


Assunto: Solicitação de orçamento

Prezado Senhor,

Solicito orçamento conforme o memorial descritivo em anexo.

Atenciosamente,

Aline. C. S. Reis
 SECRETARIA DE GOVERNO
 Fone: (19) 39651400/ Ramal: 6615/6617
 Prefeitura Municipal de Hortolândia | www.hortolandia.sp.gov.br
 Rua José Cláudio Alves dos Santos, 585, Remanso Campineiro, CEP 13184-472

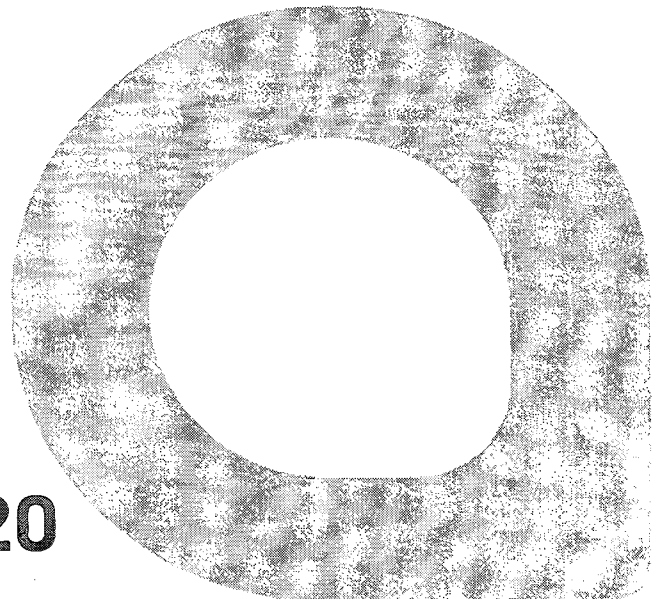
 Livre de vírus. www.avast.com.

 **PROPOSTA LINEA MIDIA.PDF**
775 KB

MURAL DIGITAL- TV Corporativa

ORÇAMENTO À PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA Secretaria de comunicação

2020



MEMORIAL DESCRITIVO

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na produção, edição e veiculação de conteúdo sobre a COVID-19, com a finalidade de informar à população sobre as principais informações sobre o coronavírus, como o uso de máscaras, os métodos de prevenção, os locais a serem procurados caso apresente sintomas, como tratar a doença, dentre outras informações, em 20 (vinte) pontos localizados em locais públicos de atendimento à população, incluindo a locação, instalação, manutenção e gerenciamento de equipamentos e serviços, conforme especificações contidas no Edital.

2. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

2.1. A Contratada será responsável pela implantação de todo o projeto, incluindo a instalação e locação dos monitores e dos softwares necessário para cumprimento do objeto, além de todos os acessórios imprescindíveis para o bom funcionamento do serviço, como suportes, cabeamento, adaptadores e outros acessórios.

2.2. O prazo total para a finalização da instalação de todos os equipamentos, nos 20 (vinte) pontos descritos no Anexo I, será de, no máximo, 10 (dez) dias úteis após a emissão da Ordem de Início de Serviços.

2.3. O serviço contratado terá vigência de 05 (cinco) meses, tendo como data de início a data de assinatura do contrato.

2.4. Qualquer dano ou prejuízo material ou estrutural causado à Prefeitura de Hortolândia, provocados por ação, omissão, imprudência, negligência, imperícia, falhas ou imperfeições na execução dos serviços será de responsabilidade da Contratada.

2.5. A responsabilidade pelos equipamentos instalados, bem como a garantia de funcionamento e assistência técnica dos mesmos ficará por conta da empresa Contratada;

2.6. A Contratada deverá manter em funcionamento ininterrupto todos os equipamentos instalados e, na ocorrência de falha no funcionamento, promover as devidas reparações ou substituições que forem necessárias, em um prazo de 72 (setenta e duas) horas, após notificação por parte da Contratante;

2.7. A ampliação dos pontos de divulgação pela Contratada, quando solicitada e autorizada pela Contratante, deverá ser executada em um prazo de até 05 (cinco) dias úteis após notificação formal.

2.8. A Contratada apenas deverá veicular publicidade ou qualquer outra informação mediante autorização da Prefeitura de Hortolândia.

2.9. A Contratada deverá garantir que seus colaboradores, quando em serviço nas dependências da Prefeitura de Hortolândia, utilizem obrigatoriamente uniformes com identificação da empresa e crachás com foto, bem como equipamentos necessários para segurança no trabalho.

2.10. A Contratada deverá entregar e ativar os equipamentos contratados nos locais indicados pela Prefeitura de Hortolândia no prazo estabelecido, removendo, após a instalação, qualquer resíduo decorrente dessa atividade.

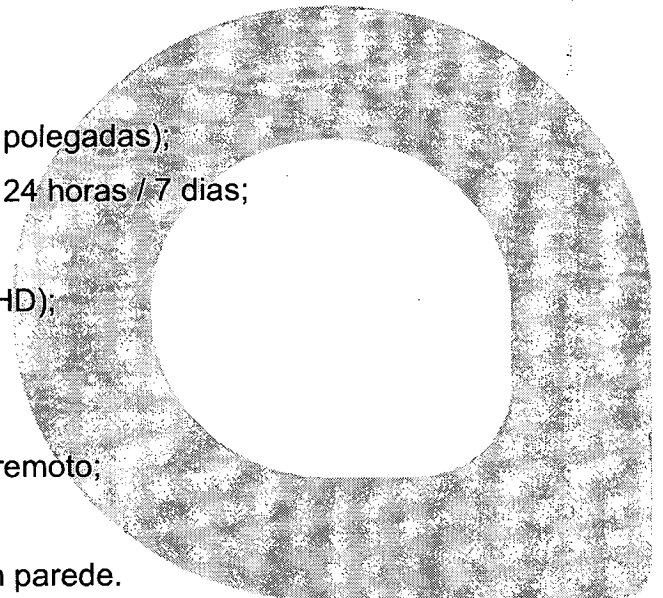
2.11. Ao final do contrato, a Contratada se responsabilizará pela retirada dos equipamentos, materiais e outros utilizados na prestação do serviço, reparando quaisquer danos eventualmente ocorridos no local de instalação dos equipamentos.

3. DAS CARACTERÍSTICAS DOS EQUIPAMENTOS

3.1. Para a prestação dos serviços descritos no objeto, será necessário o comodato de 10 (dez) *players* para gerenciamento do conteúdo, a serem instalados nos televisores próprios da Prefeitura de Hortolândia, além de 10 (dez) televisores de 43" (quarenta e três polegadas), podendo, ou não, ter o *software* de gestão de conteúdo integrado.

3.2. TELEVISORES:

- 3.2.1. Tamanho: 43" (quarenta e três polegadas);
- 3.2.2. Tempo de operação garantido: 24 horas / 7 dias;
- 3.2.3. Tecnologia do Painel: IPS;
- 3.2.4. Resolução: 1.920 x 1.080 (FullHD);
- 3.2.5. Peso máximo: 15 kg;
- 3.2.6. Conexão HDMI: 2 (mínimo);
- 3.2.7. Acompanhamento de controle remoto;
- 3.2.8. Bloqueio de Canais;
- 3.2.9. Furação VESA para fixação em parede.
- 3.2.10. Wi-Fi / porta Ethernet;



3.3. TRANSMISSORES (PLAYERS):

- 3.3.1. Dimensões máximas: 5 cm x 15 cm x 20 cm;
- 3.3.2. Porta Ethernet 10/100;
- 3.3.3. Suporte à resolução FullHD (1920 x 1080 *pixels*);
- 3.3.4. Autonomia para execução de *playlist* programada;
- 3.3.5. Alimentação de conteúdo via internet, com o objetivo de dinamizar as informações prestadas à população;
- 3.3.6. Resistência a quedas de energia, vibração e que suporte temperatura ambiente sem necessidade de ventilação forçada;
- 3.3.7. Sistema de atualização automático e à distância;
- 3.3.8. O exibidor deve suportar a exibição ininterrupta das mídias;
- 3.3.9. A exibição ocorrerá ininterruptamente, de acordo com o expediente de cada local, 24 (vinte e quatro) horas ao dia, incluindo a produção diária, semanal e/ou sempre que houver necessidade;
- 3.3.10. Os equipamentos fornecidos devem permitir conexão WLAN, LAN, HDMI, VGA, RGB; software e interfaces necessárias à reprodução de som e imagem de alta qualidade;
- 3.3.11. Suportará também a transmissão de criações em *Flashes*;
- 3.3.12. Acompanhamento de cabo HDMI, cabo de energia e demais componentes para seu funcionamento;

4. PRODUÇÃO DE CONTEÚDO

4.1. A Contratada deverá:

- 4.1.1. Se responsabilizar pela edição, produção e divulgação, em todos os monitores deste contrato, do conteúdo enviado pelos indicados da Secretaria de Governo da Prefeitura de Hortolândia;
- 4.1.2. Produzir e editar todas as artes, *backgrounds*, efeitos, transições, *layouts* das mídias a serem veiculadas;
- 4.1.3. Se responsabilizar pela criação de logomarca de todos os projetos a serem veiculados;
- 4.1.4. Produzir campanhas de interesse público, de conscientização da população, com informações referentes ao COVID-19, como seus

sintomas, forma de transmissão, diagnóstico, métodos de prevenção, utilização de máscara, tratamentos, dentre outras informações;

- 4.1.5. Se responsabilizar pela preparação das mídias, que engloba a busca de materiais a serem utilizados para sua produção, como paleta de cores, acervo de imagens e vídeos, de acordo com a identidade visual da Prefeitura de Hortolândia, devendo as mídias serem previamente aprovadas pela Secretaria de Governo;
- 4.1.6. Produzir todos os *templates* e conteúdo para a veiculação, bem como alterá-los sempre que solicitado, sem ônus à Prefeitura de Hortolândia;

5. VEICULAÇÃO

5.1. A veiculação das mídias será realizada por meio de transmissores (*players*) com as características previstas no item 3.3 e seus subitens;

5.2. A forma de apresentação das imagens poderá se dar em tela cheia no formato *Widescreen* ou dividida, de acordo com as necessidades e, quando preciso, com legenda.

5.3. O software integrado aos *players* deverá permitir a configuração de conteúdo em:

- 5.3.1. Textos;
- 5.3.2. Imagens (BMP, JGP, GIF, PNG, TIFF);
- 5.3.3. Vídeos (AVI, SWF, MPG, WMV, H.264, MP4);
- 5.3.4. Áudio (WAV, MP3);
- 5.3.5. Feed (XML);
- 5.3.6. *Templates*.

5.4. As imagens, textos e vídeos deverão obedecer às regras de formatação, para evitar que sejam exibidas de maneira não programada.

5.5. O sistema deverá ser suportado por, no mínimo, os *browsers* Internet Explorer (versão 8, 9 e 10) e Google Chrome.

5.6. A veiculação deverá ocorrer nos locais determinados pela Secretaria de Governo, através de 10 (dez) aparelhos televisores já instalados pela Prefeitura de Hortolândia e mais 10 (dez) televisores a serem contratados pelo sistema de comodato, com a utilização de 20 (vinte) aparelhos transmissores de mídia (*players*) fornecidos pela Contratada, podendo estar integrados, ou não, aos televisores,

conforme descrição técnica constante nos itens 3.2 e 3.3 do presente Termo de Referência.

6. DO PERÍODO DE CONTRATAÇÃO

6.1. Os serviços deverão ser executados durante o período de 05 (cinco) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública.

7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1. O critério de julgamento será o de menor preço global.

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1. A Licitante deverá apresentar Atestado de Qualificação Técnica, fornecido por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprovem ter a Licitante executado, a contento, trabalho de natureza similar, por um período mínimo de 01 (um) ano, com, no mínimo, 20% dos pontos exigidos no presente memorial descritivo.

9. VISITA TÉCNICA

9.1. A Licitante deverá realizar visita técnica em todos os pontos especificados no Anexo I. O documento que comprova a visita deverá ser assinado pelo responsável da unidade. O prazo para a realização das visitas é de 03 (três) dias úteis.

10. COMPLEMENTOS

10.1. O contrato poderá ser ampliado para abranger os locais que sejam reabertos para atendimento ao público.

10.2. A Contratante deverá disponibilizar 01 (um) funcionário para acompanhar a instalação dos equipamentos pela Contratada.

10.3. Mensalmente, deverão ser entregues à Prefeitura de Hortolândia todas as mídias produzidas e veiculadas durante a vigência contratual.

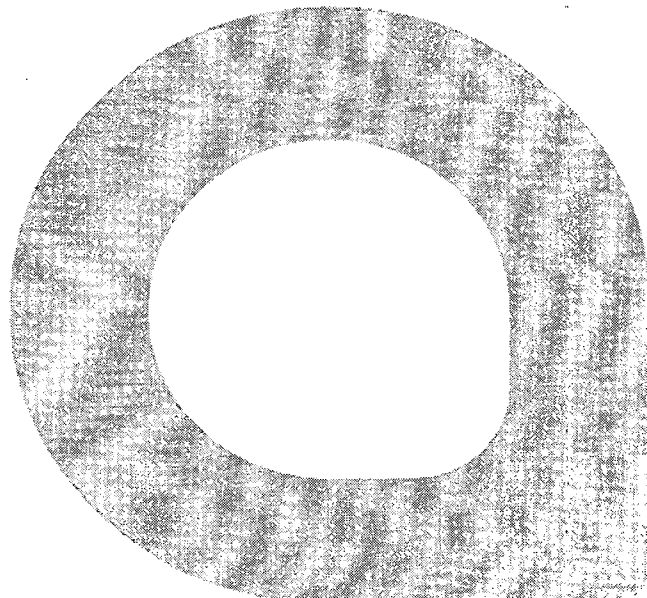
10.4. A Contratante fica responsável pela infraestrutura necessária para o bom funcionamento dos serviços, tais como internet/provedor, seja via rádio, fibra ótica, cabo/fixa ou 3G.

11. DA PROPOSTA

11.1. A Proposta Comercial deverá especificar o valor mensal para a prestação dos serviços e o valor global para 05 (cinco) meses.

Douglas Squarizi Moraes
Diretor do Departamento de Comunicação

Carlos Augusto Cesar
Secretário de Governo



000023

PROPOSTA

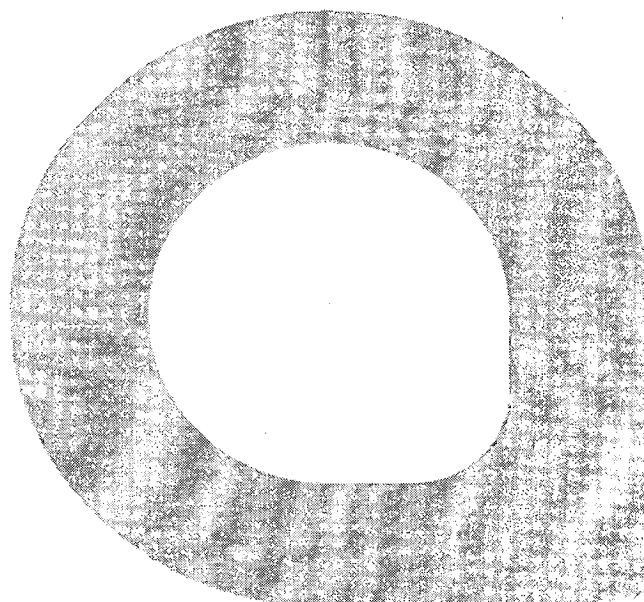
Quantidade	Valor total / Mês	Valor total / 5 Meses
20 pontos	R\$ 33.000,00	R\$ 165.000,00

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Estamos à disposição para esclarecer quaisquer dúvidas a respeito dessa proposta e dos serviços realizados pela nossa empresa e prontos para ajudá-los a encontrar a melhor solução para atender suas necessidades.

São José dos Pinhais ,10 de agosto 2020

Rodolfo Aires
Diretor Comercial
41 3035-6018
41 99169-099





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

000024
Y0

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
14.630.783/0001-00
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
09/09/2011

NOME EMPRESARIAL
LINEA MIDIA COMUNICAÇÕES LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
LINEA COMUNICACOES

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário
18.21-1-00 - Serviços de pré-impressão
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática (Dispensada *)
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo (Dispensada *)
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria (Dispensada *)
7.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
9.11-1-99 - Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente
62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda (Dispensada *)
62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis (Dispensada *)
62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
73.12-2-00 - Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação (Dispensada *)
77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios (Dispensada *)
77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
AV RUI BARBOSA

NÚMERO
6039

COMPLEMENTO
SALA 1

CEP
83.065-260

BAIRRO/DISTRITO
INA

MUNICÍPIO
SAO JOSE DOS PINHAIS

UF
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO
LINEAMIDIA@GMAIL.COM

TELEFONE
(41) 3023-4937

NTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
09/09/2011

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.



Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 20/08/2020 às 14:18:55 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Relação das certidões emitidas por data de validade

CNPJ: 14.630.783/0001-00 - LINEA MIDIA COMUNICAÇÕES LTDA
Período: 12/07/2020 a 12/08/2020

Código de controle	Tipo	Data-Hora emissão	Data de validade	Situação	Segunda via
ED42.62DA.E11F.8416	Positiva com efeitos de negativa	12/08/2020 19:04:30	08/02/2021	Válida	 (/Servicos/certidaointernet/PJ/Consultar/EmiteSegu
A4EA.97B6.6F04.77F9	Positiva com efeitos de negativa	11/08/2020 12:06:10	07/02/2021	Válida	 (/Servicos/certidaointernet/PJ/Consultar/EmiteSegu
D500.79DC.C018.8869	Positiva com efeitos de negativa	28/07/2020 07:04:53	24/01/2021	Válida	(/Servicos/certidaointernet/PJ/Consultar/EmiteSegund
5A16.CAFA.4CC0.6701	Positiva com efeitos de negativa	12/07/2020 00:26:19	08/01/2021	Válida Prorrogada até 07/02/2021	(/Servicos/certidaointernet/PJ/Consultar/EmiteSegunda
0B88.A9D7.B29F.C278	Positiva com efeitos de negativa	15/06/2020 09:58:28	12/12/2020	Válida Prorrogada até 11/01/2021	(/Servicos/certidaointernet/PJ/Consultar/EmiteSegunda

Válida: O prazo de validade da certidão ainda não venceu. A certidão pode ser utilizada em qualquer ato em que for necessária.
Válida Prorrogada: O prazo de validade desta certidão foi prorrogado pela Portaria Conjunta nº 555/2020 (DOU 24/03/2020) e/ou Portaria Conjunta nº 1.178/2020 (DOU 14/07/2020).

Nova consulta (/Servicos/certidaointernet/PJ/Consultar)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LINEA MIDIA COMUNICAÇÕES LTDA
CNPJ: 14.630.783/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 19:04:30 do dia 12/08/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/02/2021.

Código de controle da certidão: **ED42.62DA.E11F.8416**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LINEA MIDIA COMUNICAES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 14.630.783/0001-00

Certidão n°: 20539963/2020

Expedição: 20/08/2020, às 14:38:26

Validade: 15/02/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LINEA MIDIA COMUNICAES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **14.630.783/0001-00**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho, na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Voltar

Imprimir



**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 14.630.783/0001-00
Razão Social: LINEA MIDIA COMUNICAÇÕES LTDA ME
Endereço: AV RUI BARBOSA 6039 SALA 01 / INA / SAO JOSE DOS PINHAIS / PR / 83065-260

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/08/2020 a 09/09/2020 ✓

Certificação Número: 2020081104165246905005

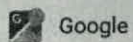
Informação obtida em 11/08/2020 10:40:06

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

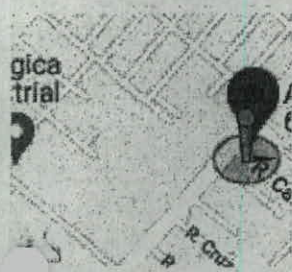


Captura da imagem: abr. 2019 © 2020 Google

São José dos Pinhais, Paraná



Street View



Solicitação de Orçamento

De : SecGoverno <secgoverno@hortolandia.sp.gov.br> Seg, 10 de ago de 2020 12:04
Assunto : Solicitação de Orçamento 2 anexos
Para : administrativo@aquarelatv.com.br

Prezado (a) Senhor (a),

Solicito orçamento conforme o memorial descritivo em anexo.

Atenciosamente,

Aline. C. S. Reis
SECRETARIA DE GOVERNO
Fone: (19) 39651400/ Ramal: 6615/6617
Prefeitura Municipal de Hortolândia | www.hortolandia.sp.gov.br
Rua José Cláudio Alves dos Santos, 585, Remanso Campineiro, CEP 13184-472

 **ANEXO I (1).xlsx**
9 KB

 **005-2020 MD Empresa especializada em produção, edição e veiculação de conteúdo sobre covid19.docx**
105 KB

Re: Solicitação de Orçamento

De : Administrativo - Aquarela Mídia
<administrativo@aquarelatv.com.br>

Ter, 11 de ago de 2020 15:21

📎 1 anexo

Assunto : Re: Solicitação de Orçamento

Para : SecGoverno <secgoverno@hortolandia.sp.gov.br>

Boa tarde prezados(as),

Segue em anexo orçamento da empresa Aquarela Mídia Produções LTDA., conforme solicitado.

Desde já agradeço,

Att,

Guilherme - Administrativo

Aquarela Mídia Produções LTDA.

Em 10/08/2020 12:04, SecGoverno escreveu:

Prezado (a) Senhor (a),

Solicito orçamento conforme o memorial descritivo em anexo.

Atenciosamente,

Aline. C. S. Reis

SECRETARIA DE GOVERNO

Fone: (19) 39651400/ Ramal: 6615/6617

Prefeitura Municipal de Hortolândia | www.hortolandia.sp.gov.br

Rua José Cláudio Alves dos Santos, 585, Remanso Campineiro, CEP 13184-472

 **Orçamento - Aquarela Mídia - Prefeitura de Hortolândia.pdf**
171 KB

ORÇAMENTO - PREFEITURA DE HORTOLÂNDIA

Prezados(as), conforme solicitado, segue orçamento da empresa **Aquarela Mídia Produções LTDA.**:

OBJETO: Contratação de empresa especializada na produção, edição e veiculação de conteúdo sobre a COVID-19, com a finalidade de informar à população sobre as principais informações sobre o coronavírus, como o uso de máscaras, os métodos de prevenção, os locais a serem procurados caso apresente sintomas, como tratar a doença, dentre outras informações, em 20 (vinte) pontos localizados em locais públicos de atendimento à população, incluindo a locação, instalação, manutenção e gerenciamento de equipamentos e serviços, conforme especificações contidas no Edital.

Para realização do trabalho descrito acima, o valor será de:

Valor Global: R\$ 155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil reais);

Valor Mensal: R\$ 31.000,00 (trinta e um mil reais).

Catanduva, 10 de agosto de 2020



Ivana Maria Giannoni Zironi Sahão

Sócia-Administradora

Aquarela Mídia Produções LTDA.

CNPJ – 19.506.988.0001-93



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
19.506.988/0001-93
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
13/01/2014

NOME EMPRESARIAL
AQUARELA MIDIA PRODUcoes LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
59.11-1-99 - Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
59.14-6-00 - Atividades de exibição cinematográfica
77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais
62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
73.12-2-00 - Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação
4.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos
/7.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
59.11-1-01 - Estúdios cinematográficos
59.11-1-02 - Produção de filmes para publicidade
73.11-4-00 - Agências de publicidade
73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente
74.20-0-01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R CEARA

NÚMERO
1.125

COMPLEMENTO

CEP
15.800-003

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
CATANDUVA

UF
SP

ENDEREÇO ELETRÔNICO
andre@mafracontabil.com.br

TELEFONE
(17) 3524-6967

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
13/01/2014

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 20/08/2020 às 14:17:07 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Relação das certidões emitidas por data de validade

CNPJ: 19.506.988/0001-93 - AQUARELA MIDIA PRODUcoes LTDA
Período: 12/07/2020 a 12/08/2020

Código de controle	Tipo	Data-Hora emissão	Data de validade	Situação	Segunda via
DDDD.EFA5.A074.FC4A	Negativa	20/03/2020 10:58:36	16/09/2020	Válida Prorrogada até 14/01/2021	(/Servicos/certidaointernet/PJ/Consultar/EmiteSegund
8B52.37C8.EAE4.7BC7	Negativa	11/12/2019 19:02:43	08/06/2020	Válida Prorrogada até 06/10/2020	(/Servicos/certidaointernet/PJ/Consultar/EmiteSegunc

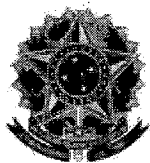
« « 1 » »

Válida Prorrogada: O prazo de validade desta certidão foi prorrogado pela Portaria Conjunta nº 555/2020 (DOU 24/03/2020) e/ou Portaria Conjunta nº 1.178/2020 (DOU 14/07/2020).

[Nova consulta \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Consultar\)](#)



000036



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: AQUARELA MIDIA PRODUcoes LTDA
CNPJ: 19.506.988/0001-93

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:58:36 do dia 20/03/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/09/2020.

Código de controle da certidão: **DDDD.EFA5.A074.FC4A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AQUARELA MIDIA PRODUÇÕES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 19.506.988/0001-93

Certidão nº: 20540092/2020

Expedição: 20/08/2020, às 14:39:02

Validade: 15/02/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AQUARELA MIDIA PRODUÇÕES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **19.506.988/0001-93**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

000038/

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 19.506.988/0001-93
Razão Social: AQUARELA MIDIA PRODUÇÕES LTDA ME
Endereço: R. CEARA 1125 / CENTRO / CATANDUVA / SP / 15800-003

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/07/2020 a 25/08/2020 ✓

Certificação Número: 2020072705202137125200

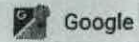
Informação obtida em 12/08/2020 11:52:09

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Captura da imagem: out. 2019 © 2020 Google

Catanduva, São Paulo



Street View



Solicitação de Orçamento

De : SecGoverno <secgoverno@hortolandia.sp.gov.br> Seg, 10 de ago de 2020 12:01
Assunto : Solicitação de Orçamento 2 anexos
Para : flavio vecina <flavio.vecina@combovideos.com.br>

Prezado Senhor,

Solicito orçamento conforme o memorial descritivo em anexo.

Atenciosamente,

Aline. C. S. Reis
SECRETARIA DE GOVERNO
Fone: (19) 39651400/ Ramal: 6615/6617
Prefeitura Municipal de Hortolândia | www.hortolandia.sp.gov.br
Rua José Cláudio Alves dos Santos, 585, Remanso Campineiro, CEP 13184-472

005-2020 MD Empresa especializada em produção, edição e veiculação de conteúdo sobre covid19.docx
105 KB

ANEXO I.xlsx
9 KB

Re: Proposta Tv

De : Fernando Saraiva
<fernando.saraiva@combovideos.com.br>

Ter, 11 de ago de 2020 15:12

📎 1 anexo

Assunto : Re: Proposta Tv

Para : SecGoverno
<secgoverno@hortolandia.sp.gov.br>

Responder para : fernando saraiva
<fernando.saraiva@combovideos.com.br>

As imagens externas não são exibidas. [Exibir as imagens abaixo](#)

Segue!

Em ter., 11 de ago. de 2020 às 14:47, SecGoverno <secgoverno@hortolandia.sp.gov.br> escreveu:

Boa tarde Fernando,

Teria como o senhor encaminhar novamente a proposta com o CNPJ incluso?

Atenciosamente

De: "fernando saraiva" <fernando.saraiva@combovideos.com.br>

Para: "SecGoverno" <secgoverno@hortolandia.sp.gov.br>

Enviadas: Terça-feira, 11 de agosto de 2020 14:44:07

Assunto: Re: Proposta Tv

Boa tarde Aline, encaminhei o CNPJ da Combo Vídeos a mais a Proposta é da combo Smart, me confundi.

Segue o CNPJ 09176145/0001-12 Combo Smart Solution (antiga Ruptura áudio e visual)

Obrigado!

Em ter., 11 de ago. de 2020 às 14:14, SecGoverno <secgoverno@hortolandia.sp.gov.br> escreveu:

Favor encaminhar cópia de sua cnd por email.

De: "fernando saraiva" <fernando.saraiva@combovideos.com.br>

Para: "SecGoverno" <secgoverno@hortolandia.sp.gov.br>

Enviadas: Segunda-feira, 10 de agosto de 2020 17:15:16

Assunto: Proposta Tv

Boa Tarde Segue proposta.

--

FERNANDO SARAIVA | GERENTE DE OPERAÇÕES

000042 6

(15) 3442-2996 |(15)997527292 smartcombo.com.br

Av. Prof. Izoraida Marques Perez, 256 - Sala 21 | CEP: 18048-110

--

SECRETARIA DE GOVERNO

Fone: (19) 39651400/ Ramal: 6615/6617

Prefeitura Municipal de Hortolândia | www.hortolandia.sp.gov.br

Rua José Cláudio Alves dos Santos, 585, Remanso Campineiro, CEP 13184-472

--

FERNANDO SARAIVA | GERENTE DE OPERAÇÕES

(15) 3442-2996 |(15)997527292 smartcombo.com.br

Av. Prof. Izoraida Marques Perez, 256 - Sala 21 | CEP: 18048-110

--

SECRETARIA DE GOVERNO

Fone: (19) 39651400/ Ramal: 6615/6617

Prefeitura Municipal de Hortolândia | www.hortolandia.sp.gov.br

Rua José Cláudio Alves dos Santos, 585, Remanso Campineiro, CEP 13184-472

--

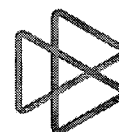
FERNANDO SARAIVA | GERENTE DE OPERAÇÕES

(15) 3442-2996 |(15)997527292 smartcombo.com.br

Av. Prof. Izoraida Marques Perez, 256 - Sala 21 | CEP: 18048-110

 **PROPOSTA Hortolândia_11_08.pdf**
3 MB

000043 6


Combo
 mídia indoor

Orçamento Nº.	1988	Sorocaba, 10 de agosto de 20 20
Cliente:	Hortôlandia	
Contato:	Secretaria de Governo	
Fone:	19 39651400	
E-mail	secgoverno@hortolandia.sp.gov.br	

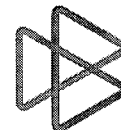
Ref: Orçamento:	Implantação de Tv corporativa e conteúdo
------------------------	--

Prezados Senhores: Com relação ao assunto em referência e na qualidade de prestadores dos produtos/serviços descritos abaixo, informamos os custos detalhados:

Serviços Propostos	Qtde.	Valor Unit R\$/ mês	Valor Total R\$/mês
Pontos de TV	20		R\$ 0,00
Players	20		R\$ 0,00
TV 43	20		R\$ 0,00
Licenças	20		R\$ 0,00
Suporte Técnico	20		R\$ 0,00
Criação/produção/jornalista	20		R\$ 0,00
Conteúdos externos	20		R\$ 0,00
			R\$ 0,00
			R\$ 0,00
			R\$ 0,00
Total/mês			R\$ 33.800,00
Valor total referente a 5 meses de contrato			R\$ 169.000,00

Validade da Proposta:	60 dias
Forma de Pagamento:	boleto ou depósito

Obs.: Combo Smart Solution CNPJ 09176145/0001-12



Descrição dos serviços propostos:

➤ SERVIÇO

- Implementação de projeto do Canal Digital de TV Corporativa para exibição de informações internas da corporação e notícias externas, ambas em textos, imagens ou vídeos.
- Televisores
- Link de internet por unidade

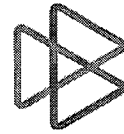
➤ AVALIAÇÃO TÉCNICA E INSTALAÇÃO

- Consultoria e projeto técnico para instalação de cabeamento de áudio e vídeo
- Transporte de materiais
- Fornecimento dos materiais necessários para a instalação do projeto como suportes de parede para as telas, cabos, conectores, parafusos, transmissores de vídeo
- Mão de obra especializada para instalação e configuração dos equipamentos e sistema
- Configuração da CPU e das telas

➤ CONTEÚDO

- Criação de até 10 Templates de acordo com a identidade visual do cliente
- Produção de 30 Vídeos/mês (animação 2D)
- Conteúdo noticioso - Brasil, Internacional, Ciência, Economia, Esporte, Tecnologia, Saúde (filtro automático e filtro humano)
- Conteúdo de entretenimento – Dicas de saúde, Comportamento, Agenda Cultural, Cinema, Esporte. (filtro automático e filtro humano)
- Indicadores sobre Clima/Tempo, Trânsito (disponível apenas para São Paulo) e Índices Financeiros
- Consultoria de planejamento e criação de conteúdo do canal interno com jornalista
- Treinamento de equipes (até 3 pessoas) para publicação do conteúdo via gerenciador online
- Autonomia de publicação com senhas de acesso personalizadas

000045/b



Combo
mídia indoor

○ LICENÇAS E PLAYER (COMODATO)

- Licenças: 20
Licença de uso do software de publicação
- Players/PC: 20
Microcomputador alocado na TV para transmissão do conteúdo

UNIDADE	LOCALIZAÇÃO	PLAYER/LICENÇA	TELAS
Hortolândia		20	20



➤ **MONITORAMENTO E MANUTENÇÃO**

- Monitoramento remoto do funcionamento do sistema e dos equipamentos
- Suporte técnico, manutenção e gestão da infraestrutura de sistema
- SLA de atendimento pré-estabelecidos
- Manutenção permanente de todos equipamentos periféricos fornecidos em comodato, incluindo toda e qualquer substituição de peças defeituosas não ocasionados por mal-uso
- Gerenciamento de segurança da informação nos pontos de comunicação com Antivírus e atualização de Patches
- Implementação constante de melhorias técnicas em hardware e software com atualização constante do parque
- Suporte técnico e gestão da infraestrutura de sistema

➤ **FATURAMENTO:**

- No mês da prestação do serviço com vencimento em 23 dias.

Estamos à disposição para qualquer esclarecimento.

Atenciosamente,

Sorocaba, 10 de agosto de 20 20

000047 b



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.176.145/0001-12 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/10/2007
NOME EMPRESARIAL COMBO SMART SOLUTIONS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RUPTURA	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 73.11-4-00 - Agências de publicidade		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 59.11-1-02 - Produção de filmes para publicidade 59.11-1-99 - Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente 62.11-7-00 - Atividades de televisão aberta 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 63.91-7-00 - Agências de notícias 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV SAO PAULO	NÚMERO 5235	COMPLEMENTO CASA 32
CEP 18.017-901	BAIRRO/DISTRITO VILLAGE D' AVIGNON	MUNICÍPIO SOROCABA
UF SP		
ENDEREÇO ELETRÔNICO LEGALIZACAO@REDEESTADO.COM.BR	TELEFONE (15) 3500-9404	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/10/2007	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **20/08/2020** às **14:17:58** (data e hora de Brasília).

Voltar

Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 09.176.145/0001-12**Razão Social:** RUPTURA AUDIO E VISUAL LTDA**Endereço:** ALAMEDA DAS ASALEAS 593 / CIDADE JARDIM / SOROCABA / SP /
18055-183

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/07/2020 a 27/08/2020 ✓**Certificação Número:** 2020072903322295336209

Informação obtida em 12/08/2020 11:47:13

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Relação das certidões emitidas por data de validade

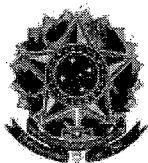
CNPJ: 09.176.145/0001-12 - COMBO SMART SOLUTIONS LTDA
Período: 12/07/2020 a 12/08/2020

Código de controle	Tipo	Data-Hora emissão	Data de validade	Situação	Segunda via
9BD7.6EEA.F984.6091	Positiva com efeitos de negativa	20/01/2020 08:32:16	18/07/2020	Válida Prorrogada até 15/11/2020	(/Servicos/certidaointernet/PJ/Consultar/EmiteSegunda

◀◀ 1 ▶▶

Válida Prorrogada: O prazo de validade desta certidão foi prorrogado pela Portaria Conjunta nº 555/2020 (DOU 24/03/2020) e/ou Portaria Conjunta nº 1.178/2020 (DOU 14/07/2020).

Nova consulta (/Servicos/certidaointernet/PJ/Consultar)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: COMBO SMART SOLUTIONS LTDA
CNPJ: 09.176.145/0001-12

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:32:16 do dia 20/01/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/07/2020.

Código de controle da certidão: **9BD7.6EEA.F984.6091**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COMBO SMART SOLUTIONS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 09.176.145/0001-12

Certidão nº: 20539875/2020

Expedição: 20/08/2020, às 14:37:55

Validade: 15/02/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COMBO SMART SOLUTIONS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **09.176.145/0001-12**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

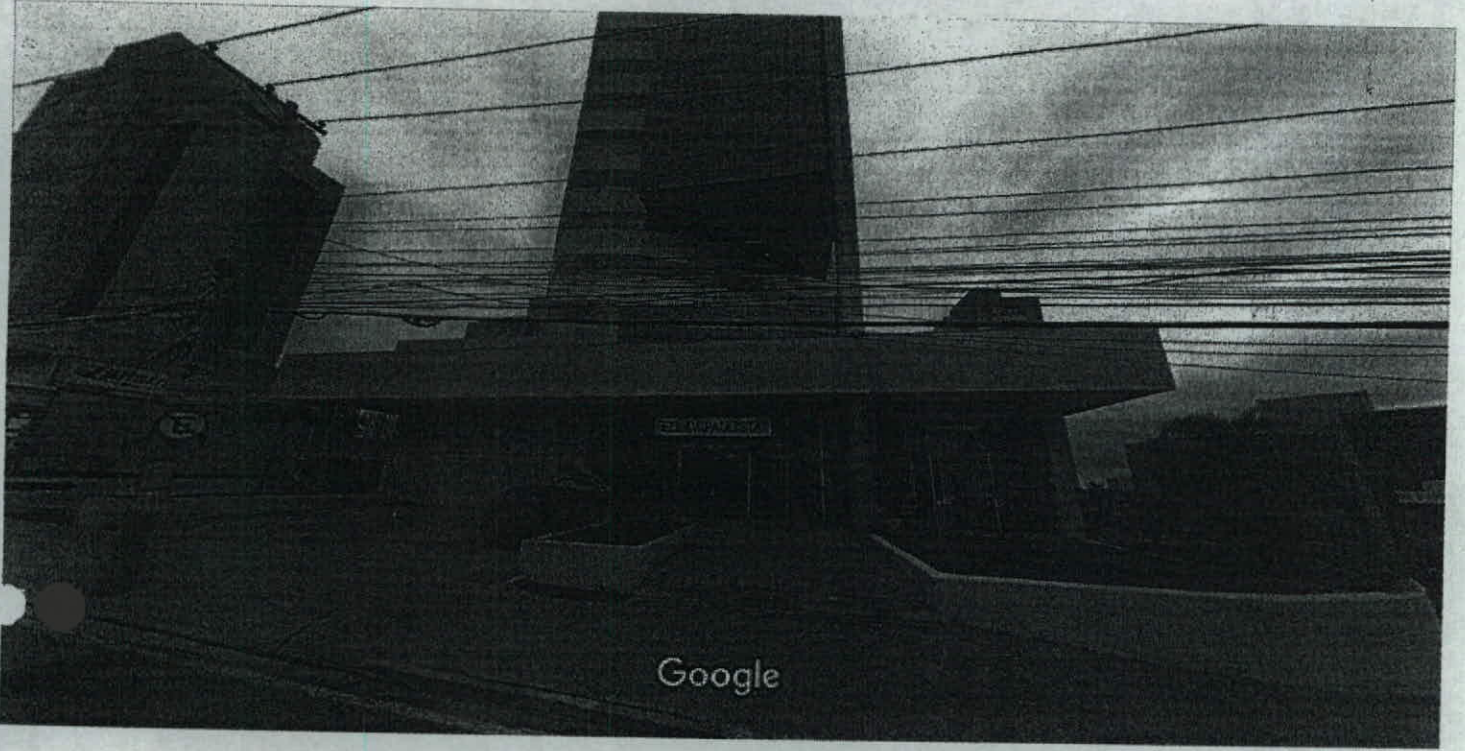
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

000057
20

Google Maps 256 Avenida Professora Izoraida Marques Peres

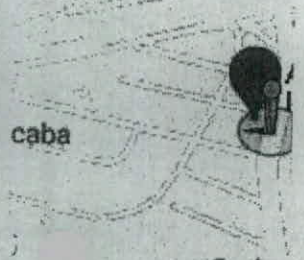


Captura da imagem: out. 2019 © 2020 Google

São Paulo
Google

Street View

OLIM



caba

**MUNICIPIO DE HORTOLANDIA**

ADMINISTRAÇÃO

COMPRAS E LICITAÇÕES

Mapa Demonstrativo de Cotação (*) - Lançamentos com Desconto/Imposto.

(Página: 1 / 1)

Sistema CECAM
Data: 20/08/2020 14:08
Sistema CECAM

Cotação nº: 354/2020

Requisição: 1453/2020

00005?

Item: 001 Qtde.: 1,00 U.M.: UN Produto: 12.003.2761 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRODUÇÃO, EDIÇÃO E VEICULAÇÃO DE CONTEÚDO SOBRE A COVID-19, COM A FINALIDADE DE INFORMAR À POPULAÇÃO SOBRE AS PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O CORONAVÍRUS, EM 20 (VINTE) PONTOS LOCALIZADOS EM LOCAIS PÚBLICOS, INCLUINDO A LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E GERENCIAMENTO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO.


Fornecedores	VI.Unitário	VI.Total
AQUARELA MIDIA PRODUÇOES LTDA	155.000,0000	155.000,00
LINEA MIDIA COMUNICAÇÕES LTDA	165.000,0000	165.000,00
COMBO SMART SOLUTIONS LTDA	169.000,0000	169.000,00
Preço Médio:	163.000,00	163.000,00

Total Menor Preço: 155.000,00**Média Total: 163.000,00**

Fornecedores Participantes	Telefone	Valor Total
11255 - LINEA MIDIA COMUNICAÇÕES LTDA CPF/CNPJ : 14.630.783/0001-00	-	165.000,00
11256 - COMBO SMART SOLUTIONS LTDA CPF/CNPJ : 09.176.145/0001-12	-	169.000,00
11257 - AQUARELA MIDIA PRODUÇOES LTDA CPF/CNPJ : 19.506.988/0001-93	-	155.000,00

Total de Participantes: 3

HORTOLANDIA, 19 de Agosto de 2020


CARLOS AUGUSTO CÉSAR
SECRETÁRIO DE GOVERNO



SA
e

PMH nº5125/2020

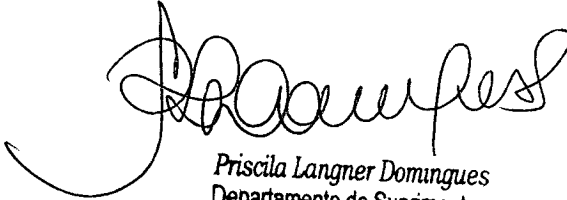
À
Secretaria de Administração e Gestão de Pessoal
Sr. Claudemir Aparecido Marques Francisco

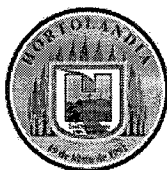
Segue o presente processo para recomendação da modalidade, tendo em vista a solicitação constante às fls. 03 e seguintes.

Após, retornar.

Hortolândia, 18 de agosto de 2020.


Marlene Batista do Nascimento
Departamento de Suprimentos – Diretora


Priscila Langner Domingues
Departamento de Suprimentos



55
e

PMH nº 5125/2020

Ao
Departamento de Suprimentos
Dra. Marlene Batista do Nascimento

Recomendo a modalidade licitatória de Pregão Eletrônico, com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002 c/c artigo 4º-G, da Lei Federal nº 13.979/2020 e Decreto Federal nº 10.024/2019.

Designo, como Pregoeira : Silvia Márcia dos Santos.

Segue para elaboração de minuta de edital e posterior envio à Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos para emissão de parecer.

Hortolândia, 18 de agosto de 2020.

Claudemir Aparecido Marques Francisco
Secretário Municipal Interino de Administração e Gestão de Pessoal



56
e

PMH nº5125/2020

À
Secretário de Governo
Carlos Augusto César

Segue o presente processo para autorização de abertura do procedimento licitatório. Após, retornar.

Hortolândia, 18 de agosto de 2020.

Marlene Batista do Nascimento
Departamento de Suprimentos – Diretora

Priscila Langner Domingues
Departamento de Suprimentos



57
e

PMH nº5125/2020

Ao
Departamento de Suprimentos
Dra. Marlene Batista do Nascimento

Autorizo o início do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial para "Contratação de empresa especializada na produção, edição e veiculação de conteúdo sobre a Covid-19, com a finalidade de informar à população sobre as principais informações sobre o coronavírus, em 20 (vinte) pontos localizados em locais públicos de atendimento à população, incluindo a locação, instalação, manutenção e gerenciamento de equipamentos e serviços, conforme especificações contidas no ANEXO I – Memorial Descritivo".

Hortolândia, 18 de agosto de 2020.



Carlos Augusto César
Secretário de Governo



58
e

PMH nº5125/2020

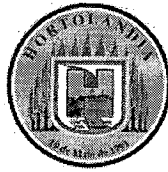
**Ao
Suprimentos
Luciana Kojima**

Encaminhe-se para elaboração da minuta do instrumento convocatório.

Hortolândia, 19 de agosto de 2020.

**Marlene Batista do Nascimento
Departamento de Suprimentos – Diretora**

Priscila Langner Domingues
Departamento de Suprimentos



sa
e

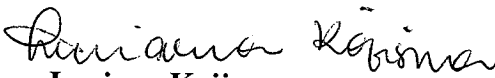
Processo Administrativo nº 5125/2020

OBJETO: “contratação de empresa especializada na produção, edição e veiculação de conteúdo sobre a Covid-19, com a finalidade de informar à população sobre as principais informações sobre o coronavírus, em 20 (vinte) pontos localizados em locais públicos de atendimento à população, incluindo a locação, instalação, manutenção e gerenciamento de equipamentos e serviços, conforme especificações contidas no ANEXO I – Memorial Descritivo”.

À
Dra. Marlene Batista do Nascimento
Departamento de Suprimentos
Diretora

Segue o presente processo, com a minuta do edital e seus anexos, para ser encaminhado ao Ilmo. Sr. Secretário Municipal Interino de Administração, a fim de que seja conduzido à Secretaria de Assuntos Jurídicos para análise e parecer.

Hortolândia, 21 de agosto de 2020.


Luciana Kojima
Departamento de Suprimentos



ADVERTÊNCIA

A MUNICIPALIDADE de HORTOLÂNDIA adverte a todos os licitantes, que não está hesitando penalizar empresas que descumpram o pactuado.

Solicitamos que as empresas apresentem suas propostas e lances de forma consciente, com a certeza de que poderão entregar os objetos da forma como foi pedido no edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos.

Vale lembrar também que os pedidos de realinhamento de preço são exceções à regra, destinados sempre a situações excepcionalíssimas e somente serão deferidos, se em total consonância com a lei.

Ratificamos, portanto, que as propostas sejam efetivadas de forma séria e consciente, visando evitar problemas, tanto para a administração pública como para as empresas licitantes.



67
e

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2020
EDITAL DE PREGÃO Nº xx/20200
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5125/2020
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL
ÓRGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

CADASTRAMENTO, ABERTURA E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS

Período de publicidade: de xx/xx/2020 a xx/xx/2020, conforme Lei Federal n.º 13.979/2020, artigo 4-G - MP n.º 929/2020.

Início do Cadastro das Propostas iniciais/documentos de habilitação: xx/xx/2020

Encerramento do Cadastro das Propostas iniciais/documentos de habilitação: xx/xx/2020 às xxhxxmin

Abertura das Propostas Iniciais: xx/xx/2020 às xxhxxmin

Início do Pregão (fase competitiva): xx/xx/2020 às xxhxxmin

Tempo de Disputa: 10 minutos

Para todos as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.bbmnetlicitacoes.com.br

O MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA, através de sua Pregoeira, SILVIA MÁRCIA DOS SANTOS, nomeada nos termos da Portaria n.º 0888/2020, usando das atribuições que lhe são conferidas, torna público, nos termos da Lei Municipal n.º 1.887/2.007, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará a abertura licitação na modalidade de Pregão Eletrônico para a “contratação de empresa especializada na produção, edição e veiculação de conteúdo sobre a Covid-19, com a finalidade de informar à população sobre as principais informações sobre o coronavírus, em 20 (vinte) pontos localizados em locais públicos de atendimento à população, incluindo a locação, instalação, manutenção e gerenciamento de equipamentos e serviços, conforme especificações contidas no ANEXO I – Memorial Descritivo”, que passa a fazer parte integrante do presente Edital, como se aqui transcrito fosse. O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com a Lei Federal n.º 13.979/2020, artigo 4-G - MP n.º 929/2020, no Decreto Federal n.º 10.024/2019, Decreto Municipal n.º 4.369/2020, Decreto Municipal n.º 1.423, de 09 de setembro de 2.005, com a Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2.002 e, subsidiariamente, com base nas disposições legais contidas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, e demais normas complementares de direito privado e disposições deste instrumento.

1 – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste a “contratação de empresa especializada na produção, edição e veiculação de conteúdo sobre a Covid-19, com a finalidade de informar à população sobre as principais informações sobre o coronavírus, em 20 (vinte) pontos localizados em locais públicos de atendimento à população, incluindo a locação, instalação, manutenção e gerenciamento de equipamentos e serviços, conforme especificações contidas no ANEXO I – Memorial Descritivo”, que passa a fazer parte integrante do presente edital, como se aqui transcrito fosse.



62
e

1.2. Para o fornecimento do serviço haverá um contrato, que será firmado entre o Município de Hortolândia e a proponente classificada em primeiro lugar.

2 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases por meio do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias.

2.2. Os trabalhos serão conduzidos por **SILVIA MÁRCIA DOS SANTOS**, denominada Pregoeira, com auxílio da Equipe de Apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias (www.bbmnetlicitacoes.com.br).

3 - RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

3.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

4 - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1. O contrato terá validade de **05 (cinco) meses**, contados a partir de sua assinatura, sendo admitida a sua prorrogação, a critério da Contratante, nos termos da legislação pertinente.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste **PREGÃO** as empresas que:

5.1.1. Tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado; e,

5.1.2. Atendam a todas as exigências deste edital.

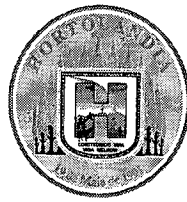
5.2. O licitante deverá estar credenciado até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para apresentação da proposta e início do pregão.

5.3. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo dos licitantes do certame, que pagarão à Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida/emitida pela entidade, nos termos do Artigo 5º, inciso III, da Lei n.º 10.520/2002.

5.4. Será vedada a participação de empresas:

5.4.1. Declaradas inidôneas para licitar e contratar com o poder público;

5.4.2. Suspensas de participar de licitações realizadas pelo Município de Hortolândia;



63

5.4.3. Que estejam em processo de falência, recuperação judicial (caso não seja apresentado plano de recuperação homologado pelo juízo competente, apto a comprovar a viabilidade econômico-financeira) ou extrajudicial ou dissolução;

5.4.4. Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal de Hortolândia; e

5.4.5. Empresas reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição.

6 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

6.1 O certame será conduzido pela Pregoeira, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

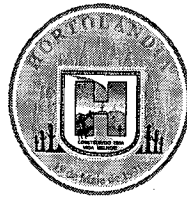
7 - CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DA BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS

7.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear por meio do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bbmnetlicitacoes.com.br;

7.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará através de seu representante designado, o qual deverá manifestar em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital;

7.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa;

7.4. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações, no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br acesso "credenciamento – licitantes (fornecedores)". As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail,



64
e

disponíveis no endereço eletrônico www.bbmlicitacoes.com.br.

7.5. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa Brasileira de Mercadorias;

7.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa Brasileira de Mercadorias a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

7.7. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

8 - PARTICIPAÇÃO/PROPOSTAS/LANCES:

8.1. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio www.bbmnetlicitacoes.com.br, opção "Login" opção "Licitação Pública" "Sala de Negociação".

8.1.1. As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até a data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.

8.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

8.3. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, informados no site www.bbmnetlicitacoes.com.br, de segunda a sexta-feira, das 8h00 às 18h00 horas (horário de Brasília).

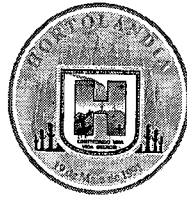
9 - ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

9.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando a Pregoeira a avaliar a aceitabilidade das propostas;

9.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

9.3. Somente serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema;

9.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for



65
e

recebido e registrado em primeiro lugar;

9.5. Fica a critério da pregoeira a desclassificação do licitante, alegando como motivo “erro de cotação” ou qualquer equívoco da mesma natureza.

9.6. O licitante que não mantiver a proposta ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 05 (cinco) anos conforme regra o Artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02.

9.7. Estarão excluídos da aplicação das penalidades do **subitem 9.6**, os fatos decorrentes de “caso fortuito” ou “força maior”.

9.8. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes;

9.9. Caso haja desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando a Pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;

9.10. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes, via Chat do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para continuidade da sessão;

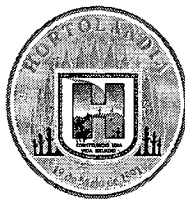
9.11. A etapa de lances da sessão pública terá a duração inicial de 10 (dez) minutos. Após esta etapa, a duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, por mais 2 (dois) minutos, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos 2 (dois) minutos, o sistema prorrogará automaticamente por mais 2 (dois) minutos, e assim sucessivamente, até que não sejam registrados quaisquer lances. Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando finalizado o segundo minuto contado a partir do registro no sistema, do último lance que ensejar prorrogação;

9.12. Devido a imprevisão de tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil;

9.13. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela Pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor;

9.14. Os documentos relativos à habilitação da empresa vencedora, bem como a proposta de preços atualizada, deverão ser impressos pela Administração Municipal, subsidiando o processo administrativo autuado para processamento da presente licitação.

9.15. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender



66

verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa a Pregoeira poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor;

9.16. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação;

9.17. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

9.18. Ocorrendo a situação a que se refere o **subitem 9.16** deste Edital, a Pregoeira poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.

9.19. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

9.20. Deverá ser emitida pelo sistema eletrônico de pregão a COV – Confirmação de Venda, contendo as qualificações e especificações técnicas detalhadas do objeto ofertado.

9.21. Caso haja a necessidade de ser suspenso o Pregão, tendo em vista a quantidade de lotes/ítems, a Pregoeira designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

10 - PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

10.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

10.2. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no ANEXO I;

10.3. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

10.4. Serão aceitas até 02 (duas) casas decimais no preço ofertado.

10.5. O preço apresentado deverá abranger todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação (impostos, fretes, seguros, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transportes, prêmios de seguros etc.), bem como os descontos porventura concedidos;

10.6. O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;

10.7. Na proposta deverá conter a especificação completa dos serviços oferecidos com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no ANEXO I - Memorial Descritivo, deste Edital;



67
e

10.8. Data e assinatura do Representante Legal da proponente deverão estar discriminadas na proposta;

10.9. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11 – DO EDITAL

11.1. Além da plataforma eletrônica disponível no website www.bbmnetlicitacoes.com.br, o Edital e seus anexos poderão ser obtidos no sítio eletrônico oficial da Prefeitura: www.hortolandia.sp.gov.br> Acesso rápido> Portal Hortolândia Fácil> ou junto ao Departamento de Suprimentos, Setor de Cadastro da Prefeitura de Hortolândia, localizado na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, bairro Remanso Campineiro, no Município de Hortolândia – SP, no horário das 09:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 15:00 horas, mediante o recolhimento aos cofres públicos da importância do equivalente ao custo por folha da Administração.

11.1.1. Este recolhimento deverá ser feito através da guia de arrecadação competente.

12 – DAS INFORMAÇÕES

12.1. As informações administrativas relativas a este **PREGÃO** poderão ser obtidas junto ao Departamento de Suprimentos do Município de Hortolândia, através do telefone (19) 3965-1400 – ramal 6917, ou do e-mail cadastro@hortolandia.sp.gov.br.

12.2. Em caso de não solicitação pelas proponentes de esclarecimentos e informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, o direito a qualquer reclamação.

13 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

13.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente **PREGÃO**, ou ainda, para impugnar este edital, desde que o faça com antecedência de até 02 (dois) dias úteis da data fixada para recebimento das propostas; observado o disposto no Art. 41, § 2º da Lei nº 8.666/1.993 c/c artigo 9º da Lei nº 10.520/2.002.

13.1.1. A Administração deverá decidir sobre a impugnação e responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 01 (um) dia útil anterior à data agendada para a sessão pública.

13.1.2. Quando o acolhimento da impugnação implicar em alteração do edital, capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste **PREGÃO**.

13.2. A impugnação feita tempestivamente pela licitante, não a impedirá de participar deste **PREGÃO** até o trânsito em julgado da decisão.

13.3. Os recursos administrativos serão disciplinados nos termos do artigo 4º-G, § 1º e 2º, da



68
e

Lei Federal n.º 13.979/2020 c/c. inciso XVIII, da Lei Federal n.º 10520/2002, observados os procedimentos lá estabelecidos.

13.4. A impugnação ao edital deverá ser dirigida à Pregoeira, com indicação do procedimento licitatório a que se refere, podendo ser protocolizado junto ao Departamento de Suprimentos, situado na Rua José Cláudio Alves dos Santos, n.º 585, bairro Remanso Campineiro, no município de Hortolândia/SP, no horário das 09h00min às 12h00min e 13h00min a 15h00min ou através do endereço eletrônico: cadastro@hortolandia.sp.gov.br.

14 - DA HABILITAÇÃO

14.1. A documentação relativa à habilitação, deverá estar válida na data da Sessão, sob pena de ser inabilitado, deverá ainda ser anexada na aba própria (documentos de habilitação) do sistema até o prazo final fixado para o cadastro das propostas iniciais e habilitação, que consistem em:

14.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

14.1.2. Ato constitutivo e todas as alterações subsequentes, devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

14.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício;

14.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

14.2. A documentação relativa à **regularidade fiscal** é a seguinte:

14.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF;

14.2.2. Prova de regularidade para com a Seguridade Social – INSS, juntamente com a Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, ou via “internet”, dentro do prazo de validade;

14.2.3. Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS;

14.2.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda do Município** da sede ou domicílio da licitante, relativa aos tributos mobiliários, dentro do prazo de validade;

14.2.5. Prova de inscrição no **Cadastro Municipal** de contribuintes da sede ou domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

14.3. A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** é a seguinte:



69
e

14.3.1. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, emitida pelo foro de domicílio da proponente, expedida em data não anterior a cento e oitenta dias da abertura da sessão pública deste **PREGÃO**, se outro prazo não constar do documento, nos termos do artigo 31, inciso II, da Lei Federal nº 8666/93.

14.3.1.1. Na hipótese da Proponente estar em recuperação judicial, possibilita-se a apresentação de certidão positiva, juntamente com o Plano de Recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive, pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

14.4. A documentação relativa à **regularidade trabalhista** é a seguinte:

14.4.1. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa.

14.5. Declaração assinada pelo responsável da Proponente de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos, e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante do Anexo IV, em cumprimento do disposto no art. 27, inc. V, da Lei Federal nº 8.666/1.993.

14.6. Declaração de inexistência de fatos impeditivos para sua habilitação na presente licitação e de que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme o modelo constante do Anexo V.

14.7. Visita Técnica:

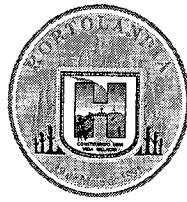
14.7.1. Os interessados poderão realizar visita técnica aos pontos especificados no Anexo A do Memorial Descritivo. O documento que comprova a visita deverá ser subscrito pelo responsável da unidade. O prazo para a realização das visitas é de até 01 (um dia) útil anterior a data agendada para a abertura da sessão pública.

14.8. Qualificação Técnica:

14.8.1. A Licitante deverá apresentar Atestado de Qualificação Técnica, fornecido por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprovem ter a Licitante executado, a contento, trabalho de natureza similar, por um período mínimo de 02 (dois) meses, com, no mínimo, 20% dos pontos exigidos no presente memorial descritivo.

14.9. Outros Documentos:

14.9.1. Declaração assinada pelo responsável da licitante de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos, e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante do **Anexo II**, em cumprimento do disposto no artigo 27, inciso V da Lei Federal nº 8.666/93.



70
e

14.9.2. Declaração de inexistência de fatos impeditivos para sua habilitação na presente licitação e de que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante do **Anexo III**.

15 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS

15.1. Todos os documentos expedidos pela Licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

15.2. Os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data de sua emissão.

15.3. Os documentos emitidos pela internet poderão ser conferidos pela equipe de apoio da Pregoeira.

15.4. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ/MF. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

15.5. Não serão aceitos protocolos ou requerimentos.

15.6. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

15.6.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a Proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelando o débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

15.6.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inc. XXIII, da Lei nº 10.520/2.002.

15.7. As certidões deverão ser negativas ou positivas com efeitos de negativas.

16 – DOS PROCEDIMENTOS

16.1. Os procedimentos deste **PREGÃO** serão conduzidos pela Pregoeira, **SILVIA MÁRCIA DOS SANTOS**, contando com equipe de apoio, segundo a legislação vigente e as



21
Ⓢ

fases apontadas abaixo.

16.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais do Edital, considerando-se como tais as que não possam ser supridas no ato, por simples manifestação de vontade do representante da Proponente.

16.3. As demais propostas serão classificadas provisoriamente, em ordem crescente de preços, consoante critério de julgamento previsto abaixo.

16.4. Definida a classificação provisória, será registrada na ata da sessão pública o resumo das ocorrências até então havidas, consignando-se o rol de participantes, os preços ofertados, as propostas eventualmente desclassificadas e a fundamentação de sua desclassificação e a ordem de classificação provisória, conforme critério de julgamento.

16.5. Não poderá haver desistência de lances ofertados, sujeitando-se a desistente às penalidades previstas neste Edital.

16.6. Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

16.6.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada.

16.6.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada o menor preço.

16.6.2.1. Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, após o encerramento dos lances, a contar da convocação da Sra. Pregoeira, sob pena de preclusão.

16.6.2.2. Se houver equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no **subitem 14.6.1.**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta. Entender-se-á por equivalência de valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

16.6.3. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte.

16.6.4. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retornar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do disposto no art. 4º, inciso XVI, da Lei nº 10.520/2.002, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no **subitem 16.6.1.**



42
6

16.6.4.1. Na hipótese da não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no **subitem 16.6.1**, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

16.7. Declarada finda a etapa competitiva, a Sra. Pregoeira procederá à classificação definitiva das propostas, consignando-a em ata.

16.8. A Sra. Pregoeira poderá negociar com a autora da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

17 - DOS RECURSOS

17.1. Após o encerramento da avaliação das propostas comerciais /ficha técnica e habilitação, a Pregoeira informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema www.bbmnetlicitacoes.com.br.

17.2. Havendo interposição de recurso, a Pregoeira, por mensagem lançada no sistema via Chat, informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais com as razões de recurso, no prazo de 3 (três) dias após o encerramento da sessão pública, e aos demais licitantes que poderão apresentar contrarrazões, em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo para apresentação das razões recursais, nos termos do artigo 4º-G, § 1º e 2º, da Lei Federal n.º 13.979/2020 c/c inciso XVIII, da Lei Federal n.º 10520/2002.

17.3. As razões recursais e as contrarrazões serão oferecidas exclusivamente por meio eletrônico, no sítio, www.bbmnetlicitacoes.com.br, opção RECURSO;

17.4. A falta de interposição de recurso importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório;

17.5. Na hipótese de interposição de recurso, a Pregoeira encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente.

17.6. O recurso contra decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.7. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

18 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

18.1. No julgamento das propostas será considerada vencedora a Licitante que ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL**, desde que atendidas as especificações e exigências contidas neste Edital e seus Anexos.

19 - DOS PREÇOS, DAS COTAÇÕES E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



23
e

19.1. Os preços ofertados deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado.

19.2. No exercício de 2020, as despesas correrão à conta das dotações orçamentárias codificada sob os números: 02.21.01.04.131.0207.2062.3.3.90.39.00 ficha 776 - D.R. 06.300.0000.

19.3. No exercício seguinte, as despesas correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no respectivo Orçamento Programa, ficando a Administração obrigada a apresentar, no início de cada exercício, a respectiva Nota de Empenho estimativa e, havendo necessidade, emitir Nota de Empenho complementar, respeitadas as mesmas classificações orçamentárias.

20 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

20.1. A proponente, quando do cumprimento às Ordens de Serviço, emitirá as respectivas Notas Fiscais/Faturas, discriminando os serviços prestados.

20.2. Após a efetiva conferência do serviço, o(s) profissional(is) responsável(is) promoverá(ão) o ateste na(s) Nota(s) Fiscal(is), encaminhando-a(s) para pagamento.

20.3. Os pagamentos serão efetuados em 10 (dez) dias, fora a dezena, da data do ateste das notas fiscais/faturas.

20.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originalmente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

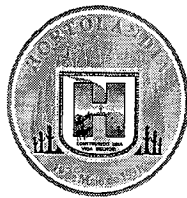
$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

N= Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP= Valor da parcela em atraso.

21 - DAS DISPOSIÇÕES DO CONTRATO

21.1. As obrigações resultantes deste PREGÃO constam do contrato e demais Anexos que acompanham este Edital.



74
e

21.2. O contrato terá validade de 05 (cinco) meses, contados a partir de sua assinatura, sendo admitida a sua prorrogação, a critério da Contratante, nos termos da legislação pertinente.

21.3. Fica estabelecido o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de homologação da licitação, para que o adjudicatário assine o contrato.

21.4. O contrato deverá ser assinado pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou procuração e cédula de identidade do representante.

21.5. À critério da Administração, o prazo para a assinatura do contrato, poderá ser prorrogado uma única vez, desde que haja tempestiva e formal solicitação da adjudicatária.

22.- DAS PENALIDADES

22.1. São as fixadas no Decreto Municipal nº 4.309 de 28 de novembro de 2019, conforme o Anexo VI.

22.2. As pessoas jurídicas serão responsabilizadas objetivamente, nos âmbitos administrativo e civil, pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, nos termos da Lei nº 12.846/2013.

23 – DA RESCISÃO CONTRATUAL

23.1. O Município de Hortolândia reserva-se no direito de rescindir o futuro Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à proponente vencedora, direito a indenização de qualquer espécie, quando ocorrer:

- a) falência, recuperação judicial (caso não seja apresentado plano de recuperação homologado pelo juízo competente, apto a comprovar a viabilidade econômico-financeira) ou extrajudicial ou dissolução da proponente vencedora;
- b) inadimplência de qualquer cláusula e/ou condição do futuro Contrato, por parte da proponente vencedora;
- c) o não recolhimento, nos prazos previstos, das multas impostas à proponente vencedora;
- d) descumprimento, pela proponente vencedora, das determinações da fiscalização do Município de Hortolândia;
- e) a subcontratação ou cessão total ou parcial do futuro contrato;
- f) outros, conforme previsto no art. 78 da Lei nº 8.666, de 21/06/1.993.

23.2. A Prefeitura do Município de Hortolândia poderá, também, rescindir o Contrato, independente dos motivos relacionados nas alíneas "a" a "f" do subitem anterior, por mútuo acordo.

23.3. Rescindido o Contrato, por qualquer um dos motivos citados nas alíneas "a" a "f" do subitem 23.1, a proponente vencedora sujeitar-se-á a multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre a parte inadimplente, respondendo, ainda, por perdas e danos decorrentes da rescisão contratual. Neste caso, serão avaliados e pagos, de acordo com a fiscalização da Prefeitura do Município de Hortolândia, os serviços já prestados, podendo a mesma, segundo a gravidade do fato ou da falta, promover inquérito administrativo, a fim de se apurar as



respectivas responsabilidades. Caso a proponente vencedora seja considerada inidônea, poderá ser suspensa para transacionar com o Município de Hortolândia, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

24 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. A apresentação de proposta implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital, não podendo qualquer licitante invocar desconhecimento dos termos do ato convocatório ou das disposições legais aplicáveis à espécie, para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações.

24.2. O presente PREGÃO poderá ser anulado ou revogado, nas hipóteses previstas em lei, sem que tenham as licitantes direito a qualquer indenização.

24.3. A proponente vencedora deverá manter durante toda a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação.

24.4. A empresa vencedora deverá apresentar, em até 03 (três) dias úteis após o encerramento da sessão, planilha de composição de custos e formação de preços, para análise da economista do Departamento de Suprimentos, quanto à regularidade e atendimento dos requisitos legais.

24.5. Com base no art. 43, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/1.993 e suas alterações, é facultado à Pregoeira e sua equipe de apoio, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

24.6. Os casos omissos e dúvidas serão resolvidas pela Pregoeira com a assistência de sua Equipe de Apoio e, sempre que possível, utilizando-se de legislação aplicável à espécie e dos princípios que norteiam o processo licitatório, como também dos princípios gerais de direito.

24.7. As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas a favor da ampliação da disputa entre os interessados e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação da licitante e nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

24.8. Os atos praticados neste pregão, após sua abertura, serão publicados no Diário Oficial do Estado e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Hortolândia.

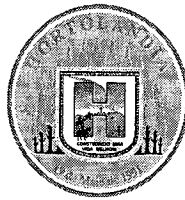
24.9. O presente PREGÃO poderá ser anulado ou revogado, nas hipóteses previstas em lei, sem que tenham as licitantes direito a qualquer indenização.

24.10. A licitante vencedora deverá apresentar junto com o Contrato, o Termo de Ciência e Notificação, conforme modelo do Anexo VI, devidamente preenchido.

25 – DOS ANEXOS

25.1. Constituem anexos deste Edital:

ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO



76
e

- ANEXO A - RELAÇÃO DOS PONTOS DE INSTALAÇÃO
- ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO
- ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS
- ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO
- ANEXO V – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO
- ANEXO VI - DECRETO MUNICIPAL Nº 4.309 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019
- ANEXO VII - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Hortolândia, ____ de _____ de 2020.

Claudemir Aparecido Marques Francisco
Secretário Municipal Interino de Administração e Gestão de Pessoal



77
p

ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO

1 - OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na produção, edição e veiculação de conteúdo sobre a COVID-19, com a finalidade de informar à população sobre as principais informações sobre o coronavírus, como o uso de máscaras, os métodos de prevenção, os locais a serem procurados caso apresente sintomas, como tratar a doença, dentre outras informações, em 20 (vinte) pontos localizados em locais públicos de atendimento à população, incluindo a locação, instalação, manutenção e gerenciamento de equipamentos e serviços, conforme especificações contidas no Edital.

2 - JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando o contexto atual, onde a Organização Mundial da Saúde, declarou que a Covid-19 ameaça milhares de pessoas simultaneamente em todo planeta. Considerando que está comprovado que o uso dos equipamentos de proteção individuais- EPI's e cuidados pessoais reduzem significativamente o contágio do COVID-19 e que muitos ainda desconhecem a forma adequada de uso. Considerando a necessidade de ferramentas de publicidade para informar o maior número de munícipes com as orientações e recomendações para o enfrentamento desta terrível pandemia que no dia 10 de agosto de 2020, chegou a marca de 100 (cem) óbitos neste município, faz necessária a intensificação de medidas para o efetivo enfrentamento do coronavírus, como meio de assegurar o direito a saúde e a vida de toda a população.

2.2. Os televisores ficarão em 20 espaços estratégicos que possuem atendimento aos serviços públicos, principalmente os de saúde, objetivando atingir maior número de pessoas na cidade, com o foco naquelas em situação de vulnerabilidade social, que não possuem acesso aos meios digitais, e necessitam de informação e orientação atualizadas visando resguardar sua saúde e de sua família, recebendo orientações e tomando conhecimento das ações adotadas para evitar o contágio.

3 - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. A Contratada será responsável pela implantação de todo o projeto, incluindo a instalação e locação dos monitores e dos softwares necessário para cumprimento do objeto, além de todos os acessórios imprescindíveis para o bom funcionamento do serviço, como suportes, cabeamento, adaptadores e outros acessórios.

3.2. O prazo total para a finalização da instalação de todos os equipamentos, nos 20 (vinte) pontos descritos no Anexo I, será de, no máximo, 10 (dez) dias úteis após a emissão da Ordem de Início de Serviços.

3.3. O serviço contratado terá vigência de 05 (cinco) meses, tendo como data de início a data de assinatura do contrato.

3.4. Qualquer dano ou prejuízo material ou estrutural causado à Prefeitura de Hortolândia,



27
e

provocados por ação, omissão, imprudência, negligência, imperícia, falhas ou imperfeições na execução dos serviços será de responsabilidade da Contratada.

3.5. A responsabilidade pelos equipamentos instalados, bem como a garantia de funcionamento e assistência técnica dos mesmos ficará por conta da empresa Contratada.

3.6. A Contratada deverá manter em funcionamento ininterrupto todos os equipamentos instalados e, na ocorrência de falha no funcionamento, promover as devidas reparações ou substituições que forem necessárias, em um prazo de 72 (setenta e duas) horas, após notificação por parte da Contratante.

3.7. A ampliação dos pontos de divulgação pela Contratada, quando solicitada e autorizada pela Contratante, deverá ser executada em um prazo de até 05 (cinco) dias úteis após notificação formal.

3.8. A Contratada apenas deverá veicular publicidade ou qualquer outra informação mediante autorização da Prefeitura de Hortolândia.

3.9. A Contratada deverá garantir que seus colaboradores, quando em serviço nas dependências da Prefeitura de Hortolândia, utilizem obrigatoriamente uniformes com identificação da empresa e crachás com foto, bem como equipamentos necessários para segurança no trabalho.

3.10. A Contratada deverá entregar e ativar os equipamentos contratados nos locais indicados pela Prefeitura de Hortolândia no prazo estabelecido, removendo, após a instalação, qualquer resíduo decorrente dessa atividade.

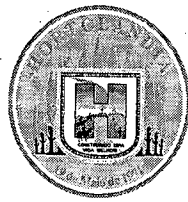
3.11. Ao final do contrato, a Contratada se responsabilizará pela retirada dos equipamentos, materiais e outros utilizados na prestação do serviço, reparando quaisquer danos eventualmente ocorridos no local de instalação dos equipamentos.

4 - DAS CARACTERÍSTICAS DOS EQUIPAMENTOS

4.1. Para a prestação dos serviços descritos no objeto, será necessário o comodato de 10 (dez) *players* para gerenciamento do conteúdo, a serem instalados nos televisores próprios da Prefeitura de Hortolândia, além de 10 (dez) televisores de 43" (quarenta e três polegadas), podendo, ou não, ter o *software* de gestão de conteúdo integrado.

4.2. TELEVISORES:

- 4.2.1. Tamanho: 43" (quarenta e três polegadas);
- 4.2.2. Tempo de operação garantido: 24 horas / 7 dias;
- 4.2.3. Tecnologia do Painel: IPS;
- 4.2.4. Resolução: 1.920 x 1.080 (FullHD);
- 4.2.5. Peso máximo: 15 kg;
- 4.2.6. Conexão HDMI: 2 (mínimo);
- 4.2.7. Acompanhamento de controle remoto;
- 4.2.8. Bloqueio de Canais;



79
e

4.2.9. Furação VESA para fixação em parede.

4.2.10. Wi-Fi / porta Ethernet;

4.3. TRANSMISSORES (*PLAYERS*):

4.3.1. Dimensões máximas: 5 cm x 15 cm x 20 cm;

4.3.2. Porta Ethernet 10/100;

4.3.3. Suporte à resolução FullHD (1920 x 1080 *pixels*);

4.3.4. Autonomia para execução de *playlist* programada;

4.3.5. Alimentação de conteúdo via internet, com o objetivo de dinamizar as informações prestadas à população;

4.3.6. Resistência a quedas de energia, vibração e que suporte temperatura ambiente sem necessidade de ventilação forçada;

4.3.7. Sistema de atualização automático e à distância;

4.3.8. O exibidor deve suportar a exibição ininterrupta das mídias;

4.3.9. A exibição ocorrerá ininterruptamente, de acordo com o expediente de cada local, 24 (vinte e quatro) horas ao dia, incluindo a produção diária, semanal e/ou sempre que houver necessidade;

4.3.10. Os equipamentos fornecidos devem permitir conexão WLAN, LAN, HDMI, VGA, RGB; software e interfaces necessárias à reprodução de som e imagem de alta qualidade;

4.3.11. Suportará também a transmissão de criações em *Flashes*;

4.3.12. Acompanhamento de cabo HDMI, cabo de energia e demais componentes para seu funcionamento;

5 - PRODUÇÃO DE CONTEÚDO

5.1. A Contratada deverá:

5.1.1. Se responsabilizar pela edição, produção e divulgação, em todos os monitores deste contrato, do conteúdo enviado pelos indicados da Secretaria de Governo da Prefeitura de Hortolândia;

5.1.2. Produzir e editar todas as artes, *backgrounds*, efeitos, transições, *layouts* das mídias a serem veiculadas;

5.1.3. Produzir campanhas de interesse público, de conscientização da população, com informações referentes ao COVID-19, como seus sintomas, forma de transmissão, diagnóstico, métodos de prevenção, utilização de máscara, tratamentos, dentre outras informações;

5.1.4. Se responsabilizar pela preparação das mídias, que engloba a busca de materiais a serem utilizados para sua produção, como paleta de cores, acervo de imagens e vídeos, de acordo com a identidade visual da Prefeitura de Hortolândia, devendo as mídias serem previamente aprovadas pela Secretaria de Governo, observando ainda as vedações estabelecidas pela norma eleitoral.

5.1.5. Produzir todos os *templates* e conteúdo para a veiculação, bem como alterá-los sempre que solicitado, sem ônus à Prefeitura de Hortolândia;



30
e

6 - VEICULAÇÃO

6.1. A veiculação das mídias será realizada por meio de transmissores (*players*) com as características previstas no item 4.3 e seus subitens;

6.2. A forma de apresentação das imagens poderá se dar em tela cheia no formato *Widescreen* ou dividida, de acordo com as necessidades e, quando preciso, com legenda.

6.3. O software integrado aos *players* deverá permitir a configuração de conteúdo em:

6.3.1. Textos;

6.3.2. Imagens (BMP, JGP, GIF, PNG, TIFF);

6.3.4. Vídeos (AVI, SWF, MPG, WMV, H.264, MP4);

6.3.5. Áudio (WAV, MP3);

6.3.6. Feed (XML);

6.3.6. *Templates*.

6.4. As imagens, textos e vídeos deverão obedecer às regras de formatação, para evitar que sejam exibidas de maneira não programada.

6.5. O sistema deverá ser suportado por, no mínimo, os *browsers* Internet Explorer (versão 8, 9 e 10) e Google Chrome.

6.6. A veiculação deverá ocorrer nos locais determinados pela Secretaria de Governo, através de 10 (dez) aparelhos televisores já instalados pela Prefeitura de Hortolândia e mais 10 (dez) televisores a serem contratados pelo sistema de comodato, com a utilização de 20 (vinte) aparelhos transmissores de mídia (*players*) fornecidos pela Contratada, podendo estar integrados, ou não, aos televisores, conforme descrição técnica constante nos itens 4.2 e 4.3 do presente memorial descritivo.

7 - DO PERÍODO DE CONTRATAÇÃO

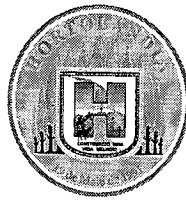
7.1. Os serviços deverão ser executados durante o período de 05 (cinco) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública.

8 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1. O critério de julgamento será o de menor preço global.

9 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1. A Licitante deverá apresentar Atestado de Qualificação Técnica, fornecido por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprovem ter a Licitante executado, a contento, trabalho de natureza similar, por um período mínimo de 02 (dois) meses, com, no mínimo, 20% dos pontos exigidos no presente memorial descritivo.



81
e

10 - VISITA TÉCNICA

10.1. A Licitante poderá realizar visita técnica em todos os pontos especificados no Anexo A. O documento que comprova a visita deverá ser subscrito pelo responsável da unidade. O prazo para a realização das visitas é de até 01 (um) dia útil anterior a data agendada para a abertura da sessão pública.

11 - COMPLEMENTOS

11.1. O contrato poderá ser ampliado para abranger os locais que sejam reabertos para atendimento ao público.

11.2. A Contratante deverá disponibilizar 01 (um) funcionário para acompanhar a instalação dos equipamentos pela Contratada.

11.3. Mensalmente, deverão ser entregues à Prefeitura de Hortolândia todas as mídias produzidas e veiculadas durante a vigência contratual.

11.4. A Contratante fica responsável pela infraestrutura necessária para o bom funcionamento dos serviços, tais como internet/provedor, seja via rádio, fibra ótica, cabo/fixa ou 3G.

12 - DA PROPOSTA

12.1. A Proposta Comercial deverá especificar o valor mensal para a prestação dos serviços e o valor global para 05 (cinco) meses.

13 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

13.1. A(s) proponentes(s), quando do cumprimento às Ordens de serviços, emitirá (ão) as respectivas Notas Fiscais/Faturas, discriminando os serviços prestados.

13.2. Após a efetiva conferência do serviço, o(s) profissional(is) responsável(is) promoverá(ão) o ateste na(s) Nota(s) Fiscal(is), encaminhando-a(s) para pagamento.

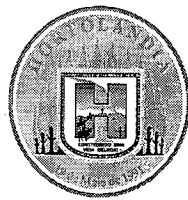
13.3. Os pagamentos serão efetuados em 10 (dez) dias, fora a dezena, da data do ateste das notas fiscais/faturas.

14 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão às contas da seguinte dotação orçamentária: 02.21.01.04.131.0207.2062.3.3.90.39.00.10.17.06.300.0000

Douglas Squarizi Moraes
Diretor do Departamento de Comunicação

Carlos Augusto Cesar
Secretário de Governo



62
0

ANEXO A

(Será disponibilizado em arquivo a parte)



ANEXO II

(MODELO) DECLARAÇÃO

Ref. PREGÃO ELETRÔNICO N° xx/2020

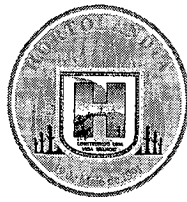
A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n° _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade R.G. n° _____ e inscrito no CPF/MF sob o n° _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de Outubro de 1.993, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz .

(local e data)

(representante legal)

(Obs: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



84
e

ANEXO III

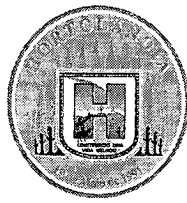
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS (MODELO)

Ref. Pregão Eletrônico nº xx/2020

_____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade R.G. nº _____ e inscrito no CPF/MF sob o nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data, inexistem fatos que impeçam a sua habilitação na presente licitação e que a empresa está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(local e data)

(representante legal)



ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO Nº ____/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

CONTRATADA: _____

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 5125/2020

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº xx/2020

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e vinte, nesta cidade de Hortolândia, Estado de São Paulo, as partes, de um lado o **MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, Bairro Remanso Campineiro, no Município de Hortolândia – SP, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 67.995.027/0001-32, neste ato representados pelo(a) Secretário(a) Municipal, Sr.(a) _____, (nacionalidade), (estado civil), (qualificação profissional), portador da Cédula de Identidade (RG) nº _____, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº _____, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Avenida / Rua _____, Bairro _____, no Município de _____, Estado de _____, cadastrada junto ao CNPJ/MF sob o nº _____, com Inscrição Estadual registrada sob nº _____, neste ato representado por seu Diretor / Sócio Sr. _____, (nacionalidade), (estado civil), (qualificação profissional), portador da Cédula de Identidade (R.G.) nº _____, com CPF/MF sob nº _____, doravante denominada **CONTRATADA** firmam o presente Contrato, conforme decisão exarada no Processo Administrativo protocolado sob nº 5125/2020.

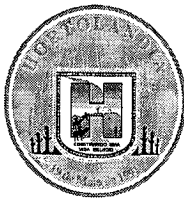
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste contrato a contratação de, que passa a fazer parte integrante do presente a **“contratação de empresa especializada na produção, edição e veiculação de conteúdo sobre a Covid-19, com a finalidade de informar à população sobre as principais informações sobre o coronavírus, em 20 (vinte) pontos localizados em locais públicos de atendimento à população, incluindo a locação, instalação, manutenção e gerenciamento de equipamentos e serviços, conforme especificações contidas no ANEXO I – Memorial Descritivo”**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. No exercício de 2020, as despesas correrão à conta das dotações orçamentárias codificada sob os números: 02.21.01.04.131.0207.2062.3.3.90.39.00 ficha 776 - D.R. 06.300.0000.

2.2. Nos exercícios seguintes as despesas correrão por conta de dotação orçamentária própria, consignada no respectivo orçamento, respeitada a mesma classificação orçamentária aqui determinada.



86
e

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1. O presente contrato terá validade de 05 (cinco) meses, contados a partir de sua assinatura, sendo admitida a sua prorrogação, a critério da Contratante, nos termos da legislação pertinente.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. O valor total do presente contrato é de R\$ _____ (_____), e, o valor mensal é de R\$ _____ (_____), conforme condições da Proposta Comercial apresentada pela Contratada.

4.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), bem como o valor do frete até o local do serviço e demais custos diretos e indiretos relacionados ao objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

5.1. O presente contrato não admite reajuste de preços.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. A proponente, quando do cumprimento às Ordens de Serviço, emitirá as respectivas Notas Fiscais/Faturas, discriminando os serviços prestados.

6.2. Após a efetiva conferência do serviço, o(s) profissional(is) responsável(is) promoverá(ão) o ateste na(s) Nota(s) Fiscal(is), encaminhando-a(s) para pagamento.

6.3. Os pagamentos serão efetuados em 10 (dez) dias, fora a dezena, da data do ateste das notas fiscais/faturas.

6.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originalmente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{6}{100}$$

365

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela em atraso.



87
6

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deverá:

7.1.1. Responsabilizar-se pela edição, produção e divulgação, em todos os monitores deste contrato, do conteúdo enviado pelos indicados da Secretaria de Governo da Prefeitura de Hortolândia;

7.1.2. Produzir e editar todas as artes, backgrounds, efeitos, transições, layouts das mídias a serem veiculadas;

7.1.3. Produzir campanhas de interesse público, de conscientização da população, com informações referentes ao COVID-19, como seus sintomas, forma de transmissão, diagnóstico, métodos de prevenção, utilização de máscara, tratamentos, dentre outras informações;

7.1.4. Responsabilizar-se pela preparação das mídias, que engloba a busca de materiais a serem utilizados para sua produção, como paleta de cores, acervo de imagens e vídeos, de acordo com a identidade visual da Prefeitura de Hortolândia, devendo as mídias serem previamente aprovadas pela Secretaria de Governo, observando ainda as vedações estabelecidas pela norma eleitoral.

7.1.5. Produzir todos os templates e conteúdo para a veiculação, bem como alterá-los sempre que solicitado, sem ônus à Prefeitura de Hortolândia;

7.1.6. Mensalmente, deverão ser entregues à Prefeitura de Hortolândia todas as mídias produzidas e veiculadas durante a vigência contratual.

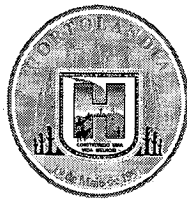
7.1.7. A Contratada será responsável pela implantação de todo o projeto, incluindo a instalação e locação dos monitores e dos softwares necessário para cumprimento do objeto, além de todos os acessórios imprescindíveis para o bom funcionamento do serviço, como suportes, cabeamento, adaptadores e outros acessórios.

7.1.8. O prazo total para a finalização da instalação de todos os equipamentos, nos 20 (vinte) pontos descritos no Anexo A, será de, no máximo, 10 (dez) dias úteis após a emissão da Ordem de Início de Serviços.

7.1.19. Qualquer dano ou prejuízo material ou estrutural causado à Prefeitura de Hortolândia, provocados por ação, omissão, imprudência, negligência, imperícia, falhas ou imperfeições na execução dos serviços será de responsabilidade da Contratada.

7.1.20. A responsabilidade pelos equipamentos instalados, bem como a garantia de funcionamento e assistência técnica dos mesmos ficará por conta da empresa Contratada.

7.1.21. A Contratada deverá manter em funcionamento ininterrupto todos os equipamentos instalados e, na ocorrência de falha no funcionamento, promover as devidas reparações ou substituições que forem necessárias, em um prazo de 72 (setenta e duas) horas, após notificação por parte da Contratante.



38
e

7.1.22. A ampliação dos pontos de divulgação pela Contratada, quando solicitada e autorizada pela Contratante, deverá ser executada em um prazo de até 05 (cinco) dias úteis após notificação formal.

7.1.23. A Contratada apenas deverá veicular publicidade ou qualquer outra informação mediante autorização da Prefeitura de Hortolândia.

7.1.24. A Contratada deverá garantir que seus colaboradores, quando em serviço nas dependências da Prefeitura de Hortolândia, utilizem obrigatoriamente uniformes com identificação da empresa e crachás com foto, bem como equipamentos necessários para segurança no trabalho.

7.1.25. A Contratada deverá entregar e ativar os equipamentos contratados nos locais indicados pela Prefeitura de Hortolândia no prazo estabelecido, removendo, após a instalação, qualquer resíduo decorrente dessa atividade.

7.1.26. Ao final do contrato, a Contratada se responsabilizará pela retirada dos equipamentos, materiais e outros utilizados na prestação do serviço, reparando quaisquer danos eventualmente ocorridos no local de instalação dos equipamentos.

7.1.27. A contratada deverá cumprir as Normas de Trabalho Decente estabelecidas pela Organização Internacional do Trabalho, em atendimento ao disposto na Lei Municipal n.º 3645/2019.

7.1.28. Manter, durante o período de vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a participação na licitação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Fiscalizar a fiel observância das disposições contratuais e dos anexos do Edital de licitação que fixou as obrigações do contratante, por meio de servidor designado para acompanhamento e fiscalização da execução do contrato.

8.2. Prestar à contratada todas as informações necessárias à execução dos serviços descritos no Anexo I - Memorial Descritivo.

8.3. A Contratante deverá disponibilizar 01 (um) funcionário para acompanhar a instalação dos equipamentos pela Contratada.

8.4. A Contratante fica responsável pela infraestrutura necessária para o bom funcionamento dos serviços, tais como internet/provedor, seja via rádio, fibra ótica, cabo/fixa ou 3G.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. De acordo com o art. 67, § 1º, da Lei n.º 8.666/1.993, a execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado para esse fim, o qual anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando, o que for necessário, à regularização das faltas ou dos



89
e

defeitos observados.

9.2. A fiscalização será exercida no interesse da Prefeitura, e não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

9.3. A fiscalização deverá zelar pela boa execução do objeto contratado, de acordo com as condições preestabelecidas; solicitando, quando for o caso, a adoção das providências julgadas pertinentes.

9.4. Estando os serviços em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pelo Gestor do Contrato e enviados ao setor competente para o pagamento devido.

9.5. Em caso de não conformidade, a CONTRATADA será notificada, por escrito ou via e-mail, sobre as irregularidades apontadas, para as providências do art. 69, da Lei 8.666/1.993, no que couber.

9.6. A fiscalização poderá solicitar à CONTRATADA e seu preposto todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. São as fixadas no Decreto Municipal nº 4.309 de 28 de novembro de 2019 (Anexo VI do Edital).

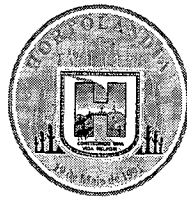
10.2. As pessoas jurídicas serão responsabilizadas objetivamente, nos âmbitos administrativo e civil, pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, nos termos da Lei nº 12.846/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. O Município de Hortolândia reserva-se no direito de rescindir de pleno direito o Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à CONTRATADA, direito à indenização de qualquer espécie, quando ocorrer:

- a) falência, pedido de recuperação judicial (caso não seja apresentado plano de recuperação homologado pelo juízo competente, apto a comprovar a viabilidade econômico-financeira) ou extrajudicial ou dissolução da CONTRATADA;
- b) inadimplência de qualquer cláusula e/ou condição do Contrato, por parte da CONTRATADA;
- c) o não recolhimento, nos prazos previstos, das multas impostas à CONTRATADA;
- d) descumprimento, pela CONTRATADA, das determinações da fiscalização do Município de Hortolândia;
- e) a subcontratação ou cessão total ou parcial do futuro contrato e,
- f) outros fatos ou faltas, conforme previsto no art. 78 da Lei nº 8.666/1.993.

11.2. O Município de Hortolândia poderá, também, rescindir o Contrato, independente dos



op
e

motivos relacionados nas letras "a" a "e" do **subitem 11.1**, por mútuo acordo.

11.3. Rescindido este Contrato, por qualquer um dos motivos citados nas letras "a" a "f" do **subitem 11.1**, a proponente vencedora, sujeitar-se-á a multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre a parte inadimplente, respondendo, ainda, por perdas e danos decorrentes da rescisão contratual. Neste caso, serão avaliados e pagos, de acordo com a fiscalização do Município de Hortolândia, os serviços realizados, podendo o Município de Hortolândia, segundo a gravidade do fato ou falta, promover inquérito administrativo, a fim de se apurar as respectivas responsabilidades. Caso a CONTRATADA seja considerada inidônea, poderá ser suspensa para transacionar com o Município de Hortolândia, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO AMPARO LEGAL

12.1. O presente Contrato Administrativo é regido pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações introduzidas pela legislação posterior pertinente, e subsidiariamente pelo Decreto Municipal nº 1.423, de 09 de setembro de 2.005 e a Lei Federal nº 10.520, de 14 de agosto de 2.002, Lei Federal nº 13.979/2020, aplicando-se supletivamente as disposições de direito privado, bem como as disposições contidas no Processo Administrativo protocolado sob nº **5125/2020**, originário do Procedimento Licitatório instaurado na modalidade de Pregão Eletrônico nº **xx/2020**, seus Anexos, tudo fazendo parte integrante do presente instrumento contratual, como se no mesmo transcritos fossem.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A tolerância das partes não implica em renovação ou novação das obrigações assumidas no presente Contrato.

13.2. Fica fazendo parte integrante deste Instrumento o procedimento licitatório do PREGÃO Presencial nº. **xx/2020**, bem como a Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA à CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Hortolândia, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pelo presente Contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

E por estarem às partes de pleno acordo firmam o presente contrato em 04 (quatro) vias, para que o mesmo produza todos os devidos e efeitos legais.

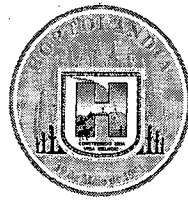
Hortolândia, ____ de _____ de 2020.

MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

CONTRATADA

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal – Departamento de Suprimentos
Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585 | Remanso Campineiro | Hortolândia-SP | CEP: 13.184-472
Tel.: 19 3965-1400 | e-mail: cadastro@hortolandia.sp.gov.br | www.hortolandia.sp.gov.br

LK



ANEXO V

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____
CONTRATADO: _____
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____
OBJETO: _____

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF: _____ RG

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura:

Responsáveis que assinaram o ajuste:



02
e

Pelo CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

RG

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura:

Pela CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

CPF:

RG

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

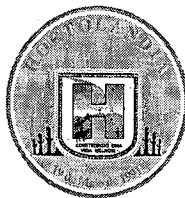
E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura:

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



ANEXO VI

DECRETO Nº 4.309, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019

Dispõe sobre a aplicação das sanções administrativas decorrentes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo como fundamento o artigo 115 da Lei nº 8.666/93.

ANGELO AUGUSTO PERUGINI, Prefeito do Município de Hortolândia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA

Art. 1º A aplicação das sanções e multas decorrentes das hipóteses indicadas nos artigos 81, "caput", 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, no âmbito do Município de Hortolândia, obedecerá ao disposto neste Decreto.

Art. 2º A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo edital do certame, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida de que trata o artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação.

Art. 3º O atraso injustificado na execução do contrato para a execução de serviço ou obra, ou na entrega de materiais adquiridos, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/1993, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado na proposta, edital ou contrato, conforme o caso, nas seguintes proporções:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e

II - 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso e até o 60º (sexagésimo) dia.

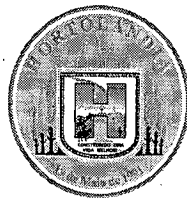
§ 1º Ocorrendo a hipótese de atraso, devidamente certificado pelo órgão competente da Administração que, nesta oportunidade, já se manifestará sobre eventual prejuízo, o titular da Secretaria gestora do contrato deverá oficialiar a contratada, antes da aplicação da multa, para apresentar sua justificativa, nos termos do artigo 7º, inciso I.

§ 2º Em sendo negativa a manifestação sobre eventual prejuízo de que trata o parágrafo 1º deste artigo, tal condição deverá, quando da efetiva entrega do objeto contratado, ser ratificada ou retificada através de nova manifestação do órgão competente.

§ 3º A justificativa do atraso somente poderá ser apreciada ocorrendo caso fortuito ou força maior a impedir o cumprimento pela contratada no prazo avençado.

§ 4º Não será admitido atraso superior ao previsto no inciso II, ficando caracterizada, após esse prazo, a hipótese do artigo 4º deste Decreto.

Art. 4º Pela inexecução total ou parcial do contrato para a execução de serviço ou obra e entrega de material, fica a contratada sujeita às seguintes penalidades:



94
e

- I- advertência;
- II- multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida;
- III- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratação com a Administração;
- IV- declaração de inidoneidade.

Art. 5º Os materiais, serviços e obras contratados entregues e não aceitos deverão ser substituídos e/ou corrigidos no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, a critério da Administração, contados do recebimento da notificação pelo contratado, sob pena de incorrer o fornecedor em inadimplência contratual.

Parágrafo único. Quando a substituição e/ou correção referidas no caput deste artigo for tecnicamente inviável no prazo indicado, tal situação deverá ser devidamente caracterizada e instruída no processo correspondente, assim como submetida à aprovação da Secretaria gestora do contrato com base em parecer técnico emitido pelo dirigente da área gestora do respectivo fornecimento.

Art. 6º O gestor, fiscal ou o servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto da contratação, caso o titular da Secretaria gestora do contrato não o faça, deverá representar à mesma autoridade competente para aplicação da sanção administrativa, relatando a conduta irregular que teria sido praticada pelo contratado, os motivos que justificariam a incidência da penalidade, a sua duração e o fundamento legal.

§ 1º Quando se tratar de conduta irregular verificada durante o procedimento de licitação, caberá ao presidente da comissão de licitação ou ao pregoeiro responsável pelo certame a representação disposta no caput.

§ 2º A autoridade competente determinará a abertura de processo e designará servidor para presidir a apuração.

Art. 7º Nas hipóteses dos artigos 2º, 3º e 4º deste Decreto, a parte implicada será intimada, por ofício, com aviso de recebimento juntado aos autos, a oferecer defesa prévia, por escrito, perante o titular da Secretaria gestora do contrato, nos prazos abaixo estabelecidos:

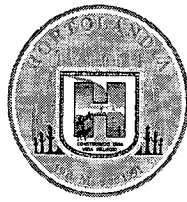
I- no prazo de 05 (cinco) dias úteis, no caso dos incisos I, II e III do artigo 4º, contados da data da intimação;

II- no prazo de 10 (dez) dias, no caso do inciso IV do artigo 4º, contados da data da intimação.

§ 1º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar em que se encontrar a parte implicada, a intimação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 02 (duas) vezes consecutivas, computando-se o prazo estabelecido neste artigo, a partir da última publicação, cujas cópias serão juntadas ao processo.

§ 2º Decorrido o prazo, com ou sem defesa, o processo será remetido à autoridade competente, titular da Secretaria gestora do contrato, com relatório circunstanciado, para decisão.

Art. 8º Fica delegada ao titular da Secretaria gestora do contrato a competência para processar



95
e

e deliberar, aplicando, se for o caso, as multas e sanções de que trata este Decreto, nas hipóteses de contratações decorrentes de licitações nas modalidades e tipos previstos no artigo 23 da Lei federal nº 8.666/1993 e na modalidade prevista na Lei nº 10.520/2002, em sua forma presencial ou eletrônica, bem como nos casos de dispensa ou inexigibilidade com base nos artigos 24 e 25 desse mesmo diploma legal, obedecidos os procedimentos estabelecidos neste Decreto.

Art. 9º Das multas e sanções aplicadas, caberá recurso ao Prefeito, encaminhado por intermédio do titular da Secretaria gestora do contrato:

I - no prazo de 10 (dez) dias úteis a partir da intimação, na hipótese do inciso IV do artigo 4º deste Decreto, sendo que, em igual prazo, o titular da Secretaria gestora do contrato, poderá reconsiderar a sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informado, à consideração superior, devendo, neste caso, a decisão ser proferida no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado do recebimento do recurso;

II- no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação, nas hipóteses dos artigos 2º, 3º e incisos I, II, III do artigo 4º deste Decreto, podendo, no mesmo prazo, o titular da Secretaria gestora do contrato reconsiderar de sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informado, à consideração superior, devendo, neste caso, a decisão ser proferida no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

§ 1º Os recursos obedecerão aos mesmos procedimentos estabelecidos no artigo 6º deste Decreto.

§ 2º Em se tratando de penalidade aplicada em procedimento licitatório na modalidade de Convite, o prazo para a apresentação de recurso será de 2 (dois) dias úteis, de conformidade com o disposto no artigo 109, § 6º da Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações posteriores.

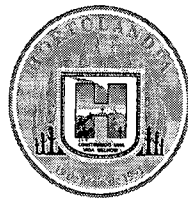
§ 3º Em quaisquer dos casos aludidos nos incisos I e II deste artigo, a reconsideração do titular da Secretaria gestora do contrato, quando ocorrer, deverá ser necessariamente ratificada pelo Senhor Prefeito.

Art. 10 As multas de que trata este Decreto poderão ser cobradas mediante dedução de eventuais pagamentos devidos à contratada ou, na ausência destes e a critério da Administração, do valor da garantia por ela prestada.

§ 1º O prazo para o recolhimento das multas previstas neste Decreto é de 15 (quinze) dias contados da notificação, podendo ser prorrogado, a juízo da Administração, por mais 15 (quinze) dias.

§ 2º Não sendo possível a cobrança de multas na forma prevista neste artigo, será a cobrança efetuada por meio de medidas administrativas ou judiciais, incidindo correção sobre o valor devido no período compreendido entre o dia imediatamente posterior à data final para liquidar a multa e aquele em que o pagamento efetivamente ocorrer.

§ 3º As multas serão calculadas também sobre os reajustamentos contratuais, se houver.



96
e

Art. 11 As multas e sanções aplicadas com base neste Decreto são autônomas e a aplicação de uma não exclui a das outras.

Art. 12 É adotada, no âmbito da Prefeitura Municipal de Hortolândia, a IPCA (Índice de Preços ao Consumidor) como índice de atualização por atraso de pagamento nos contratos de aquisição de bens, execução de obras e prestação de serviços, bem como para liquidação administrativa de valores devidos em razão da aplicação das multas de que trata este Decreto.

Art. 13 As normas estabelecidas neste Decreto deverão constar de todos os procedimentos licitatórios e de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Art. 14 As disposições constantes deste Decreto aplicam-se aos procedimentos licitatórios e de inexigibilidade e dispensa em andamento, ressalvados os percentuais de multas anteriormente pactuados nos contratos vigentes.

Art. 15 As multas e sanções referidas neste Decreto não impedem a aplicação de outras penalidades previstas em lei.

Art. 16 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Hortolândia, 28 de novembro de 2019.

ANGELO AUGUSTO PERUGINI
Prefeito Municipal

(Publicado nos termos do artigo 108 e parágrafos, da Lei Orgânica Municipal de Hortolândia)

CLAUDEMIR APARECIDO MARQUES FRANCISCO
Secretário Municipal Interino de Administração e Gestão de Pessoal



97
e

ANEXO VII

PROPOSTA COMERCIAL (MODELO)

Hortolândia, ___ de _____ de 2020.

Apresentamos nossa proposta comercial referente a licitação Pregão Eletrônico nº XX/2020, cujo objeto consiste na **“contratação de empresa especializada na produção, edição e veiculação de conteúdo sobre a Covid-19, com a finalidade de informar à população sobre as principais informações sobre o coronavírus, em 20 (vinte) pontos localizados em locais públicos de atendimento à população, incluindo a locação, instalação, manutenção e gerenciamento de equipamentos e serviços, conforme especificações contidas no ANEXO I – Memorial Descritivo”**.

Valor Global: R\$ _____ (valor por extenso)

Valor Mensal: R\$ _____ (valor por extenso)

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:

CNPJ:

ENDEREÇO:

FONE:

EMAIL:

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ dias. (mínimo 60 dias)

DADOS BANCÁRIOS DA PROPONENTE

Banco: _____

Nome da Agência: _____

Número da Agência: _____

Número da Conta – Corrente: _____

ASSINATURA: _____



AVISO

PREGÃO ELETRÔNICO

O Município de Hortolândia torna público aos interessados, a Abertura do Pregão Eletrônico nº xx/2020, Edital nº xx/20200, Processo Administrativo nº 5125/2020, cujo objeto consiste na **“contratação de empresa especializada na produção, edição e veiculação de conteúdo sobre a Covid-19, com a finalidade de informar à população sobre as principais informações sobre o coronavírus, em 20 (vinte) pontos localizados em locais públicos de atendimento à população, incluindo a locação, instalação, manutenção e gerenciamento de equipamentos e serviços, conforme especificações contidas no ANEXO I – Memorial Descritivo”**.

Período de publicidade: de xx/xx/2020 a xx/xx/2020, conforme Lei Federal n.º 13.979/2020, artigo 4-G - MP nº 929/2020.

Início do Cadastro das Propostas iniciais/documentos de habilitação: xx/xx/2020

Encerramento do Cadastro das Propostas iniciais/documentos de habilitação: xx/xx/2020 às xxhxxmin

Abertura das Propostas Iniciais: xx/xx/2020 às xxhxxmin

Início do Pregão (fase competitiva): xx/xx/2020 às xxhxxmin

Tempo de Disputa: 10 minutos

Para todos as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.bbmnetlicitacoes.com.br

Além da plataforma eletrônica disponível no website www.bbmnetlicitacoes.com.br, o Edital e seus anexos poderão ser obtidos no sítio eletrônico oficial da Prefeitura: www.hortolandia.sp.gov.br> Acesso rápido> Portal Hortolândia Fácil> ou junto ao Departamento de Suprimentos, Setor de Cadastro da Prefeitura de Hortolândia, localizado na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, bairro Remanso Campineiro, no Município de Hortolândia – SP, no horário das 09:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 15:00 horas, mediante o recolhimento aos cofres públicos da importância do equivalente ao custo por folha da Administração.

Hortolândia, ____ de _____ de 2020.

Claudemir Aparecido Marques Francisco
Secretário Municipal Interino de Administração e Gestão de Pessoal



09
e


Processo Administrativo nº 5125/2020

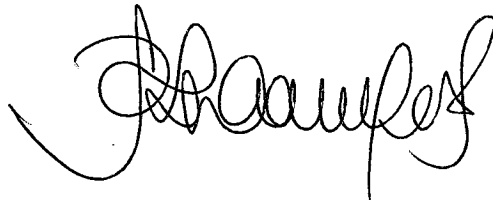
OBJETO: “contratação de empresa especializada na produção, edição e veiculação de conteúdo sobre a Covid-19, com a finalidade de informar à população sobre as principais informações sobre o coronavírus, em 20 (vinte) pontos localizados em locais públicos de atendimento à população, incluindo a locação, instalação, manutenção e gerenciamento de equipamentos e serviços, conforme especificações contidas no ANEXO I – Memorial Descritivo”.

Ao
Secretário Municipal Interino de Administração e Gestão de Pessoal
Sr. Claudemir Aparecido Marques Francisco

Encaminhamos o presente feito com a minuta de edital e seus anexos, para vossa análise e deliberações.

Hortolândia, 21 de agosto de 2020.


Marlene Batista do Nascimento
Departamento de Suprimentos
Diretora



Priscila Langner Domingues
Departamento de Suprimentos



100

e

Processo Administrativo nº 5125/2020

OBJETO: “contratação de empresa especializada na produção, edição e veiculação de conteúdo sobre a Covid-19, com a finalidade de informar à população sobre as principais informações sobre o coronavírus, em 20 (vinte) pontos localizados em locais públicos de atendimento à população, incluindo a locação, instalação, manutenção e gerenciamento de equipamentos e serviços, conforme especificações contidas no ANEXO I – Memorial Descritivo”.

À
Secretária de Assuntos Jurídicos
Dra. Elke Gomes Veloso

Segue o presente processo com a minuta do edital e seus anexos, para prévio exame a aprovação dessa Especializada, na forma do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8666/1993.

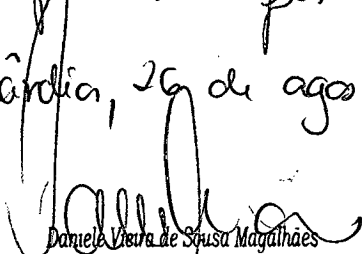
Hortolândia, 21 de agosto de 2020.

Claudemir Aparecido Marques Francisco
Secretário Municipal Interino de Administração e Gestão de Pessoal

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL

recebido em 21.08.2020
os autos
Daniela Vieira de Sousa Magalhães
Procuradora Judicial
OAB/SP Nº 399.730

Segue anexa à fs. 101/102,
deste lãrdia, 26 de agosto de 2020.


Daniela Vieira de Sousa Magalhães
Procuradora Judicial
OAB/SP Nº 399.730

Ilma. Sra. Dra. Elke Gomes Veloso - Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos

Ilmo. Sr. Dr. Vinícius de M. Félix Dornelas – Secretário Adjunto de Assuntos Jurídicos

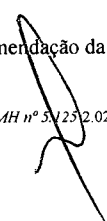
PMH nº 5.125/2.020 - Parecer Jurídico

Em 21.08.2020 recebemos o processo em referência (fl. 100-v), que trata da pretensão da Secretaria Municipal de Governo de realizar licitação na modalidade pregão eletrônico, objetivando a contratação de empresa especializada na produção, edição e veiculação de conteúdo sobre a COVID-19, com a finalidade de informar à população sobre as principais informações sobre o coronavírus, em 20 (vinte) pontos localizados em locais públicos de atendimento à população, incluindo a locação, instalação, manutenção e gerenciamento de equipamentos e serviços, pelo período de 05 (cinco) meses. Os autos foram instruídos com requisição de compra (fl. 03), memorial descritivo contendo anexo I (fls. 04/12), pesquisa de preços (fls. 13/52), mapa demonstrativo de cotação (fl. 53), recomendação da modalidade licitatória e designação da pregoeira (fl. 55), autorização de início do procedimento licitatório¹ (fl. 57), além de minuta do edital e seus anexos (fls. 60/98).

O critério de julgamento adotado foi o de menor preço global. Ressaltamos, que o objeto que se pretende licitar não deve conduzir à marca ou fornecedores, sendo suas definições precisas, suficientes e claras, não sendo excessivas, irrelevantes, subjetivas ou desnecessárias e não limitem a competição.

Quanto a pesquisa de preços, recomendamos que a mesma procure estar de acordo com os moldes dispostos em lei, onde a pesquisa deverá priorizar a qualidade e a diversidade das fontes, pois quanto maior o número e a excelência dessas fontes (diga-se, depuração, incluindo a análise dos valores cotados), mais próximo e condizente com a realidade do mercado será o preço estimado. De fato, a elaboração criteriosa de ampla pesquisa prévia de preços é de fundamental importância, entre outros efeitos, para nortear o julgamento do pleito, a fim de selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, em atendimento ao disposto no artigo 3º, *caput*, da Lei Federal nº 8.666/1993.

¹ Na autorização foi mencionada a modalidade Pregão Presencial, equivocadamente, já que a minuta do edital e a recomendação da modalidade são de Pregão Eletrônico.



Ressaltamos, sobre tal aspecto, que os responsáveis pela realização da pesquisa de preços (Secretaria requisitante), bem como pela verificação de sua adequação (Departamento de Suprimentos), nos moldes do artigo 5º, § 1º do Decreto Municipal nº 4.232/2019, sempre deverão se certificar da compatibilidade da cotação realizada com os preços de mercado, bem como do objeto que se pretende licitar, com a atividade econômica desempenhada pela empresa.

O Ilmo. Sr. Secretário Interino de Administração e Gestão de Pessoal recomendou o pregão eletrônico, com fulcro na Lei Federal nº 10.520/2002, c/c artigo 4º-G, da Lei Federal nº 13.979/2020 e no Decreto Federal nº 10.024/2019, referida lei (13.979/2020), estabeleceu medidas que poderão ser empregadas para o enfrentamento da emergência de saúde pública, entre elas medidas aplicadas, exclusivamente, no processamento das licitações pela modalidade pregão.

A respeito do processamento do pregão, eletrônico ou presencial, cujo objeto seja a aquisição de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da emergência, o art. 4º-G da Lei nº 13.979/2020 estabeleceu:

“Art. 4º-G Nos casos de licitação na modalidade pregão, eletrônico ou presencial, cujo objeto seja a aquisição de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da emergência de que trata esta Lei, os prazos dos procedimentos licitatórios serão reduzidos pela metade. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

§ 1º Quando o prazo original de que trata o caput for número ímpar, este será arredondado para o número inteiro antecedente. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

Nas licitações processadas pela modalidade pregão, em sua forma eletrônica ou presencial, a Lei nº 10.520/2002 instituiu, no inc. V do seu art. 4º, que “o prazo fixado para a apresentação das propostas, contado a partir da publicação do aviso, não será inferior a 8 (oito) dias úteis”. Assim, tratando-se de pregão, eletrônico ou presencial, para bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da emergência provocada pelo COVID-19, o prazo mínimo para a publicidade de aviso de licitação será de apenas 4 (quatro) dias úteis.

Além da redução desse prazo, visando à celeridade no processamento das licitações, a Lei nº 13.979/2020 determinou que “Os recursos dos procedimentos licitatórios somente terão efeito devolutivo” (art. 4º-G, § 2º). Com isso, elimina-se o efeito suspensivo que impede a

102
e

continuidade do processo licitatório enquanto não forem decididos os eventuais recursos interpostos.

Portanto, para a realização do Pregão Eletrônico com base na Lei Federal 13.979/2020, devem ser observadas tais alterações na modalidade licitatória.

A renomada consultoria Zênite, especialista em licitações e contratos administrativos, faz oportunas observações sobre o tema:

“Ainda que a redação do dispositivo não deixe claro e possam surgir dúvidas, por óbvio que a aplicação dessa medida fica restrita aos processos licitatórios cujo objeto envolva a contratação de bens, serviços, inclusive de engenharia, obras e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus | covid-19.

Acrescente-se que, é preciso ter em vista que a premissa que determina o cabimento do pregão não é afastada. Ou seja, a Administração adotará a modalidade pregão para a contratação de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da emergência provocada pela Covid-19 quando tais objetos apresentarem natureza comum na forma da Lei nº 10.520/2002.²

Na sequência promovemos a análise jurídico-formal da minuta do instrumento convocatório do pregão eletrônico, do tipo menor preço global (fls. 60/98), à luz dos ditames da Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como da Lei Complementar 123/2006, do Decreto Federal nº 10.024/2019 e da Lei Federal nº 13.979/2020.

Deve ser excluída a menção repetitiva da solicitação de apresentação dos anexos II e III, descritos com números de anexos diferentes nos subitens 14.5. e 14.6.

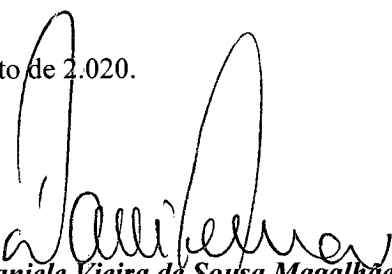
Finalmente salientamos a necessidade de que a abertura da licitação seja previamente autorizada, de que a versão final do instrumento convocatório (edital e todos os seus anexos) seja identificada, rubricada e subscrita pela autoridade competente, bem como de publicação do respectivo aviso na imprensa oficial, nos moldes da legislação de regência, lembrando que dos editais de licitações deverá constar, expressamente, a origem dos recursos que custearão as cor-

²QUAIS AS PRINCIPAIS alterações relacionadas à modalidade pregão previstas na Lei nº 13.979/2020? Zênite Fácil, categoria Perguntas e Respostas, mar/abr. 2020. Disponível em: <http://www.zenitefacil.com.br>. Acesso em: 08.06.2020.

respondentes contratações e que todos os editais de licitações deverão ser remetidos pelo Sistema AUDESP, em 48 horas da data de sua publicação, caso este prazo finalize em feriado ou final de semana, o vencimento automaticamente se prorroga para o próximo dia útil, nos termos dos Comunicados SDG nº 028/2017 e nº 29/2020 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

À apreciação superior.

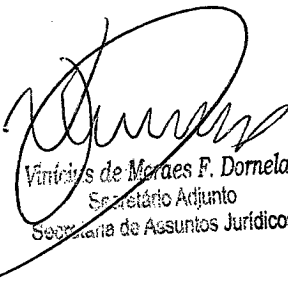
Hortolândia, 25 de agosto de 2020.


Daniele Vieira de Sousa Magalhães
Procuradora Municipal
OAB/SP nº 399.730

A Secretária de Administração
Ilmo. Sr. Secretário.

Segue para ciência e providências.

Hortolândia, 26/08/2020.


Vinícius de Moraes F. Dornelas
Secretário Adjunto
Secretaria de Assuntos Jurídicos



Prefeitura Municipal de Hortolândia
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL

Fls. 103

PMH nº 5125/2020
Ao Departamento de Suprimentos
Sra. Diretora

Encaminho o presente, a fim de que tome ciência e as providências que couberem ante o teor do Parecer Jurídico de fl. 101/102 verso, com a presteza que o caso requer.

Hortolândia, 26 de agosto de 2020.

Claudemir Aparecido Marques Francisco
Secretário Municipal Interino de Administração e Gestão de Pessoal



104
P

PMH 5125/2020

À Secretaria Municipal de Governo
A/C Sr. Carlos Augusto César

Segue para ciência e providências que se fizerem necessárias quanto ao parecer jurídico acostado aos autos as fls. 101 e 102, v.

Após favor retornar.

Atenciosamente!

Hortolândia, 26 de agosto de 2020.

Priscila Langner Domingues
Departamento de Suprimentos
Gerente

Marlene Batista do Nascimento
Depto de Suprimentos - Diretora



SECRETARIA DE GOVERNO

PMH nº 5125/2020

Hortolândia, 26 de Agosto de 2020.

Ao
Departamento de Suprimentos
A/c Marlene Batista do Nascimento.

Ciente do parecer jurídico exarado pela ilustre procuradora municipal, acostados aos autos, as fls. 101/102 V.

Certifico que conforme consta nos orçamentos anexos nestes autos, a média de valor é o preço praticado no mercado.

Visando instruir o presente procedimento, encaminho o cronograma de desembolso financeiro.

Neste ato, retifico a autorização do início do procedimento licitatório, anexa aos autos as folhas 57, eis que onde se lê: Pregão Presencial”, leia-se “Pregão Eletrônico”.

Com elevada consideração e estima, nos colocamos a disposição para mais esclarecimentos.

Atenciosamente,


Carlos Augusto Cesar
Secretário de Governo



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

OBJETO: Contratação de empresa especializada na produção, edição e veiculação de conteúdo sobre a COVID-19, com a finalidade de informar à população sobre as principais informações sobre o coronavírus, como o uso de máscaras, os métodos de prevenção, os locais a serem procurados caso apresente sintomas, como tratar a doença, dentre outras informações, em 20 (vinte) pontos localizados em locais públicos de atendimento à população, incluindo a locação, instalação, manutenção e gerenciamento de equipamentos e serviços, conforme especificações contidas no Edital.

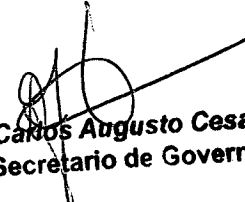
CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

2020				
FICHA 776	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
	R\$ 32.600,00	R\$ 32.600,00	R\$ 32.600,00	R\$ 32.600,00

2021	
	JANEIRO
	32.6000

TOTAL PARA 2020	R\$ 130.400,00
TOTAL PARA 2021	R\$ 32.600,00

TOTALIZANDO:	R\$ 163.000,00
--------------	----------------


Carlos Augusto Cesar
Secretário de Governo

Silvana Anizio da Silva
Secretária Adjunta de Governo

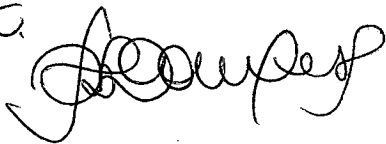
SECRETARIA DE GOVERNO
MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

106

AO Orcamentario

Para reserva e impact conforme
cronograma.

Após favor retornar

Att. 

Priscila Langner Domingues
Departamento de Suprimentos

SECRETARIA DE GOVERNO
CAMPUS VITÓRIA CEST



107
P

NOTA DE RESERVA Nº 880

Data: 26/08/2020
Processo: PMH 5125/2020
Ficha: 776
Interessado: SECRETARIA DE GOVERNO
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
Validade:

CLASSIFICAÇÃO

Orgão:	02.00.00	PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade Orçamentária:	02.21.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Unidade de Executora:	02.21.01	GESTÃO ADMINISTRATIVA - GOVERNO
Função/Sub-Função:	04.131	Comunicação Social
Programa:	0207	GARANTIA DOS DIREITOS DA CIDADANIA E DO INTER
Projeto/Atividade/Oper. Especial:	2062	Serviço de Publicidade e Propaganda
Classificação Econômica:	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Destinação Recurso:	06.312.0005	COVID19/DOAÇÕES- SERVIDORES/EMPRES./OUTROS
Valor da Reserva	130.400,00	(cento e trinta e mil, quatrocentos reais)

Especificação da Despesa:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRODUÇÃO, EDIÇÃO E VEICULAÇÃO DE CONTEÚDO SOBRE A COVID-19, COM A FINALIDADE DE INFORMAR À POPULAÇÃO SOBRE AS PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O CORONAVÍRUS, COMO O USO DE MÁSCARAS, OS MÉTODOS DE PREVENÇÃO, OS LOCAIS A

Reservado nas Cotas:

9	32.600,00
10	32.600,00
11	32.600,00
12	32.600,00

HORTOLÂNDIA, 26 de Agosto de 2020

CRISTIANO REZENDE PENHA
CORECON 33 535
DIRETORIA PLANEJAMENTO

Talissa
Talissa Sgobin
Depto Planejamento
Orçamentário

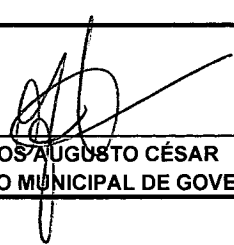
Município de HORTOLÂNDIA

ANEXO VI DO PPA 2018-2021

LDO - UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL PARA O EXERCÍCIO 2021

FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO	PROGRAMA	AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE	QUANT. TOTAL	METAS	VALOR R\$
UNIDADE EXECUTORA: 02.21.01 - GESTÃO ADMINISTRATIVA - GOVERNO								
04 - ADMINISTRAÇÃO	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	0207 - GARANTIA DOS DIREITOS DA CIDADANIA E DO INTERESSE PÚBLICO	2010 - PESSOAL E ENCARGOS	SALÁRIOS E ENCARGOS PAGOS	MESES	12	12	11.358.000,00
04 - ADMINISTRAÇÃO	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	0207 - GARANTIA DOS DIREITOS DA CIDADANIA E DO INTERESSE PÚBLICO	2050 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE	UNIDADE MANTIDA	MESES	12	12	647.010,00
04 - ADMINISTRAÇÃO	131 - COMUNICAÇÃO SOCIAL	0207 - GARANTIA DOS DIREITOS DA CIDADANIA E DO INTERESSE PÚBLICO	2062 - SERVIÇO DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	COMUNICAÇÃO REALIZADA	MESES	12	12	500.000,00
TOTAL UNIDADE EXECUTORA 02.21.01 - GESTÃO ADMINISTRATIVA - GOVERNO								12.505.010,00

106
905

PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA			
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO			
ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO			
Base Legal - artigos 15,16 e 17 da Lei Complementar n.º 101 de 04 de maio de 2000			
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRODUÇÃO, EDIÇÃO E VEICULAÇÃO DE CONTEUDO SOBRE A COVID-19, COM A FINALIDADE DE INFORMAR A POPULAÇÃO SOBRE AS PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O CORONAVÍRUS, COMO O USO DE MÁSCARAS, OS MÉTODOS DE PREVENÇÃO, OS LOCAIS A SEREM PROCURADOS CASO APRESENTE SINTOMAS, COMO TRATAR A DOENÇA, DENTRE OUTRAS INFORMAÇÕES, EM 20 (VINTE) PONTOS LOCALIZADOS EM LOCAIS PÚBLICOS DE ATENDIMENTO A POPULAÇÃO, INCLUINDO A LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E GERENCIAMENTO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS.			
PROCESSO Nº 5125/2020			
PROJETO/ATIVIDADE:	02.21.01.04.131.0207.2062.3.3.90.39.00		163.000,00
EXERCÍCIO DE 2020			
R\$			
Superávit financeiro de 2019 (recursos não vinculados)	-		A
Receita orçamentária prevista 2020	945.940.000,00		B
Disponibilidades orçamentárias e financeiras – 2020	945.940.000,00		C
Custo da presente despesa no exercício de 2020	130.400,00		D
Estimativa de impacto orçamentário %	0,014		D/B
Estimativa de impacto financeiro %	0,014		D/C
EXERCÍCIO DE 2021			
R\$			
Receita estimada para 2021 (LDO 2021)	957.400.000,00		A
Disponibilidades orçamentárias e financeiras – 2021	957.400.000,00		B
Custo da presente despesa no exercício de 2021	32.600,00		C
Estimativa de impacto orçamentário %	0,003		C/A
Estimativa de impacto financeiro %	0,003		C/B
EXERCÍCIO DE 2022			
R\$			
Receita estimada para 2022 (INDISPONÍVEL)			A
Disponibilidades orçamentárias e financeiras – 2022	-		B
Custo da presente despesa no exercício de 2022	-		C
Estimativa de impacto orçamentário %			C/A
Estimativa de impacto financeiro %			C/B
Nos termos do Artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 e na qualidade de ordenador da despesa, declaro que o presente gasto dispõe de suficiente dotação e de firme e consistente expectativa de suporte de caixa, conformando-se às orientações do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias. Acima, estimo o impacto trienal da despesa, nisso considerando sua eventual e posterior operação.			
Hortolândia, 26 de agosto de 2020.			
			
CARLOS AUGUSTO CÉSAR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO			

Para: Suprimentos
A/C: Pírcila Domingues

Sigue nota de resumo nº 880/2020
e impacto orçamentário, conforme solicitado.
att.


Talissa Sgobin
Dep. de Planejamento
Orçamentário



Processo Administrativo nº 5125/2020

OBJETO: “contratação de empresa especializada na produção, edição e veiculação de conteúdo sobre a Covid-19, com a finalidade de informar à população sobre as principais informações sobre o coronavírus, em 20 (vinte) pontos localizados em locais públicos de atendimento à população, incluindo a locação, instalação, manutenção e gerenciamento de equipamentos e serviços, conforme especificações contidas no ANEXO I – Memorial Descritivo”.

À

Dra. Marlene Batista do Nascimento
Departamento de Suprimentos
Diretora

Segue para providências quanto a abertura do procedimento licitatório.

Hortolândia, 27 de agosto de 2020.

Luciana Kojima
Departamento de Suprimentos



Processo Administrativo nº 5125/2020

OBJETO: “contratação de empresa especializada na produção, edição e veiculação de conteúdo sobre a Covid-19, com a finalidade de informar à população sobre as principais informações sobre o coronavírus, em 20 (vinte) pontos localizados em locais públicos de atendimento à população, incluindo a locação, instalação, manutenção e gerenciamento de equipamentos e serviços, conforme especificações contidas no ANEXO I – Memorial Descritivo”.

**À Secretaria Municipal de Governo
Sr. Carlos Augusto Cesar**

Segue para autorização da abertura do procedimento licitatório.

Hortolândia, 27 de agosto de 2020.

Marlene Batista do Nascimento
Departamento de Suprimentos
Diretora

**Processo Administrativo nº 5125/2020**

OBJETO: “contratação de empresa especializada na produção, edição e veiculação de conteúdo sobre a Covid-19, com a finalidade de informar à população sobre as principais informações sobre o coronavírus, em 20 (vinte) pontos localizados em locais públicos de atendimento à população, incluindo a locação, instalação, manutenção e gerenciamento de equipamentos e serviços, conforme especificações contidas no ANEXO I – Memorial Descritivo”.

Ao

**Secretário Municipal Interino de Administração e Gestão de Pessoal
Sr. Claudemir Aparecido Marques Francisco**

Autorizo a abertura do procedimento licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico.**

Hortolândia, 27 de agosto de 2020.

**Carlos Augusto Cesar
Secretário Municipal de Governo**



Processo Administrativo nº 5125/2020

OBJETO: “contratação de empresa especializada na produção, edição e veiculação de conteúdo sobre a Covid-19, com a finalidade de informar à população sobre as principais informações sobre o coronavírus, em 20 (vinte) pontos localizados em locais públicos de atendimento à população, incluindo a locação, instalação, manutenção e gerenciamento de equipamentos e serviços, conforme especificações contidas no ANEXO I – Memorial Descritivo”.

À

Dra. Marlene Batista do Nascimento
Departamento de Suprimentos

Segue para ciência.

Hortolândia, 27 de agosto de 2020.


Claudemir Aparecido Marques Francisco
Secretário Municipal Interino de Administração e Gestão de Pessoal

**Processo Administrativo nº 5125/2020**

OBJETO: “contratação de empresa especializada na produção, edição e veiculação de conteúdo sobre a Covid-19, com a finalidade de informar à população sobre as principais informações sobre o coronavírus, em 20 (vinte) pontos localizados em locais públicos de atendimento à população, incluindo a locação, instalação, manutenção e gerenciamento de equipamentos e serviços, conforme especificações contidas no ANEXO I – Memorial Descritivo”.

Procedi nesta data à abertura Pregão Eletrônico nº **80/2020**.

Hortolândia, 27 de agosto de 2020.



**Silvia Márcia dos Santos
Pregoeira**



ADVERTÊNCIA

A MUNICIPALIDADE de HORTOLÂNDIA adverte a todos os licitantes, que não está hesitando penalizar empresas que descumpram o pactuado.

Solicitamos que as empresas apresentem suas propostas e lances de forma consciente, com a certeza de que poderão entregar os objetos da forma como foi pedido no edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos.

Vale lembrar também que os pedidos de realinhamento de preço são exceções à regra, destinados sempre a situações excepcionalíssimas e somente serão deferidos, se em total consonância com a lei.

Ratificamos, portanto, que as propostas sejam efetivadas de forma séria e consciente, visando evitar problemas, tanto para a administração pública como para as empresas licitantes.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2020
EDITAL DE PREGÃO Nº 98/20200
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5125/2020
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL
ÓRGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

CADASTRAMENTO, ABERTURA E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS

Período de publicidade: de 28/08/2020 a 08/09/2020, conforme Lei Federal n.º 13.979/2020, artigo 4-G - MP n.º 929/2020.

Início do Cadastro das Propostas iniciais/documentos de habilitação: 28/08/2020

Encerramento do Cadastro das Propostas iniciais/documentos de habilitação: 08/09/2020 às 08h00min

Abertura das Propostas Iniciais: 08/09/2020 às 09h00min

Início do Pregão (fase competitiva): 08/09/2020 às 09h30min

Tempo de Disputa: 10 minutos

Para todos as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.bbmnetlicitacoes.com.br

O MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA, através de sua Pregoeira, **SILVIA MÁRCIA DOS SANTOS**, nomeada nos termos da **Portaria n.º 0888/2020**, usando das atribuições que lhe são conferidas, torna público, nos termos da Lei Municipal n.º 1.887/2.007, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará a abertura licitação na modalidade de Pregão Eletrônico para a **“contratação de empresa especializada na produção, edição e veiculação de conteúdo sobre a Covid-19, com a finalidade de informar à população sobre as principais informações sobre o coronavírus, em 20 (vinte) pontos localizados em locais públicos de atendimento à população, incluindo a locação, instalação, manutenção e gerenciamento de equipamentos e serviços, conforme especificações contidas no ANEXO I – Memorial Descritivo”**, que passa a fazer parte integrante do presente Edital, como se aqui transcrito fosse. O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com a Lei Federal n.º 13.979/2020, artigo 4-G - MP n.º 929/2020, no Decreto Federal n.º 10.024/2019, Decreto Municipal n.º 4.369/2020, Decreto Municipal n.º 1.423, de 09 de setembro de 2.005, com a Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2.002 e, subsidiariamente, com base nas disposições legais contidas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, e demais normas complementares de direito privado e disposições deste instrumento.

1 – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste a **“contratação de empresa especializada na produção, edição e veiculação de conteúdo sobre a Covid-19, com a finalidade de informar à população sobre as principais informações sobre o coronavírus, em 20 (vinte) pontos localizados em locais públicos de atendimento à população, incluindo a locação, instalação, manutenção e gerenciamento de equipamentos e serviços, conforme especificações contidas no ANEXO I – Memorial Descritivo”**, que passa a fazer parte integrante do presente edital, como se aqui transcrito fosse.



1.2. Para o fornecimento do serviço haverá um contrato, que será firmado entre o Município de Hortolândia e a proponente classificada em primeiro lugar.

2 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases por meio do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias.

2.2. Os trabalhos serão conduzidos por **SILVIA MÁRCIA DOS SANTOS**, denominada Pregoeira, com auxílio da Equipe de Apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias (www.bbmnetlicitacoes.com.br).

3 - RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

3.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

4 - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1. O contrato terá validade de **05 (cinco) meses**, contados a partir de sua assinatura, sendo admitida a sua prorrogação, a critério da Contratante, nos termos da legislação pertinente.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste **PREGÃO** as empresas que:

5.1.1. Tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado; e,

5.1.2. Atendam a todas as exigências deste edital.

5.2. O licitante deverá estar credenciado até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para apresentação da proposta e início do pregão.

5.3. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo dos licitantes do certame, que pagarão à Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida/emitida pela entidade, nos termos do Artigo 5º, inciso III, da Lei n.º 10.520/2002.

5.4. Será vedada a participação de empresas:

5.4.1. Declaradas inidôneas para licitar e contratar com o poder público;

5.4.2. Suspensas de participar de licitações realizadas pelo Município de Hortolândia;

5.4.3. Que estejam em processo de falência, recuperação judicial (caso não seja apresentado plano de recuperação homologado pelo juízo competente, apto a comprovar a viabilidade



econômico-financeira) ou extrajudicial ou dissolução;

5.4.4. Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal de Hortolândia; e

5.4.5. Empresas reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição.

6 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

6.1 O certame será conduzido pela Pregoeira, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

7 - CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DA BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS

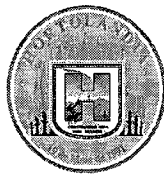
7.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear por meio do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bbmnetlicitacoes.com.br;

7.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará através de seu representante designado, o qual deverá manifestar em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital;

7.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa;

7.4. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações, no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br acesso “credenciamento – licitantes (fornecedores)”. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.bbmlicitacoes.com.br.

7.5. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer



pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa Brasileira de Mercadorias;

7.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa Brasileira de Mercadorias a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

7.7. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

8 - PARTICIPAÇÃO/PROPOSTAS/LANCES:

8.1. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio www.bbmnetlicitacoes.com.br, opção “Login” opção “Licitação Pública” “Sala de Negociação”.

8.1.1. As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até a data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.

8.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

8.3. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema **BBMNET Licitações** poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, informados no site www.bbmnetlicitacoes.com.br, de segunda a sexta-feira, das 8h00 às 18h00 horas (horário de Brasília).

9 - ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

9.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando a Pregoeira a avaliar a aceitabilidade das propostas;

9.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

9.3. Somente serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema;

9.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

9.5. Fica a critério da pregoeira a desclassificação do licitante, alegando como motivo “erro de cotação” ou qualquer equívoco da mesma natureza.



9.6. O licitante que não mantiver a proposta ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 05 (cinco) anos conforme regra o Artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02.

9.7. Estarão excluídos da aplicação das penalidades do **subitem 9.6**, os fatos decorrentes de “caso fortuito” ou “força maior”.

9.8. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes;

9.9. Caso haja desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando a Pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;

9.10. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes, via Chat do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para continuidade da sessão;

9.11. A etapa de lances da sessão pública terá a duração inicial de 10 (dez) minutos. Após esta etapa, a duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, por mais 2 (dois) minutos, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos 2 (dois) minutos, o sistema prorrogará automaticamente por mais 2 (dois) minutos, e assim sucessivamente, até que não sejam registrados quaisquer lances. Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando finalizado o segundo minuto contado a partir do registro no sistema, do último lance que ensejar prorrogação;

9.12. Devido a imprevisão de tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil;

9.13. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela Pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor;

9.14. Os documentos relativos à habilitação da empresa vencedora, bem como a proposta de preços atualizada, deverão ser impressos pela Administração Municipal, subsidiando o processo administrativo autuado para processamento da presente licitação.

9.15. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa a Pregoeira poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor;



9.16. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação;

9.17. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

9.18. Ocorrendo a situação a que se refere o **subitem 9.16** deste Edital, a Pregoeira poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.

9.19. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

9.20. Deverá ser emitida pelo sistema eletrônico de pregão a COV – Confirmação de Venda, contendo as qualificações e especificações técnicas detalhadas do objeto ofertado.

9.21. Caso haja a necessidade de ser suspenso o Pregão, tendo em vista a quantidade de lotes/itens, a Pregoeira designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

10 - PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

10.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

10.2. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no ANEXO I;

10.3. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

10.4. Serão aceitas até 02 (duas) casas decimais no preço ofertado.

10.5. O preço apresentado deverá abranger todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação (impostos, fretes, seguros, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transportes, prêmios de seguros etc.), bem como os descontos porventura concedidos;

10.6. O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;

10.7. Na proposta deverá conter a especificação completa dos serviços oferecidos com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no ANEXO I - Memorial Descritivo, deste Edital;

10.8. Data e assinatura do Representante Legal da proponente deverão estar discriminadas na proposta;

10.9. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.



11 – DO EDITAL

11.1. Além da plataforma eletrônica disponível no website www.bbmnetlicitacoes.com.br, o Edital e seus anexos poderão ser obtidos no sítio eletrônico oficial da Prefeitura: www.hortolandia.sp.gov.br> Acesso rápido> Portal Hortolândia Fácil> ou junto ao Departamento de Suprimentos, Setor de Cadastro da Prefeitura de Hortolândia, localizado na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, bairro Remanso Campineiro, no Município de Hortolândia – SP, no horário das 09:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 15:00 horas, mediante o recolhimento aos cofres públicos da importância do equivalente ao custo por folha da Administração.

11.1.1. Este recolhimento deverá ser feito através da guia de arrecadação competente.

12 – DAS INFORMAÇÕES

12.1. As informações administrativas relativas a este **PREGÃO** poderão ser obtidas junto ao Departamento de Suprimentos do Município de Hortolândia, através do telefone (19) 3965-1400 – ramal 6917, ou do e-mail cadastro@hortolandia.sp.gov.br.

12.2. Em caso de não solicitação pelas proponentes de esclarecimentos e informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, o direito a qualquer reclamação.

13 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

13.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente **PREGÃO**, ou ainda, para impugnar este edital, desde que o faça com antecedência de até 02 (dois) dias úteis da data fixada para recebimento das propostas, observado o disposto no Art. 41, § 2º da Lei nº 8.666/1.993 c/c artigo 9º da Lei nº 10.520/2.002.

13.1.1. A Administração deverá decidir sobre a impugnação e responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 01 (um) dia útil anterior à data agendada para a sessão pública.

13.1.2. Quando o acolhimento da impugnação implicar em alteração do edital, capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste **PREGÃO**.

13.2. A impugnação feita tempestivamente pela licitante, não a impedirá de participar deste **PREGÃO** até o trânsito em julgado da decisão.

13.3. Os recursos administrativos serão disciplinados nos termos do artigo 4º-G, § 1º e 2º, da Lei Federal nº 13.979/2020 c/c. inciso XVIII, da Lei Federal nº 10520/2002, observados os procedimentos lá estabelecidos.

13.4. A impugnação ao edital deverá ser dirigida à Pregoeira, com indicação do procedimento licitatório a que se refere, podendo ser protocolizado junto ao Departamento de Suprimentos, situado na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, bairro Remanso Campineiro, no município de Hortolândia/SP, no horário das 09h00min às 12h00min e 13h00min a



15h00min ou através do endereço eletrônico: cadastro@hortolandia.sp.gov.br.

14 - DA HABILITAÇÃO

14.1. A documentação relativa à habilitação, deverá estar válida na data da Sessão, sob pena de ser inabilitado, deverá ainda ser anexada na aba própria (documentos de habilitação) do sistema até o prazo final fixado para o cadastro das propostas iniciais e habilitação, que consistem em:

14.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

14.1.2. Ato constitutivo e todas as alterações subsequentes, devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

14.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício;

14.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

14.2. A documentação relativa à **regularidade fiscal** é a seguinte:

14.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF;

14.2.2. Prova de regularidade para com a Seguridade Social – INSS, juntamente com a Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, ou via “internet”, dentro do prazo de validade;

14.2.3. Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS;

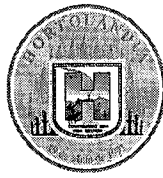
14.2.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda do Município** da sede ou domicílio da licitante, relativa aos tributos mobiliários, dentro do prazo de validade;

14.2.5. Prova de inscrição no **Cadastro Municipal** de contribuintes da sede ou domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

14.3. A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** é a seguinte:

14.3.1. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, emitida pelo foro de domicílio da proponente, expedida em data não anterior a cento e oitenta dias da abertura da sessão pública deste **PREGÃO**, se outro prazo não constar do documento, nos termos do artigo 31, inciso II, da Lei Federal nº 8666/93.

14.3.1.1. Na hipótese da Proponente estar em recuperação judicial, possibilita-se a apresentação de certidão positiva, juntamente com o Plano de Recuperação homologado pelo



juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive, pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

14.4. A documentação relativa à **regularidade trabalhista** é a seguinte:

14.4.1. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa. ✓

14.5. Visita Técnica:

14.5.1. Os interessados poderão realizar visita técnica aos pontos especificados no Anexo A do Memorial Descritivo. O documento que comprova a visita deverá ser subscrito pelo responsável da unidade. O prazo para a realização das visitas é de até 01 (um dia) útil anterior a data agendada para a abertura da sessão pública. ✓

14.6. Qualificação Técnica:

14.6.1. A Licitante deverá apresentar Atestado de Qualificação Técnica, fornecido por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprovem ter a Licitante executado, a contento, trabalho de natureza similar, por um período mínimo de 02 (dois) meses, com, no mínimo, 20% dos pontos exigidos no presente memorial descritivo. ✓

14.7. Outros Documentos:

14.7.1. Declaração assinada pelo responsável da licitante de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos, e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante do **Anexo II**, em cumprimento do disposto no artigo 27, inciso V da Lei Federal nº 8.666/93. ✓

14.7.2. Declaração de inexistência de fatos impeditivos para sua habilitação na presente licitação e de que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante do **Anexo III**. ✓

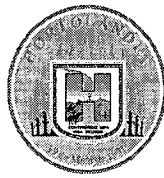
15 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS

15.1. Todos os documentos expedidos pela Licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

15.2. Os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data de sua emissão.

15.3. Os documentos emitidos pela internet poderão ser conferidos pela equipe de apoio da Pregoeira.

15.4. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ/MF. Se a licitante for matriz, todos os ✓



documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

15.5. Não serão aceitos protocolos ou requerimentos.

15.6. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

15.6.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a Proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelando o débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

15.6.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inc. XXIII, da Lei nº 10.520/2.002.

15.7. As certidões deverão ser negativas ou positivas com efeitos de negativas.

16 – DOS PROCEDIMENTOS

16.1. Os procedimentos deste **PREGÃO** serão conduzidos pela Pregoeira, **SILVIA MÁRCIA DOS SANTOS**, contando com equipe de apoio, segundo a legislação vigente e as fases apontadas abaixo.

16.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais do Edital, considerando-se como tais as que não possam ser supridas no ato, por simples manifestação de vontade do representante da Proponente.

16.3. As demais propostas serão classificadas provisoriamente, em ordem crescente de preços, consoante critério de julgamento previsto abaixo.

16.4. Definida a classificação provisória, será registrada na ata da sessão pública o resumo das ocorrências até então havidas, consignando-se o rol de participantes, os preços ofertados, as propostas eventualmente desclassificadas e a fundamentação de sua desclassificação e a ordem de classificação provisória, conforme critério de julgamento.

16.5. Não poderá haver desistência de lances ofertados, sujeitando-se a desistente às penalidades previstas neste Edital.

16.6. Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:



16.6.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada.

16.6.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada o menor preço.

16.6.2.1. Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, após o encerramento dos lances, a contar da convocação da Sra. Pregoeira, sob pena de preclusão.

16.6.2.2. Se houver equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no **subitem 14.6.1.**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta. Entender-se-á por equivalência de valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

16.6.3. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte.

16.6.4. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do disposto no art. 4º, inciso XVI, da Lei nº 10.520/2.002, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no **subitem 16.6.1.**

16.6.4.1. Na hipótese da não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no **subitem 16.6.1.**, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

16.7. Declarada finda a etapa competitiva, a Sra. Pregoeira procederá à classificação definitiva das propostas, consignando-a em ata.

16.8. A Sra. Pregoeira poderá negociar com a autora da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

17 - DOS RECURSOS

17.1. Após o encerramento da avaliação das propostas comerciais /ficha técnica e habilitação, a Pregoeira informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema www.bbmnetlicitacoes.com.br.

17.2. Havendo interposição de recurso, a Pregoeira, por mensagem lançada no sistema via Chat, informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais com as razões de recurso, no prazo de 3 (três) dias após o encerramento da sessão pública, e aos demais licitantes que poderão apresentar contrarrazões, em igual número de dias, os quais começarão a correr do



término do prazo para apresentação das razões recursais, nos termos do artigo 4º-G, § 1º e 2º, da Lei Federal n.º 13.979/2020 c/c inciso XVIII, da Lei Federal n.º 10520/2002.

17.3. As razões recursais e as contrarrazões serão oferecidas exclusivamente por meio eletrônico, no sítio, www.bbmnetlicitacoes.com.br, opção RECURSO;

17.4. A falta de interposição de recurso importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório;

17.5. Na hipótese de interposição de recurso, a Pregoeira encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente.

17.6. O recurso contra decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.7. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

18 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

18.1. No julgamento das propostas será considerada vencedora a Licitante que ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL**, desde que atendidas as especificações e exigências contidas neste Edital e seus Anexos.

19 - DOS PREÇOS, DAS COTAÇÕES E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

19.1. Os preços ofertados deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado.

19.2. No exercício de 2020, as despesas correrão à conta das dotações orçamentárias codificada sob os números: 02.21.01.04.131.0207.2062.3.3.90.39.00 ficha 776 - D.R. 06.300.0000.

19.3. No exercício seguinte, as despesas correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no respectivo Orçamento Programa, ficando a Administração obrigada a apresentar, no início de cada exercício, a respectiva Nota de Empenho estimativa e, havendo necessidade, emitir Nota de Empenho complementar, respeitadas as mesmas classificações orçamentárias.

20 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

20.1. A proponente, quando do cumprimento às Ordens de Serviço, emitirá as respectivas Notas Fiscais/Faturas, discriminando os serviços prestados.

20.2. Após a efetiva conferência do serviço, o(s) profissional(is) responsável(is) promoverá(ão) o ateste na(s) Nota(s) Fiscal(is), encaminhando-a(s) para pagamento.



20.3. Os pagamentos serão efetuados em 10 (dez) dias, fora a dezena, da data do ateste das notas fiscais/faturas.

20.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originalmente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela em atraso.

21 – DAS DISPOSIÇÕES DO CONTRATO

21.1. As obrigações resultantes deste PREGÃO constam do contrato e demais Anexos que acompanham este Edital.

21.2. O contrato terá validade de 05 (cinco) meses, contados a partir de sua assinatura, sendo admitida a sua prorrogação, a critério da Contratante, nos termos da legislação pertinente.

21.3. Fica estabelecido o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de homologação da licitação, para que o adjudicatário assine o contrato.

21.4. O contrato deverá ser assinado pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou procuração e cédula de identidade do representante.

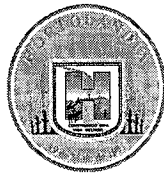
21.5. À critério da Administração, o prazo para a assinatura do contrato, poderá ser prorrogado uma única vez, desde que haja tempestiva e formal solicitação da adjudicatária.

22 – DAS PENALIDADES

22.1. São as fixadas no Decreto Municipal nº 4.309 de 28 de novembro de 2019, conforme o Anexo VI.

22.2. As pessoas jurídicas serão responsabilizadas objetivamente, nos âmbitos administrativo e civil, pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, nos termos da Lei nº 12.846/2013.

23 – DA RESCISÃO CONTRATUAL



23.1. O Município de Hortolândia reserva-se no direito de rescindir o futuro Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à proponente vencedora, direito a indenização de qualquer espécie, quando ocorrer:

- a) falência, recuperação judicial (caso não seja apresentado plano de recuperação homologado pelo juízo competente, apto a comprovar a viabilidade econômico-financeira) ou extrajudicial ou dissolução da proponente vencedora;
- b) inadimplência de qualquer cláusula e/ou condição do futuro Contrato, por parte da proponente vencedora;
- c) o não recolhimento, nos prazos previstos, das multas impostas à proponente vencedora;
- d) descumprimento, pela proponente vencedora, das determinações da fiscalização do Município de Hortolândia;
- e) a subcontratação ou cessão total ou parcial do futuro contrato;
- f) outros, conforme previsto no art. 78 da Lei nº 8.666, de 21/06/1.993.

23.2. A Prefeitura do Município de Hortolândia poderá, também, rescindir o Contrato, independente dos motivos relacionados nas alíneas "a" a "f" do subitem anterior, por mútuo acordo.

23.3. Rescindido o Contrato, por qualquer um dos motivos citados nas alíneas "a" a "f" do **subitem 23.1**, a proponente vencedora sujeitar-se-á a multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre a parte inadimplente, respondendo, ainda, por perdas e danos decorrentes da rescisão contratual. Neste caso, serão avaliados e pagos, de acordo com a fiscalização da Prefeitura do Município de Hortolândia, os serviços já prestados, podendo a mesma, segundo a gravidade do fato ou da falta, promover inquérito administrativo, a fim de se apurar as respectivas responsabilidades. Caso a proponente vencedora seja considerada inidônea, poderá ser suspensa para transacionar com o Município de Hortolândia, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

24 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. A apresentação de proposta implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital, não podendo qualquer licitante invocar desconhecimento dos termos do ato convocatório ou das disposições legais aplicáveis à espécie, para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações.

24.2. O presente PREGÃO poderá ser anulado ou revogado, nas hipóteses previstas em lei, sem que tenham as licitantes direito a qualquer indenização.

24.3. A proponente vencedora deverá manter durante toda a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação.

24.4. A empresa vencedora deverá apresentar, em até 03 (três) dias úteis após o encerramento da sessão, planilha de composição de custos e formação de preços, para análise da economista do Departamento de Suprimentos, quanto à regularidade e atendimento dos requisitos legais.

24.5. Com base no art. 43, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/1.993 e suas alterações, é facultado à Pregoeira e sua equipe de apoio, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.



24.6. Os casos omissos e dúvidas serão resolvidas pela Pregoeira com a assistência de sua Equipe de Apoio e, sempre que possível, utilizando-se de legislação aplicável à espécie e dos princípios que norteiam o processo licitatório, como também dos princípios gerais de direito.

24.7. As normas deste **PREGÃO** serão sempre interpretadas a favor da ampliação da disputa entre os interessados e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação da licitante e nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

24.8. Os atos praticados neste pregão, após sua abertura, serão publicados no Diário Oficial do Estado e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Hortolândia.

24.9. O presente **PREGÃO** poderá ser anulado ou revogado, nas hipóteses previstas em lei, sem que tenham as licitantes direito a qualquer indenização.

24.10. A licitante vencedora deverá apresentar junto com o Contrato, o Termo de Ciência e Notificação, conforme modelo do Anexo VI, devidamente preenchido.

25 – DOS ANEXOS

25.1. Constituem anexos deste Edital:

ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO

ANEXO A - RELAÇÃO DOS PONTOS DE INSTALAÇÃO

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

ANEXO V – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

ANEXO VI - DECRETO MUNICIPAL Nº 4.309 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019

ANEXO VII - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Hortolândia, 27 de agosto de 2020.

Claudemir Aparecido Marques Francisco
Secretário Municipal Interino de Administração e Gestão de Pessoal



ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO

1 - OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na produção, edição e veiculação de conteúdo sobre a COVID-19, com a finalidade de informar à população sobre as principais informações sobre o coronavírus, como o uso de máscaras, os métodos de prevenção, os locais a serem procurados caso apresente sintomas, como tratar a doença, dentre outras informações, em 20 (vinte) pontos localizados em locais públicos de atendimento à população, incluindo a locação, instalação, manutenção e gerenciamento de equipamentos e serviços, conforme especificações contidas no Edital.

2 - JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando o contexto atual, onde a Organização Mundial da Saúde, declarou que a Covid-19 ameaça milhares de pessoas simultaneamente em todo planeta. Considerando que está comprovado que o uso dos equipamentos de proteção individuais- EPI's e cuidados pessoais reduzem significativamente o contágio do COVID-19 e que muitos ainda desconhecem a forma adequada de uso. Considerando a necessidade de ferramentas de publicidade para informar o maior número de municípios com as orientações e recomendações para o enfrentamento desta terrível pandemia que no dia 10 de agosto de 2020, chegou a marca de 100 (cem) óbitos neste município, faz necessária a intensificação de medidas para o efetivo enfrentamento do coronavírus, como meio de assegurar o direito a saúde e a vida de toda a população.

2.2. Os televisores ficarão em 20 espaços estratégicos que possuem atendimento aos serviços públicos, principalmente os de saúde, objetivando atingir maior número de pessoas na cidade, com o foco naquelas em situação de vulnerabilidade social, que não possuem acesso aos meios digitais, e necessitam de informação e orientação atualizadas visando resguardar sua saúde e de sua família, recebendo orientações e tomando conhecimento das ações adotadas para evitar o contágio.

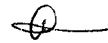
3 - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. A Contratada será responsável pela implantação de todo o projeto, incluindo a instalação e locação dos monitores e dos softwares necessário para cumprimento do objeto, além de todos os acessórios imprescindíveis para o bom funcionamento do serviço, como suportes, cabeamento, adaptadores e outros acessórios.

3.2. O prazo total para a finalização da instalação de todos os equipamentos, nos 20 (vinte) pontos descritos no Anexo I, será de, no máximo, 10 (dez) dias úteis após a emissão da Ordem de Início de Serviços.

3.3. O serviço contratado terá vigência de 05 (cinco) meses, tendo como data de início a data de assinatura do contrato.

3.4. Qualquer dano ou prejuízo material ou estrutural causado à Prefeitura de Hortolândia, provocados por ação, omissão, imprudência, negligência, imperícia, falhas ou imperfeições na



execução dos serviços será de responsabilidade da Contratada.

3.5. A responsabilidade pelos equipamentos instalados, bem como a garantia de funcionamento e assistência técnica dos mesmos ficará por conta da empresa Contratada.

3.6. A Contratada deverá manter em funcionamento ininterrupto todos os equipamentos instalados e, na ocorrência de falha no funcionamento, promover as devidas reparações ou substituições que forem necessárias, em um prazo de 72 (setenta e duas) horas, após notificação por parte da Contratante.

3.7. A ampliação dos pontos de divulgação pela Contratada, quando solicitada e autorizada pela Contratante, deverá ser executada em um prazo de até 05 (cinco) dias úteis após notificação formal.

3.8. A Contratada apenas deverá veicular publicidade ou qualquer outra informação mediante autorização da Prefeitura de Hortolândia.

3.9. A Contratada deverá garantir que seus colaboradores, quando em serviço nas dependências da Prefeitura de Hortolândia, utilizem obrigatoriamente uniformes com identificação da empresa e crachás com foto, bem como equipamentos necessários para segurança no trabalho.

3.10. A Contratada deverá entregar e ativar os equipamentos contratados nos locais indicados pela Prefeitura de Hortolândia no prazo estabelecido, removendo, após a instalação, qualquer resíduo decorrente dessa atividade.

3.11. Ao final do contrato, a Contratada se responsabilizará pela retirada dos equipamentos, materiais e outros utilizados na prestação do serviço, reparando quaisquer danos eventualmente ocorridos no local de instalação dos equipamentos.

4 - DAS CARACTERÍSTICAS DOS EQUIPAMENTOS

4.1. Para a prestação dos serviços descritos no objeto, será necessário o comodato de 10 (dez) *players* para gerenciamento do conteúdo, a serem instalados nos televisores próprios da Prefeitura de Hortolândia, além de 10 (dez) televisores de 43'' (quarenta e três polegadas), podendo, ou não, ter o *software* de gestão de conteúdo integrado.

4.2. TELEVISORES:

- 4.2.1.** Tamanho: 43'' (quarenta e três polegadas);
- 4.2.2.** Tempo de operação garantido: 24 horas / 7 dias;
- 4.2.3.** Tecnologia do Painel: IPS;
- 4.2.4.** Resolução: 1.920 x 1.080 (FullHD);
- 4.2.5.** Peso máximo: 15 kg;
- 4.2.6.** Conexão HDMI: 2 (mínimo);
- 4.2.7.** Acompanhamento de controle remoto;
- 4.2.8.** Bloqueio de Canais;
- 4.2.9.** Furação VESA para fixação em parede.
- 4.2.10.** Wi-Fi / porta Ethernet;



4.3. TRANSMISSORES (*PLAYERS*):

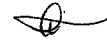
- 4.3.1. Dimensões máximas: 5 cm x 15 cm x 20 cm;
- 4.3.2. Porta Ethernet 10/100;
- 4.3.3. Suporte à resolução FullHD (1920 x 1080 *pixels*);
- 4.3.4. Autonomia para execução de *playlist* programada;
- 4.3.5. Alimentação de conteúdo via internet, com o objetivo de dinamizar as informações prestadas à população;
- 4.3.6. Resistência a quedas de energia, vibração e que suporte temperatura ambiente sem necessidade de ventilação forçada;
- 4.3.7. Sistema de atualização automático e à distância;
- 4.3.8. O exibidor deve suportar a exibição ininterrupta das mídias;
- 4.3.9. A exibição ocorrerá ininterruptamente, de acordo com o expediente de cada local, 24 (vinte e quatro) horas ao dia, incluindo a produção diária, semanal e/ou sempre que houver necessidade;
- 4.3.10. Os equipamentos fornecidos devem permitir conexão WLAN, LAN, HDMI, VGA, RGB; software e interfaces necessárias à reprodução de som e imagem de alta qualidade;
- 4.3.11. Suportará também a transmissão de criações em *Flashes*;
- 4.3.12. Acompanhamento de cabo HDMI, cabo de energia e demais componentes para seu funcionamento;

5 - PRODUÇÃO DE CONTEÚDO

5.1. A Contratada deverá:

- 5.1.1. Se responsabilizar pela edição, produção e divulgação, em todos os monitores deste contrato, do conteúdo enviado pelos indicados da Secretaria de Governo da Prefeitura de Hortolândia;
- 5.1.2. Produzir e editar todas as artes, *backgrounds*, efeitos, transições, *layouts* das mídias a serem veiculadas;
- 5.1.3. Produzir campanhas de interesse público, de conscientização da população, com informações referentes ao COVID-19, como seus sintomas, forma de transmissão, diagnóstico, métodos de prevenção, utilização de máscara, tratamentos, dentre outras informações;
- 5.1.4. Se responsabilizar pela preparação das mídias, que engloba a busca de materiais a serem utilizados para sua produção, como paleta de cores, acervo de imagens e vídeos, de acordo com a identidade visual da Prefeitura de Hortolândia, devendo as mídias serem previamente aprovadas pela Secretaria de Governo, observando ainda as vedações estabelecidas pela norma eleitoral.
- 5.1.5. Produzir todos os *templates* e conteúdo para a veiculação, bem como alterá-los sempre que solicitado, sem ônus à Prefeitura de Hortolândia;

6 - VEICULAÇÃO



- 6.1. A veiculação das mídias será realizada por meio de transmissores (*players*) com as características previstas no item 4.3 e seus subitens;
- 6.2. A forma de apresentação das imagens poderá se dar em tela cheia no formato *Widescreen* ou dividida, de acordo com as necessidades e, quando preciso, com legenda.
- 6.3. O software integrado aos *players* deverá permitir a configuração de conteúdo em:
- 6.3.1. Textos;
 - 6.3.2. Imagens (BMP, JGP, GIF, PNG, TIFF);
 - 6.3.4. Vídeos (AVI, SWF, MPG, WMV, H.264, MP4);
 - 6.3.5. Áudio (WAV, MP3);
 - 6.3.6. Feed (XML);
 - 6.3.6. *Templates*.
- 6.4. As imagens, textos e vídeos deverão obedecer às regras de formatação, para evitar que sejam exibidas de maneira não programada.
- 6.5. O sistema deverá ser suportado por, no mínimo, os *browsers* Internet Explorer (versão 8, 9 e 10) e Google Chrome.
- 6.6. A veiculação deverá ocorrer nos locais determinados pela Secretaria de Governo, através de 10 (dez) aparelhos televisores já instalados pela Prefeitura de Hortolândia e mais 10 (dez) televisores a serem contratados pelo sistema de comodato, com a utilização de 20 (vinte) aparelhos transmissores de mídia (*players*) fornecidos pela Contratada, podendo estar integrados, ou não, aos televisores, conforme descrição técnica constante nos itens 4.2 e 4.3 do presente memorial descritivo.

7 - DO PERÍODO DE CONTRATAÇÃO

7.1. Os serviços deverão ser executados durante o período de 05 (cinco) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública.

8 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1. O critério de julgamento será o de menor preço global.

9 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1. A Licitante deverá apresentar Atestado de Qualificação Técnica, fornecido por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprovem ter a Licitante executado, a contento, trabalho de natureza similar, por um período mínimo de 02 (dois) meses, com, no mínimo, 20% dos pontos exigidos no presente memorial descritivo.

10 - VISITA TÉCNICA



10.1. A Licitante poderá realizar visita técnica em todos os pontos especificados no Anexo A. O documento que comprova a visita deverá ser subscrito pelo responsável da unidade. O prazo para a realização das visitas é de até 01 (um) dia útil anterior a data agendada para a abertura da sessão pública.

11 - COMPLEMENTOS

11.1. O contrato poderá ser ampliado para abranger os locais que sejam reabertos para atendimento ao público.

11.2. A Contratante deverá disponibilizar 01 (um) funcionário para acompanhar a instalação dos equipamentos pela Contratada.

11.3. Mensalmente, deverão ser entregues à Prefeitura de Hortolândia todas as mídias produzidas e veiculadas durante a vigência contratual.

11.4. A Contratante fica responsável pela infraestrutura necessária para o bom funcionamento dos serviços, tais como internet/provedor, seja via rádio, fibra ótica, cabo/fixa ou 3G.

12 - DA PROPOSTA

12.1. A Proposta Comercial deverá especificar o valor mensal para a prestação dos serviços e o valor global para 05 (cinco) meses.

13 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

13.1. A(s) proponentes(s), quando do cumprimento às Ordens de serviços, emitirá (ão) as respectivas Notas Fiscais/Faturas, discriminando os serviços prestados.

13.2. Após a efetiva conferência do serviço, o(s) profissional(is) responsável(is) promoverá(ão) o ateste na(s) Nota(s) Fiscal(is), encaminhando-a(s) para pagamento.

13.3. Os pagamentos serão efetuados em 10 (dez) dias, fora a dezena, da data do ateste das notas fiscais/faturas.

14 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão às contas da seguinte dotação orçamentária: 02.21.01.04.131.0207.2062.3.3.90.39.00.10.17.06.300.0000

Douglas Squarizi Moraes
Diretor do Departamento de Comunicação

Carlos Augusto Cesar
Secretário de Governo



ANEXO II
(MODELO)
DECLARAÇÃO

Ref. PREGÃO ELETRÔNICO N° 80/2020

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n° _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade R.G. n° _____ e inscrito no CPF/MF sob o n° _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de Outubro de 1.993, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz .

(local e data)

(representante legal)

(Obs: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

**ANEXO III****DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS
(MODELO)****Ref. Pregão Eletrônico nº 80/2020**

_____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade R.G. nº _____ e inscrito no CPF/MF sob o nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data, inexistem fatos que impeçam a sua habilitação na presente licitação e que a empresa está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(local e data)

(representante legal)



ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO Nº ____/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**CONTRATADA: _____****PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 5125/2020****PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 80/2020**

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e vinte, nesta cidade de Hortolândia, Estado de São Paulo, as partes, de um lado o **MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, Bairro Remanso Campineiro, no Município de Hortolândia – SP, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 67.995.027/0001-32, neste ato representados pelo(a) Secretário(a) Municipal, Sr.(a) _____, (nacionalidade), (estado civil), (qualificação profissional), portador da Cédula de Identidade (RG) nº _____, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº _____, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Avenida / Rua _____, Bairro _____, no Município de _____, Estado de _____, cadastrada junto ao CNPJ/MF sob o nº _____, com Inscrição Estadual registrada sob nº _____, neste ato representado por seu Diretor / Sócio Sr. _____, (nacionalidade), (estado civil), (qualificação profissional), portador da Cédula de Identidade (R.G.) nº _____, com CPF/MF sob nº _____, doravante denominada **CONTRATADA** firmam o presente Contrato, conforme decisão exarada no Processo Administrativo protocolado sob nº 5125/2020.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste contrato a contratação de, que passa a fazer parte integrante do presente a **“contratação de empresa especializada na produção, edição e veiculação de conteúdo sobre a Covid-19, com a finalidade de informar à população sobre as principais informações sobre o coronavírus, em 20 (vinte) pontos localizados em locais públicos de atendimento à população, incluindo a locação, instalação, manutenção e gerenciamento de equipamentos e serviços, conforme especificações contidas no ANEXO I – Memorial Descritivo”**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. No exercício de 2020, as despesas correrão à conta das dotações orçamentárias codificada sob os números: 02.21.01.04.131.0207.2062.3.3.90.39.00 ficha 776 - D.R. 06.300.0000.

2.2. Nos exercícios seguintes as despesas correrão por conta de dotação orçamentária própria, consignada no respectivo orçamento, respeitada a mesma classificação orçamentária aqui determinada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL



3.1. O presente contrato terá validade de 05 (cinco) meses, contados a partir de sua assinatura, sendo admitida a sua prorrogação, a critério da Contratante, nos termos da legislação pertinente.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. O valor total do presente contrato é de R\$ _____ (_____), e, o valor mensal é de R\$ _____ (_____), conforme condições da Proposta Comercial apresentada pela Contratada.

4.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), bem como o valor do frete até o local do serviço e demais custos diretos e indiretos relacionados ao objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

5.1. O presente contrato não admite reajuste de preços.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. A proponente, quando do cumprimento às Ordens de Serviço, emitirá as respectivas Notas Fiscais/Faturas, discriminando os serviços prestados.

6.2. Após a efetiva conferência do serviço, o(s) profissional(is) responsável(is) promoverá(ão) o ateste na(s) Nota(s) Fiscal(is), encaminhando-a(s) para pagamento.

6.3. Os pagamentos serão efetuados em 10 (dez) dias, fora a dezena, da data do ateste das notas fiscais/faturas.

6.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originalmente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

365

N= Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP= Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



7.1. A Contratada deverá:

7.1.1. Responsabilizar-se pela edição, produção e divulgação, em todos os monitores deste contrato, do conteúdo enviado pelos indicados da Secretaria de Governo da Prefeitura de Hortolândia;

7.1.2. Produzir e editar todas as artes, backgrounds, efeitos, transições, layouts das mídias a serem veiculadas;

7.1.3. Produzir campanhas de interesse público, de conscientização da população, com informações referentes ao COVID-19, como seus sintomas, forma de transmissão, diagnóstico, métodos de prevenção, utilização de máscara, tratamentos, dentre outras informações;

7.1.4. Responsabilizar-se pela preparação das mídias, que engloba a busca de materiais a serem utilizados para sua produção, como paleta de cores, acervo de imagens e vídeos, de acordo com a identidade visual da Prefeitura de Hortolândia, devendo as mídias serem previamente aprovadas pela Secretaria de Governo, observando ainda as vedações estabelecidas pela norma eleitoral.

7.1.5. Produzir todos os templates e conteúdo para a veiculação, bem como alterá-los sempre que solicitado, sem ônus à Prefeitura de Hortolândia;

7.1.6. Mensalmente, deverão ser entregues à Prefeitura de Hortolândia todas as mídias produzidas e veiculadas durante a vigência contratual.

7.1.7. A Contratada será responsável pela implantação de todo o projeto, incluindo a instalação e locação dos monitores e dos softwares necessário para cumprimento do objeto, além de todos os acessórios imprescindíveis para o bom funcionamento do serviço, como suportes, cabeamento, adaptadores e outros acessórios.

7.1.8. O prazo total para a finalização da instalação de todos os equipamentos, nos 20 (vinte) pontos descritos no Anexo A, será de, no máximo, 10 (dez) dias úteis após a emissão da Ordem de Início de Serviços.

7.1.19. Qualquer dano ou prejuízo material ou estrutural causado à Prefeitura de Hortolândia, provocados por ação, omissão, imprudência, negligência, imperícia, falhas ou imperfeições na execução dos serviços será de responsabilidade da Contratada.

7.1.20. A responsabilidade pelos equipamentos instalados, bem como a garantia de funcionamento e assistência técnica dos mesmos ficará por conta da empresa Contratada.

7.1.21. A Contratada deverá manter em funcionamento ininterrupto todos os equipamentos instalados e, na ocorrência de falha no funcionamento, promover as devidas reparações ou substituições que forem necessárias, em um prazo de 72 (setenta e duas) horas, após notificação por parte da Contratante.

7.1.22. A ampliação dos pontos de divulgação pela Contratada, quando solicitada e autorizada pela Contratante, deverá ser executada em um prazo de até 05 (cinco) dias úteis após notificação formal.



7.1.23. A Contratada apenas deverá veicular publicidade ou qualquer outra informação mediante autorização da Prefeitura de Hortolândia.

7.1.24. A Contratada deverá garantir que seus colaboradores, quando em serviço nas dependências da Prefeitura de Hortolândia, utilizem obrigatoriamente uniformes com identificação da empresa e crachás com foto, bem como equipamentos necessários para segurança no trabalho.

7.1.25. A Contratada deverá entregar e ativar os equipamentos contratados nos locais indicados pela Prefeitura de Hortolândia no prazo estabelecido, removendo, após a instalação, qualquer resíduo decorrente dessa atividade.

7.1.26. Ao final do contrato, a Contratada se responsabilizará pela retirada dos equipamentos, materiais e outros utilizados na prestação do serviço, reparando quaisquer danos eventualmente ocorridos no local de instalação dos equipamentos.

7.1.27. A contratada deverá cumprir as Normas de Trabalho Decente estabelecidas pela Organização Internacional do Trabalho, em atendimento ao disposto na Lei Municipal n.º 3645/2019.

7.1.28. Manter, durante o período de vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a participação na licitação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Fiscalizar a fiel observância das disposições contratuais e dos anexos do Edital de licitação que fixou as obrigações do contratante, por meio de servidor designado para acompanhamento e fiscalização da execução do contrato.

8.2. Prestar à contratada todas as informações necessárias à execução dos serviços descritos no Anexo I - Memorial Descritivo.

8.3. A Contratante deverá disponibilizar 01 (um) funcionário para acompanhar a instalação dos equipamentos pela Contratada.

8.4. A Contratante fica responsável pela infraestrutura necessária para o bom funcionamento dos serviços, tais como internet/provedor, seja via rádio, fibra ótica, cabo/fixa ou 3G.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. De acordo com o art. 67, § 1º, da Lei n.º 8.666/1.993, a execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado para esse fim, o qual anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando, o que for necessário, à regularização das faltas ou dos defeitos observados.

9.2. A fiscalização será exercida no interesse da Prefeitura, e não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade



e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

9.3. A fiscalização deverá zelar pela boa execução do objeto contratado, de acordo com as condições preestabelecidas; solicitando, quando for o caso, a adoção das providências julgadas pertinentes.

9.4. Estando os serviços em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pelo Gestor do Contrato e enviados ao setor competente para o pagamento devido.

9.5. Em caso de não conformidade, a CONTRATADA será notificada, por escrito ou via e-mail, sobre as irregularidades apontadas, para as providências do art. 69, da Lei 8.666/1.993, no que couber.

9.6. A fiscalização poderá solicitar à CONTRATADA e seu preposto todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. São as fixadas no Decreto Municipal nº 4.309 de 28 de novembro de 2019 (Anexo VI do Edital).

10.2. As pessoas jurídicas serão responsabilizadas objetivamente, nos âmbitos administrativo e civil, pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, nos termos da Lei nº 12.846/2013.

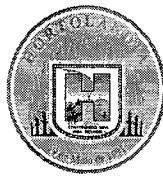
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. O Município de Hortolândia reserva-se no direito de rescindir de pleno direito o Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à CONTRATADA, direito à indenização de qualquer espécie, quando ocorrer:

- a) falência, pedido de recuperação judicial (caso não seja apresentado plano de recuperação homologado pelo juízo competente, apto a comprovar a viabilidade econômico-financeira) ou extrajudicial ou dissolução da CONTRATADA;
- b) inadimplência de qualquer cláusula e/ou condição do Contrato, por parte da CONTRATADA;
- c) o não recolhimento, nos prazos previstos, das multas impostas à CONTRATADA;
- d) descumprimento, pela CONTRATADA, das determinações da fiscalização do Município de Hortolândia;
- e) a subcontratação ou cessão total ou parcial do futuro contrato e,
- f) outros fatos ou faltas, conforme previsto no art. 78 da Lei nº 8.666/1.993.

11.2. O Município de Hortolândia poderá, também, rescindir o Contrato, independente dos motivos relacionados nas letras "a" a "e" do **subitem 11.1**, por mútuo acordo.

11.3. Rescindido este Contrato, por qualquer um dos motivos citados nas letras "a" a "f" do **subitem 11.1**, a proponente vencedora, sujeitar-se-á a multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre a parte inadimplente, respondendo, ainda, por perdas e danos decorrentes da



rescisão contratual. Neste caso, serão avaliados e pagos, de acordo com a fiscalização do Município de Hortolândia, os serviços realizados, podendo o Município de Hortolândia, segundo a gravidade do fato ou falta, promover inquérito administrativo, a fim de se apurar as respectivas responsabilidades. Caso a CONTRATADA seja considerada inidônea, poderá ser suspensa para transacionar com o Município de Hortolândia, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO AMPARO LEGAL

12.1. O presente Contrato Administrativo é regido pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações introduzidas pela legislação posterior pertinente, e subsidiariamente pelo Decreto Municipal nº 1.423, de 09 de setembro de 2.005 e a Lei Federal nº 10.520, de 14 de agosto de 2.002, Lei Federal nº 13.979/2020, aplicando-se supletivamente as disposições de direito privado, bem como as disposições contidas no Processo Administrativo protocolado sob nº **5125/2020**, originário do Procedimento Licitatório instaurado na modalidade de Pregão Eletrônico nº **80/2020**, seus Anexos, tudo fazendo parte integrante do presente instrumento contratual, como se no mesmo transcritos fossem.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A tolerância das partes não implica em renovação ou novação das obrigações assumidas no presente Contrato.

13.2. Fica fazendo parte integrante deste Instrumento o procedimento licitatório do PREGÃO Eletrônico nº. **80/2020**, bem como a Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA à CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

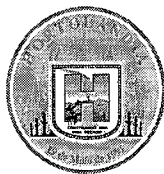
14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Hortolândia, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pelo presente Contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

E por estarem às partes de pleno acordo firmam o presente contrato em 04 (quatro) vias, para que o mesmo produza todos os devidos e efeitos legais.

Hortolândia, _____ de _____ de 2020.

MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

CONTRATADA

**ANEXO V****TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

CONTRATANTE: _____
CONTRATADO: _____
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____
OBJETO: _____

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:
 - a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
 - b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
 - c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
 - d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.
2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
 - a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
 - b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF: _____ RG

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura:

Responsáveis que assinaram o ajuste:



Pelo CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF: _____ RG

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura:

Pela CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

CPF: _____ RG

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura:

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

**ANEXO VI****DECRETO Nº 4.309, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019**

Dispõe sobre a aplicação das sanções administrativas decorrentes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo como fundamento o artigo 115 da Lei nº 8.666/93.

ANGELO AUGUSTO PERUGINI, Prefeito do Município de Hortolândia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA

Art. 1º A aplicação das sanções e multas decorrentes das hipóteses indicadas nos artigos 81, "caput", 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, no âmbito do Município de Hortolândia, obedecerá ao disposto neste Decreto.

Art. 2º A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo edital do certame, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida de que trata o artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação.

Art. 3º O atraso injustificado na execução do contrato para a execução de serviço ou obra, ou na entrega de materiais adquiridos, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/1993, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado na proposta, edital ou contrato, conforme o caso, nas seguintes proporções:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e

II - 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso e até o 60º (sexagésimo) dia.

§ 1º Ocorrendo a hipótese de atraso, devidamente certificado pelo órgão competente da Administração que, nesta oportunidade, já se manifestará sobre eventual prejuízo, o titular da Secretaria gestora do contrato deverá oficiar a contratada, antes da aplicação da multa, para apresentar sua justificativa, nos termos do artigo 7º, inciso I.

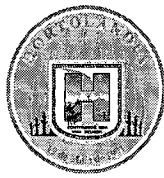
§ 2º Em sendo negativa a manifestação sobre eventual prejuízo de que trata o parágrafo 1º deste artigo, tal condição deverá, quando da efetiva entrega do objeto contratado, ser ratificada ou retificada através de nova manifestação do órgão competente.

§ 3º A justificativa do atraso somente poderá ser apreciada ocorrendo caso fortuito ou força maior a impedir o cumprimento pela contratada no prazo avençado.

§ 4º Não será admitido atraso superior ao previsto no inciso II, ficando caracterizada, após esse prazo, a hipótese do artigo 4º deste Decreto.

Art. 4º Pela inexecução total ou parcial do contrato para a execução de serviço ou obra e entrega de material, fica a contratada sujeita às seguintes penalidades:

I- advertência;



- II- multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida;
- III- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratação com a Administração;
- IV- declaração de inidoneidade.

Art. 5º Os materiais, serviços e obras contratados entregues e não aceitos deverão ser substituídos e/ou corrigidos no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, a critério da Administração, contados do recebimento da notificação pelo contratado, sob pena de incorrer o fornecedor em inadimplência contratual.

Parágrafo único. Quando a substituição e/ou correção referidas no caput deste artigo for tecnicamente inviável no prazo indicado, tal situação deverá ser devidamente caracterizada e instruída no processo correspondente, assim como submetida à aprovação da Secretaria gestora do contrato com base em parecer técnico emitido pelo dirigente da área gestora do respectivo fornecimento.

Art. 6º O gestor, fiscal ou o servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto da contratação, caso o titular da Secretaria gestora do contrato não o faça, deverá representar à mesma autoridade competente para aplicação da sanção administrativa, relatando a conduta irregular que teria sido praticada pelo contratado, os motivos que justificariam a incidência da penalidade, a sua duração e o fundamento legal.

§ 1º Quando se tratar de conduta irregular verificada durante o procedimento de licitação, caberá ao presidente da comissão de licitação ou ao pregoeiro responsável pelo certame a representação disposta no caput.

§ 2º A autoridade competente determinará a abertura de processo e designará servidor para presidir a apuração.

Art. 7º Nas hipóteses dos artigos 2º, 3º e 4º deste Decreto, a parte implicada será intimada, por ofício, com aviso de recebimento juntado aos autos, a oferecer defesa prévia, por escrito, perante o titular da Secretaria gestora do contrato, nos prazos abaixo estabelecidos:

I- no prazo de 05 (cinco) dias úteis, no caso dos incisos I, II e III do artigo 4º, contados da data da intimação;

II- no prazo de 10 (dez) dias, no caso do inciso IV do artigo 4º, contados da data da intimação.

§ 1º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar em que se encontrar a parte implicada, a intimação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 02 (duas) vezes consecutivas, computando-se o prazo estabelecido neste artigo, a partir da última publicação, cujas cópias serão juntadas ao processo.

§ 2º Decorrido o prazo, com ou sem defesa, o processo será remetido à autoridade competente, titular da Secretaria gestora do contrato, com relatório circunstanciado, para decisão.

Art. 8º Fica delegada ao titular da Secretaria gestora do contrato a competência para processar e deliberar, aplicando, se for o caso, as multas e sanções de que trata este Decreto, nas hipóteses de contratações decorrentes de licitações nas modalidades e tipos previstos no artigo



23 da Lei federal nº 8.666/1993 e na modalidade prevista na Lei nº 10.520/2002, em sua forma presencial ou eletrônica, bem como nos casos de dispensa ou inexigibilidade com base nos artigos 24 e 25 desse mesmo diploma legal, obedecidos os procedimentos estabelecidos neste Decreto.

Art. 9º Das multas e sanções aplicadas, caberá recurso ao Prefeito, encaminhado por intermédio do titular da Secretaria gestora do contrato:

I - no prazo de 10 (dez) dias úteis a partir da intimação, na hipótese do inciso IV do artigo 4º deste Decreto, sendo que, em igual prazo, o titular da Secretaria gestora do contrato, poderá reconsiderar a sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informado, à consideração superior, devendo, neste caso, a decisão ser proferida no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado do recebimento do recurso;

II- no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação, nas hipóteses dos artigos 2º, 3º e incisos I, II, III do artigo 4º deste Decreto, podendo, no mesmo prazo, o titular da Secretaria gestora do contrato reconsiderar de sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informado, à consideração superior, devendo, neste caso, a decisão ser proferida no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

§ 1º Os recursos obedecerão aos mesmos procedimentos estabelecidos no artigo 6º deste Decreto.

§ 2º Em se tratando de penalidade aplicada em procedimento licitatório na modalidade de Convite, o prazo para a apresentação de recurso será de 2 (dois) dias úteis, de conformidade com o disposto no artigo 109, § 6º da Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações posteriores.

§ 3º Em quaisquer dos casos aludidos nos incisos I e II deste artigo, a reconsideração do titular da Secretaria gestora do contrato, quando ocorrer, deverá ser necessariamente ratificada pelo Senhor Prefeito.

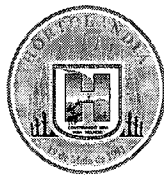
Art. 10 As multas de que trata este Decreto poderão ser cobradas mediante dedução de eventuais pagamentos devidos à contratada ou, na ausência destes e a critério da Administração, do valor da garantia por ela prestada.

§ 1º O prazo para o recolhimento das multas previstas neste Decreto é de 15 (quinze) dias contados da notificação, podendo ser prorrogado, a juízo da Administração, por mais 15 (quinze) dias.

§ 2º Não sendo possível a cobrança de multas na forma prevista neste artigo, será a cobrança efetuada por meio de medidas administrativas ou judiciais, incidindo correção sobre o valor devido no período compreendido entre o dia imediatamente posterior à data final para liquidar a multa e aquele em que o pagamento efetivamente ocorrer.

§ 3º As multas serão calculadas também sobre os reajustamentos contratuais, se houver.

Art. 11 As multas e sanções aplicadas com base neste Decreto são autônomas e a aplicação de uma não exclui a das outras.



Art. 12 É adotada, no âmbito da Prefeitura Municipal de Hortolândia, a IPCA (Índice de Preços ao Consumidor) como índice de atualização por atraso de pagamento nos contratos de aquisição de bens, execução de obras e prestação de serviços, bem como para liquidação administrativa de valores devidos em razão da aplicação das multas de que trata este Decreto.

Art. 13 As normas estabelecidas neste Decreto deverão constar de todos os procedimentos licitatórios e de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Art.14 As disposições constantes deste Decreto aplicam-se aos procedimentos licitatórios e de inexigibilidade e dispensa em andamento, ressalvados os percentuais de multas anteriormente pactuados nos contratos vigentes.

Art. 15 As multas e sanções referidas neste Decreto não impedem a aplicação de outras penalidades previstas em lei.

Art. 16 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Hortolândia, 28 de novembro de 2019.

ANGELO AUGUSTO PERUGINI
Prefeito Municipal

(Publicado nos termos do artigo 108 e parágrafos, da Lei Orgânica Municipal de Hortolândia)

CLAUDEMIR APARECIDO MARQUES FRANCISCO
Secretário Municipal Interino de Administração e Gestão de Pessoal



ANEXO VII

PROPOSTA COMERCIAL (MODELO)

Hortolândia, ____ de _____ de 2020.

Apresentamos nossa proposta comercial referente a licitação Pregão Eletrônico nº 80/2020, cujo objeto consiste na **“contratação de empresa especializada na produção, edição e veiculação de conteúdo sobre a Covid-19, com a finalidade de informar à população sobre as principais informações sobre o coronavírus, em 20 (vinte) pontos localizados em locais públicos de atendimento à população, incluindo a locação, instalação, manutenção e gerenciamento de equipamentos e serviços, conforme especificações contidas no ANEXO I – Memorial Descritivo”**.

Valor Global: R\$ _____ (valor por extenso)

Valor Mensal: R\$ _____ (valor por extenso)

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:

CNPJ:

ENDEREÇO:

FONE:

EMAIL:

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ dias. (mínimo 60 dias)

DADOS BANCÁRIOS DA PROPONENTE

Banco: _____

Nome da Agência: _____

Número da Agência: _____ Número da Conta – Corrente: _____

ASSINATURA: _____

**AVISO****PREGÃO ELETRÔNICO**

O Município de Hortolândia torna público aos interessados, a Abertura do Pregão Eletrônico nº 80/2020, Edital nº 98/20200, Processo Administrativo nº 5125/2020, cujo objeto consiste na **“contratação de empresa especializada na produção, edição e veiculação de conteúdo sobre a Covid-19, com a finalidade de informar à população sobre as principais informações sobre o coronavírus, em 20 (vinte) pontos localizados em locais públicos de atendimento à população, incluindo a locação, instalação, manutenção e gerenciamento de equipamentos e serviços, conforme especificações contidas no ANEXO I – Memorial Descritivo”**.

Período de publicidade: de 28/08/2020 a 08/09/2020, conforme Lei Federal n.º 13.979/2020, artigo 4-G - MP nº 929/2020.

Início do Cadastro das Propostas iniciais/documentos de habilitação: 28/08/2020

Encerramento do Cadastro das Propostas iniciais/documentos de habilitação: 08/09/2020 às 08h00min

Abertura das Propostas Iniciais: 08/09/2020 às 09h00min

Início do Pregão (fase competitiva): 08/09/2020 às 09h30min

Tempo de Disputa: 10 minutos

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.bbmnetlicitacoes.com.br

Além da plataforma eletrônica disponível no website www.bbmnetlicitacoes.com.br, o Edital e seus anexos poderão ser obtidos no sítio eletrônico oficial da Prefeitura: www.hortolandia.sp.gov.br> Acesso rápido> Portal Hortolândia Fácil> ou junto ao Departamento de Suprimentos, Setor de Cadastro da Prefeitura de Hortolândia, localizado na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, bairro Remanso Campineiro, no Município de Hortolândia – SP, no horário das 09:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 15:00 horas, mediante o recolhimento aos cofres públicos da importância do equivalente ao custo por folha da Administração.

Hortolândia, 27 de agosto de 2020.

Claudemir Aparecido Marques Francisco

Secretário Municipal Interino de Administração e Gestão de Pessoal



Diário Oficial Eletrônico Município de Hortolândia

Ano III | Edição Nº 0973

Prefeitura Municipal de Hortolândia | www.hortolandia.sp.gov.br

sexta-feira, 28 de agosto de 2020

41, 42, 44 e 68 da Ampla concorrência). E a empresa vencedora da COTA RESERVA, KADFAR MEDICAMENTOS EIRELI vencedora dos itens (04, 05, 07, 09, 11, 12, 14, 15, 19, 22, 24, 26, 29, 32, 54, 59, 61, 64, 75, 94 e 96) todas foram consideradas aprovadas pela Secretaria de Saúde. A empresa KADFAR MEDICAMENTOS EIRELI foi REPROVADA para o item 21 da (COTA RESERVA). Fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis para a interposição de eventuais recursos. Este mesmo prazo será concedido para apresentação de contrarrazões recursais. Hortolândia, 27 de agosto de 2020 - Suélen da Silva Pereira/Pregoeira.

COMUNICADO – ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

Pregão Eletrônico Nº. 51/2020 Processo: 3889/2020 Objeto: "AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS JUDICIAIS" O Município de Hortolândia torna público que, após análise das documentações técnicas apresentadas pelas empresas PARTNER FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP vencedora dos itens (04, 15, 21, 62, 76, 77 e 79 da Ampla concorrência), KADFAR MEDICAMENTOS EIRELI vencedora dos itens (05, 07, 09, 11, 12, 14, 19, 22, 24, 27, 30, 33, 56, 59, 61, 63, 67, 98 e 100 da Ampla concorrência), AGLON COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA vencedora dos itens (25, 47, 82 e 83 da Ampla concorrência) e DAKFILM COMERCIAL LTDA vencedora dos itens (39, 40, 41, 42, 44 e 68 da Ampla concorrência). E a empresa vencedora da COTA RESERVA, KADFAR MEDICAMENTOS EIRELI vencedora dos itens (04, 05, 07, 09, 11, 12, 14, 15, 19, 22, 24, 26, 29, 32, 54, 59, 61, 64, 75, 94 e 96) todas foram consideradas aprovadas pela Secretaria de Saúde. A empresa KADFAR MEDICAMENTOS EIRELI foi REPROVADA para o item 21 da (COTA RESERVA). Fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis para a interposição de eventuais recursos. Este mesmo prazo será concedido para apresentação de contrarrazões recursais. Hortolândia, 27 de agosto de 2020 - Suélen da Silva Pereira/Pregoeira.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2020, EDITAL Nº 51/2020

Processo Administrativo nº 3013/2020
Pregão Eletrônico nº 41/2020, Edital nº 51/2020
Objeto: "Registro de Preços para aquisição de medicamentos padronizados na REMUME – Relação Municipal de Medicamentos Essenciais, de acordo com as especificações contidas no ANEXO I – Memorial Descritivo".

JULGAMENTO DE RECURSO

Nos termos do artigo 109, parágrafo 4º, da Lei n. 8.666/93, ante as formações contidas no processo administrativo n.º 3013/2020, bem como da P. Pregoeira, decido CONHECER do recurso formulado pela Recorrente COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA pela sua tempestividade, porém, no mérito, negar provimento ao Recurso apresentado.

É como decido.

Claudemir Aparecido Marques Francisco
Secretário Municipal Interino de Administração e Gestão de Pessoal

AVISO - PREGÃO ELETRÔNICO

O Município de Hortolândia torna público aos interessados, o Pregão Eletrônico nº 79/2020, Edital nº 97/2020, Processo Administrativo nº 4803/2020, destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, cujo objeto consiste na "Aquisição de bancadas e divisórias, com perfis e acessórios, conforme especificações contidas no Memorial Descritivo".

Cadastro de Propostas iniciais/documentos de habilitação até: 11/09/2020 às 09h00

Início do Pregão (fase competitiva): 11/09/2020 às 09h30

Tempo de Disputa: 10 minutos

Para todos as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.bbmnetlicitacoes.com.br

Além da plataforma eletrônica disponível no website www.bbmnetlicitacoes.com.br, o Edital e seus anexos poderão ser obtidos no site eletrônico oficial da Prefeitura: www.hortolandia.sp.gov.br Acesso

rápido> Portal Hortolândia Fácil> ou junto ao Departamento de Suprimentos, Setor de Cadastro da Prefeitura de Hortolândia, localizado na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, bairro Remanso Campineiro, no Município de Hortolândia – SP, no horário das 09:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 15:00 horas, mediante o recolhimento aos cofres públicos da importância do equivalente ao custo por folha da Administração.

Hortolândia, 27 de agosto de 2020.

Claudemir Aparecido Marques Francisco
Secretário Municipal Interino de Administração e Gestão de Pessoal

AVISO - PREGÃO ELETRÔNICO

O Município de Hortolândia torna público aos interessados, a Abertura do Pregão Eletrônico nº 80/2020, Edital nº 98/2020, Processo Administrativo nº 5125/2020, cujo objeto consiste na "contratação de empresa especializada na produção, edição e veiculação de conteúdo sobre a Covid-19, com a finalidade de informar à população sobre as principais informações sobre o Corona vírus, em 20 (vinte) pontos localizados em locais públicos de atendimento à população, incluindo a locação, instalação, manutenção e gerenciamento de equipamentos e serviços, conforme especificações contidas no ANEXO I – Memorial Descritivo".

Período de publicidade: de 28/08/2020 a 08/09/2020, conforme Lei Federal n.º 13.979/2020, artigo 4-G - MP nº 929/2020.

Início do Cadastro das Propostas iniciais/documentos de habilitação: 28/08/2020

Encerramento do Cadastro das Propostas iniciais/documentos de habilitação: 08/09/2020 às 08h00min

Abertura das Propostas Iniciais: 08/09/2020 às 09h00min

Início do Pregão (fase competitiva): 08/09/2020 às 09h30min

Tempo de Disputa: 10 minutos

Para todos as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.bbmnetlicitacoes.com.br

Além da plataforma eletrônica disponível no website www.bbmnetlicitacoes.com.br, o Edital e seus anexos poderão ser obtidos no site eletrônico oficial da Prefeitura: www.hortolandia.sp.gov.br Acesso rápido> Portal Hortolândia Fácil> ou junto ao Departamento de Suprimentos, Setor de Cadastro da Prefeitura de Hortolândia, localizado na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, bairro Remanso Campineiro, no Município de Hortolândia – SP, no horário das 09:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 15:00 horas, mediante o recolhimento aos cofres públicos da importância do equivalente ao custo por folha da Administração.

Hortolândia, 27 de agosto de 2020.

Claudemir Aparecido Marques Francisco
Secretário Municipal Interino de Administração e Gestão de Pessoas

AVISO - CHAMADA PÚBLICA

O Município de Hortolândia torna público aos interessados, a Chamada Pública nº 01/2020, Edital nº 96/2020, Proc. Adm. 4520/2020, para "CHAMADA PÚBLICA para credenciamento de estabelecimentos hoteleiros, inscritos e situados na cidade de Hortolândia, para hospedagem de usuários dos serviços sócio assistenciais em situação de vulnerabilidade social do município de Hortolândia, que necessitem de alojamento ou isolamento temporário para proteção, prevenção e mitigação dos riscos quanto à infecção ou propagação da COVID-19, conforme especificações contidas no Memorial Descritivo".

Abertura: 31/08/2020 - Data da Sessão: 04/09/2020 - Horário: 09h30min.

O Edital e seus anexos poderá ser obtido no site eletrônico oficial da Prefeitura: www.hortolandia.sp.gov.br (Acompanhe as licitações da prefeitura >Administração > escolha um tópico > Chamada pública em andamento 2020) ou junto ao Departamento de Suprimentos, Setor de Cadastro da Prefeitura de Hortolândia, localizado na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, bairro Remanso Campineiro, no Município de Hortolândia – SP, no 09:00 às 12:00

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU

AVISO DE ANULAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 17/2020

A Prefeitura da Estância Turística de Itu torna público, para conhecimento da Contratada ROFAN ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA EPP, da Licitante VASCONCELOS FERNANDES CONSTRUTORA LTDA EPP e de quem mais interessar possa, que a Tomada de Preços no 17/2020 e seu decorrente Contrato nº 97/2020, em conformidade com o que preceitua o artigo 49, caput e § 2º, da Lei 8.666/93, foi ANULADA, conforme decisão circunstanciada que se encontra inserida no Processo Licitatório. Itu, 27/08/2020 - Lucas Cardoso - Secretário Adjunto de Administração.

Itu - SP, 27 de agosto de 2020.
LUCAS CARDOSO
Secretário Adjunto de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO 06/2020

MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP - Extrato de Contrato - Contratante: Munic. de Guairá/SP; PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2020; PROCESSO Nº 89/2020; EDITAL Nº 50/2020; *Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/MOBILIÁRIOS, ATENDENDO A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP - CONFORME EMENDA PARLAMENTAR FEDERAL Nº 07639.752.000/1190-01, DEPUTADO: ANA PERUGINI; *Item: 14; à empresa: GEFLEY INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA. - ME; CNPJ: 14.643.102/0001-30; contrato nº: 97/2020; no valor total de R\$ 372,00; *Item: 01; à empresa: BETANIAMED COMERCIAL EIRELI; CNPJ: 09.560.267/0001-08; contrato nº: 94/2020; no valor total de R\$ 10.200,00; *Item: 12; à empresa: JHONATAN BAGATOLI; CNPJ: 22.992.632/0001-11; contrato nº: 99/2020; no valor total de R\$ 2.069,00; *Item: 11; à empresa: E&R EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI; CNPJ: 05.368.504/0001-82; contrato nº: 95/2020; no valor total de R\$ 9.250,00; *Item: 04; à empresa: G D C DA SILVA COSTA & COSTA LTDA.; CNPJ: 09.721.729/0001-21; contrato nº: 96/2020; no valor total de R\$ 2.500,00; *Items: 02; 05 e 15; à empresa: HG COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO EIRELI; CNPJ: 34.425.883/0001-01; contrato nº: 98/2020; no valor total de R\$ 1.119,00; *Items: 03; 06; 07; 08; 09 e 10; à empresa: LUCAS ANTONIO FRANKLIN REIS CPF 053.754.776-29; CNPJ: 35.425.512/0001-84; contrato nº: 100/2020; no valor total de R\$ 4.710,30; Vigência: 12 (doze) meses; Data/Ass.: 26 de agosto de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI D'OESTE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2020

Encontra-se aberta na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Guarani D'Oeste, o Pregão Presencial nº 018/2020 - Processo nº. 030/2020, do tipo Menor Preço/mensal, que se destina a receber propostas para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços Médicos - Clínica Geral, para atendimento junto a Unidade Básica de Saúde deste Município, objetivando atendimento relacionado a tratamento e prevenção ao COVID-19, conforme carga horária e especificação abaixo, objetivando a necessidade das ações desenvolvidas, prevenção e promoção à saúde neste Município de Guarani D'Oeste, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. O encerramento para entrega das propostas dar-se-á no dia 11 de setembro de 2020, às 09:00 horas e abertura dos envelopes no dia 11 de setembro de 2020 às 09:00 horas. O edital completo acha-se à disposição dos interessados, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00, na Rua João Neves Pontes nº. 1000, CEP- 15.680-000, Município de Guarani D'Oeste-SP.- Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone (17) 3834-1179 ou no e-mail: licitacao@guarandooeste.sp.gov.br.

Guarani D'Oeste - SP, 27 de agosto de 2020.
NILSON TIMPORIM CAFFER
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARAPES

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2020

PROCESSO Nº 150/2020 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO FUTURAS AQUISIÇÕES DE PRODUTOS QUÍMICOS DIVERSOS PARA O TRATAMENTO DE ÁGUA, CONFORME DESCRIÇÃO E TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO PRESENTE EDITAL. Através do presente a Comissão Municipal de Licitações, torna público e para conhecimento dos interessados que o recurso administrativo interposto pela empresa IDEXX BRASIL LABORATÓRIOS LTDA, foi recebido e negado o provimento.

Guararapes - SP, 27 de agosto de 2020.
ENEVALDO ALBANO
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

AVISO DE ALTERAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 7/2020

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de engenharia para a macrodrenagem da Bacia do Rio do Meio, no Município de Guarujá, Estado de São Paulo.

O Edital na íntegra e seus anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site www.guaruja.sp.gov.br, através do link "Serviços Online" / "Sistema de Licitações", ou pessoalmente, na Diretoria de Compras e Licitações (mediante o recolhimento de R\$ 25,00 referentes aos custos de reprodução) sito na Av. Santos Dumont, 800, 1º andar - Santo Antônio - Guarujá - SP, no período de 02 de Setembro de 2020 até 01 de Outubro de 2020. O pagamento deverá ser efetivado na Agência Bancária situada dentro do Paço Municipal Raphael Vitiello. As visitas técnicas poderão ocorrer até 01 de outubro de 2020, não sendo obrigatórias. Os demais atos que necessarem de publicidade serão publicados oficialmente apenas no Diário Oficial do Município, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, artigo 6º, inciso XIII e Lei Municipal nº 2.812/2001, e disponibilizados, em caráter informativo, no site da Prefeitura.

Os envelopes nos. 1 e 2 serão recebidos na Diretoria de Compras e Licitações, no dia 02 de Outubro de 2020 até as 09h30m, quando se dará a abertura da sessão pública.

Guarujá - SP, 26 de agosto de 2020.
ADILSON LUIZ DE JESUS
Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUATAPARÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2020

Tipos Menor Valor Por Item. Conforme descrito no edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002. Objeto: Aquisição de um veículo automotor zero quilômetro, modelo Pick-up Cabine Dupla 4x4, com capacidade de 5 lugares, destinados a Secretaria Municipal de Saúde conforme as especificações e quantidades constantes da Relação dos Itens da Licitação e Termo de Referência. Início do cadastro das propostas: 31/08/2020, às 08:00 horas. Término cadastro das propostas: 11/09/2020, às 08:00 horas. Abertura das propostas: 11/09/2020, às 08:30 horas. Início da disputa de preços: 11/09/2020, às 09:00 horas. Local: www.bilcompras.org.br - "Acesso identificado". O edital completo poderá ser adquirido no horário normal de expediente, na sede deste órgão licitante, mediante o recolhimento da taxa no valor de R\$ 20,00 (vinte reais) ou por meio eletrônico através do e-mail: licitacao2@guatapara.sp.gov.br e no site www.bilcompras.org.br.

Guatapar, 27 de Agosto de 2020.
JURACY COSTA DA SILVA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

AVISO CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2020

O Município de Hortolândia torna público aos interessados, a Chamada Pública 01/2020, Edital 96/2020, PMH 4520/2020, para Chamada Pública para credenciamento de estabelecimentos hoteleiros, inscritos e situados na cidade de Hortolândia, para hospedagem de usuários dos serviços sócio assistenciais em situação de vulnerabilidade social do município de Hortolândia, que necessitem de alojamento ou isolamento temporário para proteção, prevenção e mitigação dos riscos quanto à infecção ou propagação da COVID-19, conforme especificações contidas no Memorial Descritivo.

Abertura: 31/08/2020
Data da Sessão: 04/09/2020
Horário: 09h30min.

O Edital e seus anexos poderão ser obtido no sítio eletrônico oficial da Prefeitura: www.hortolandia.sp.gov.br (Acompanhe as licitações da prefeitura Administração escolha um tópico Chamada pública em andamento 2020) ou junto ao Departamento de Suprimentos, Setor de Cadastro da Prefeitura de Hortolândia, localizado na Rua José Cláudio Alves dos Santos, 585, bairro Remanso Campineiro, no Município de Hortolândia - SP, no 09:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 15:00 horas, mediante o recolhimento aos cofres públicos da importância referente ao custo por folha, em fia própria.

Hortolândia - SP, 26 de agosto de 2020.
CLAUDEMIR APARECIDO MARQUES FRANCISCO
Secretário Municipal Interino de Administração
e Gestão de Pessoal

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 79/2020

O Município de Hortolândia torna público aos interessados, o Pregão Eletrônico 79/2020, Edital 97/2020, PMH 4803/2020, destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, objeto: consiste na Aquisição de bancadas e divisórias, com perfis e acessórios, conforme especificações contidas no Memorial Descritivo.

Cadastro de Propostas iniciais/documentos de habilitação até: 11/09/2020 às 09h00

Início do Pregão (fase competitiva): 11/09/2020 às 09h30
Tempo de Disputa: 10 minutos

Para todos as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.bbmnetlicitacoes.com.br

Além da plataforma eletrônica disponível no website www.bbmnetlicitacoes.com.br, o Edital e seus anexos poderão ser obtidos no sítio eletrônico oficial da Prefeitura: www.hortolandia.sp.gov.br ou junto ao Departamento de Suprimentos, localizado na Rua José Cláudio Alves dos Santos, 585, bairro Remanso Campineiro, no Município de Hortolândia - SP, no horário das 09:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 15:00 horas, mediante o recolhimento aos cofres públicos da importância do equivalente ao custo por folha da Administração.

Hortolândia - SP, 27 de agosto de 2020.
CLAUDEMIR APARECIDO MARQUES FRANCISCO
Secretário Municipal Interino de Administração
e Gestão de Pessoal

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO-ELETRÔNICO-Nº-80/2020

O Município de Hortolândia torna público aos interessados, a Abertura do Pregão Eletrônico-80/2020, -Edital-98/20200, -PMH-5125/2020, -objeto:-consiste-na contratação de empresa especializada na produção, edição e veiculação de conteúdo sobre a Covid-19, com a finalidade de informar à população sobre as principais informações sobre o coronavírus, em 20 (vinte) pontos localizados em locais públicos de atendimento à população, incluindo a locação, instalação, manutenção e gerenciamento de equipamentos e serviços, conforme especificações contidas no ANEXO I - Memorial Descritivo

Período de publicidade: de 28/08/2020 a 08/09/2020, conforme Lei Federal 13.979/2020, artigo 4-G - MP 929/2020.

Início do Cadastro das Propostas iniciais/documentos de habilitação: 28/08/2020 Encerramento do Cadastro das Propostas iniciais/documentos de habilitação: 08/09/2020 às 08h00min

Abertura das Propostas Iniciais: 08/09/2020 às 09h00min
Início do Pregão (fase competitiva): 08/09/2020 às 09h30min

Tempo de Disputa: 10 minutos

Para todos as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.bbmnetlicitacoes.com.br

Além da plataforma eletrônica disponível no website www.bbmnetlicitacoes.com.br, o Edital e seus anexos poderão ser obtidos no sítio eletrônico oficial da Prefeitura: www.hortolandia.sp.gov.br ou junto ao Departamento de Suprimentos, Setor de Cadastro da Prefeitura de Hortolândia, localizado na Rua José Cláudio Alves dos Santos, 585, bairro Remanso Campineiro, no Município de Hortolândia - SP, no horário das 09:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 15:00 horas, mediante o recolhimento aos cofres públicos da importância do equivalente ao custo por folha da Administração.

Hortolândia - SP, 27 de agosto de 2020
CLAUDEMIR APARECIDO MARQUES FRANCISCO
Secretário Municipal Interino de Administração
e Gestão de Pessoais



156
Q

Modalidade	Pregão
Número do Pregão	80/2020
Número do Edital	98/2020
Número do Processo	5125/2020
Data de Abertura	28-08-2020
Status	Andamento
Objeto	"Contratação de empresa especializada na produção, edição e veiculação de conteúdo sobre a Covid-19, com a finalidade de informar à população sobre as principais informações sobre o coronavírus, em 20 pontos localizados em locais públicos de atendimento à população, incluindo a locação, instalação, manutenção e gerenciamento de equipamentos e serviços."
Data da Sessão	08-09-2020 às 09:30
Observação	Início do Cadastro das Propostas iniciais/documentos de habilitação 28/08/2020. Encerramento do Cadastro das Propostas iniciais/documentos de habilitação 08/09/2020 às 08:00. Abertura das Propostas Iniciais 08/09/2020 às 09:00. Início do Pregão (fase competitiva) 08/09/2020 às 09:30. Tempo de Disputa 10 minutos. Para todos as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). LOCAL: www.bbmnetlicitacoes.com.br. Além da plataforma eletrônica disponível no website, o Edital e seus anexos poderão ser obtidos no sítio eletrônico oficial da Prefeitura: www.hortolandia.sp.gov.br> Acesso rápido> Portal Hortolândia Fácil> ou junto ao Departamento de Suprimentos, Setor de Cadastro, na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, Remanso Campineiro, Hortolândia/SP, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, mediante o recolhimento aos cofres públicos da importância do equivalente ao custo por folha da Administração.

[Voltar \(/licitacao/\)](#)

Arquivos Anexados

Descrição	Tipo de Arquivo	Status	Ações
ANEXO A	Anexos	Ativo	Abrir (/licitacao/1020/arquivo-download)
Edital do Pregão 80/2020	Edital	Ativo	Abrir (/licitacao/1019/arquivo-download)

Histórico

28 de agosto de 2020

**Aberto**

09:29

Licitação Aberta



Em Andamento

🕒 09:29

Licitação em Andamento



Em Andamento

🕒 09:29

Edital do Pregão 80/2020



Em Andamento

🕒 09:30

ANEXO A



Prefeitura Municipal de Hortolândia. Departamento de Tecnologia da Informação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

DECRETO N.º 1.423, DE 09 DE SETEMBRO DE 2.005

"Regulamenta a modalidade de licitação denominada Pregão no âmbito da Administração Direta do Município de Hortolândia".

ÂNGELO AUGUSTO PERUGINI, Prefeito do Município de Hortolândia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA

Art. 1º - Ficam regulamentadas as normas e procedimentos relativos à modalidade de licitação denominada Pregão, no âmbito da Administração Direta do Município de Hortolândia.

Art. 2º - Pregão é a modalidade de licitação do tipo menor preço, destinada à aquisição de bens e à prestação de serviços comuns, qualquer que seja o valor estimado da contratação, em que a disputa é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais.

§ 1º - Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste Decreto, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, relacionados no Anexo ao presente decreto.

§ 2º - Dependerá de regulamentação específica a realização de Pregão eletrônico com a utilização de recursos de tecnologia da informação.

Art. 3º - A licitação na modalidade Pregão não se aplica às contratações de obras e serviços de engenharia, bem como às locações imobiliárias e alienações em geral, que serão regidas pela legislação geral da Administração.

Art. 4º - A fase preparatória do pregão observará as seguintes etapas:

I - justificativa da contratação;

II - definição do objeto do certame de forma precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem ou frustrem a competição ou a realização do fornecimento ou a prestação dos serviços;

III - planilha de orçamento com os quantitativos e os valores unitários e total, com a indicação da fonte de pesquisa, no caso de serviços, e pesquisa de preços, no caso de compras, obedecidas as especificações do inciso II e as praticadas no mercado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

IV - fixação de critérios de aceitação das propostas, das exigências de habilitação e das cláusulas do contrato, inclusive a condição e forma de pagamento, as obrigações das partes, as condições de fornecimento e prestação de serviços, as sanções administrativas aplicáveis por inadimplemento, legislação específica e demais condições essenciais para o fornecimento ou serviço;

V - a indicação da disponibilidade de recursos orçamentários com a indicação das respectivas rubricas e o cronograma de desembolso financeiro;

VI - aprovação das minutas de edital e de contrato por assessoria Jurídica do Município;

VII - designação, pela Secretaria Municipal de Administração, do pregoeiro responsável pelos trabalhos do pregão e a sua equipe de apoio;

VIII - autorização de abertura da licitação pela autoridade competente.

§ 1º - No caso de prestação de serviços deverá ser juntado documento que contenha a descrição dos serviços a serem executados, prazo e condição de execução e os demais elementos capazes de influenciar no preço a ser ofertado.

§ 2º - O responsável pelas especificações técnicas do objeto licitado comporá a equipe de apoio do pregoeiro.

Art. 5º - O pregoeiro será designado dentre os servidores municipais e a equipe de apoio, integrada em sua maioria por servidores pertencentes ao quadro permanente do Município, deverá prestar a necessária assistência ao desempenho de suas funções.

Parágrafo único - Observada a regra de competência estabelecida no artigo 6º, os integrantes da equipe de apoio responderão solidariamente por todos os atos praticados pelo pregoeiro, ressalvada a posição individual divergente devidamente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que tiver sido tomada a decisão.

Art. 6º - As atribuições do pregoeiro e sua equipe de apoio incluem:

I - o credenciamento dos interessados, mediante a verificação dos documentos que comprovem a existência de poderes para formulação de propostas, lances e demais atos inerentes ao certame;

II - o recebimento dos envelopes das propostas e lances e da documentação de habilitação;

III - a condução dos procedimentos relativos aos lances;



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

IV - a abertura dos envelopes das propostas de preços, a análise de aceitabilidade das propostas e lances e sua classificação;

V - a negociação dos preços com vistas à sua redução;

VI - a abertura dos envelopes de habilitação e sua análise;

VII - a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor, se não tiver havido na sessão pública a declaração de intenção motivada de interposição de recurso;

VIII - a elaboração de ata;

IX - o recebimento dos recursos e o encaminhamento do processo devidamente instruído à autoridade superior para a decisão, adjudicação do objeto da licitação e homologação ou revogação ou anulação do procedimento licitatório.

Art. 7º - A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

I - publicação de aviso no Jornal Oficial do Município de Hortolândia, facultada sua divulgação na Internet;

II - publicação de aviso em Jornal de grande circulação no Estado, quando o valor estimado da contratação for igual ou superior a R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais);

III - o aviso publicado conterá a descrição do objeto, a indicação do local, datas e horários em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do edital e em que será realizada a sessão pública do Pregão;

IV - o edital fixará prazo não inferior a oito dias úteis, contados de sua efetiva disponibilidade, para os interessados prepararem suas propostas;

V - no dia, hora e local designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, podendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, comprovando possuir os necessários poderes para formulação de lances verbais e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

VI - aberta a sessão, os Interessados apresentarão à equipe de pregão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão, em envelopes separados, a proposta de preços e a documentação de habilitação;

VII - o pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, ordenando-as em ordem crescente de valor;

VIII - em seguida identificará a proposta de menor preço cujo conteúdo atenda as especificações do edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

IX - as propostas com valores superiores em até 10% (dez por cento) da proposta de menor preço serão classificadas em ordem crescente;

X - o conteúdo das propostas do inciso IX será analisado, desclassificando aquelas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital;

XI - não havendo, no mínimo, três propostas válidas nos termos dos incisos VIII e IX, serão selecionadas até três melhores propostas e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

XII - em caso de empate das melhores propostas, na hipótese do inciso anterior, todos os proponentes com o mesmo preço serão convidados a participar dos lances verbais;

XIII - em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, formulados de forma sucessiva, inferiores à proposta de menor preço;

XIV - o pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;

XV - a ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

XVI - caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

XVII - quando comparecer um único licitante ou houver uma única proposta válida caberá ao pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço ofertado;

XVIII - declarada encerrada a etapa de lances e classificadas as ofertas na ordem crescente de valor, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito;

XIX - considerada aceitável a proposta de menor preço, obedecidas as exigências fixadas no edital, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor, para confirmação das suas condições habilitatórias, sendo-lhe facultado o saneamento da documentação na própria sessão;

XX - constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor;

XXI - se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a habilitação do proponente, na ordem de



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

XXII - nas situações previstas nos incisos XVI, XVII, XVIII e XXI, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

XXIII - a manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo os Interessados juntar memoriais no prazo de três dias úteis, contados do dia subsequente à realização do Pregão, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

XXIV - o recurso contra decisão do pregoeiro e sua equipe de apoio terá efeito suspensivo;

XXV - o acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

XXVI - decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto do Pregão ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório;

XXVII - a falta de manifestação motivada do licitante na sessão importará a decadência do direito de recurso e o pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor, encaminhando o processo para homologação pela autoridade superior;

XXVIII - homologada a licitação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou retirar o Instrumento equivalente no prazo definido em edital, respeitado o prazo de validade de sua proposta;

XXXIX - o prazo de validade das propostas será de sessenta dias, se outro não estiver fixado no edital;

XXX - o resultado final do pregão será divulgado no Diário Oficial do Município, facultada sua divulgação na Internet, com a indicação da modalidade, do número de ordem e da série anual, do objeto, do valor total e do licitante vencedor;

XXXI - como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação;

XXXII - quando o adjudicatário convocado, dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar a assinar o contrato, retirar ou aceitar o Instrumento equivalente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto nos incisos XXI e XXII deste artigo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

XXXIII - após a celebração do contrato, os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais proponentes ficarão à disposição para retirada por 15 (quinze) dias.

Art. 8º - Até três dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

§ 1º - A petição será dirigida à autoridade subscritora do edital, que decidirá no prazo de dois dias úteis.

§ 2º - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração no edital não afetar a formulação da proposta.

Art. 9º - Para habilitação dos licitantes será exigida, exclusivamente, a documentação prevista na legislação geral para a Administração, relativa à:

I - habilitação jurídica;

II - qualificação técnica;

III - qualificação econômico-financeira;

IV - regularidade fiscal e;

V. cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

§ 1º - A documentação de que trata este artigo poderá ser substituída por Certificado de Registro Cadastral emitido pelo Município de Hortolândia, quanto às informações disponibilizadas para consulta direta aos interessados, desde que previsto no edital e que o registro tenha sido feito em obediência à legislação geral.

§ 2º - A Administração não se obriga à exigência de toda a documentação descrita neste artigo, devendo verificar, caso a caso, aquelas indispensáveis ao cumprimento das obrigações decorrentes do contrato que se pretende celebrar.

Art. 10 - Ficarão impedidos de licitar e contratar com a Administração, pelo período de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Administração que aplicou a penalidade, o licitante que:

I - ensejar o retardamento da execução do certame;

II - apresentar documentação inverossímil exigida para o certame;

III - não mantiver a proposta, lance ou oferta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

IV - recusar-se a celebrar o contrato;

V - falhar ou fraudar na execução do contrato;

VI - cometer fraude fiscal.

§ 1º - A penalidade prevista no caput deste artigo será imposta após regular procedimento, garantidos ampla defesa e contraditório.

§ 2º - A penalidade prevista no caput deste artigo será obrigatoriamente registrada em Sistema de Cadastro da Administração, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

Art. 11 - É vedada a exigência de:

I - garantia de proposta;

II - aquisição do edital pelos licitantes, como condição para participação no certame; e

III - pagamento de taxas e emolumentos, salvo os referentes a fornecimento do edital e de cópia do processo licitatório, que não serão superiores ao custo de sua reprodução gráfica, e aos custos de utilização de recursos de tecnologia da informação, quando for o caso.

Art. 12 - Quando permitida a participação de empresas estrangeiras na licitação, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado.

Parágrafo único - O licitante deverá ter procurador residente e domiciliado no Brasil, com poderes para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente por seus atos, juntando os instrumentos de mandato com os documentos de habilitação.

Art. 13 - Quando permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, serão observadas as normas estabelecidas no art. 33 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

Art. 14 - A autoridade competente para homologar o procedimento, mediante ato escrito e fundamentado, poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente ou desconhecido à época da abertura do certame, devidamente comprovado, e deverá anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa.

§ 1º - A anulação do procedimento licitatório acarretará automaticamente a invalidação do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

§ 2º - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

Art. 15 - Nenhum contrato será celebrado sem a efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício financeiro em curso.

Art. 16 - O extrato dos contratos ou de seus aditamentos será publicado no Diário Oficial do Município no prazo definido na Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 17 - Os atos essenciais do Pregão, inclusive os decorrentes de meios eletrônicos, serão documentados ou juntados no respectivo processo, cronologicamente ordenados, compreendendo todos aqueles praticados nas fases preparatória e externa do certame.

Art. 18 - Compete à Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Administração estabelecer normas e orientações complementares sobre a aplicação deste Decreto, proceder à atualização dos valores fixados no artigo 7º e do Anexo deste Decreto.

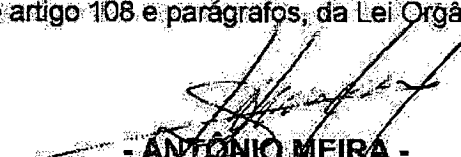
Art. 19 - O Pregão é regido pela Lei federal nº 10.520/02, aplicando-se, subsidiariamente, as disposições da Lei federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Art. 20 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, 09 de Setembro de 2005.


ÂNGELO AUGUSTO PERUGINI
PREFEITO MUNICIPAL

(Publicado nos termos do artigo 108 e parágrafos, da Lei Orgânica Municipal de Hortolândia.)


- ANTONIO MEIRA -
Secretaria de Finanças, Planejamento e Administração *Viscos. De A. Coloso.*
Secretário

018 **Luciano Pereira**
Secretário Municipal de
Assuntos Jurídicos
OAB/SP 136.877

Antônio R. F. Cardoso
Assessor da Secretaria
de Assuntos Jurídicos



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ANEXO DO DECRETO 1.423/2005

CLASSIFICAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS COMUNS

BENS COMUNS

1. BENS DE CONSUMO

- 1.1. ÁGUA MINERAL;
- 1.2. COMBUSTÍVEL, LUBRIFICANTES E ÓLEOS ISOLANTES;
- 1.3. GAS;
- 1.4. GÊNEROS ALIMENTÍCIOS;
- 1.5. MATERIAL DE EXPEDIENTE, DIDÁTICO E DE DESENHO;
- 1.6. MATERIAL HOSPITALAR E AMBULATORIAL;
- 1.7. MATERIAL ODONTOLÓGICO;
- 1.8. MATERIAL LABORATORIAL;
- 1.9. PRODUTOS FARMACOLÓGICOS (MEDICAMENTOS);
- 1.10. MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE;
- 1.11. PRODUTOS QUÍMICOS E BIOLÓGICOS;
- 1.12. UNIFORME E VESTUÁRIO;
- 1.13. GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (ANIMAIS);
- 1.14. AGRICULTURA (SEMENTES E MUDAS DE PLANTAS);
- 1.15. CONSTRUÇÃO CIVIL (MATERIAIS);
- 1.16. MASSA ASFÁLTICA E CBUQ;
- 1.17. EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI);
- 1.18. MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO;
- 1.19. MATERIAL DESPORTIVO E RECREAÇÃO;
- 1.20. MATERIAL PARA EQUIPAMENTOS FOTOGRÁFICOS, SOM E IMAGEM;
- 1.21. MATERIAL ELÉTRICO, ELETRÔNICO E DE ILUMINAÇÃO;
- 1.22. EMBALAGEM E ACONDICIONAMENTO DE MATERIAL;
- 1.23. MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS;
- 1.24. PNEUMÁTICOS E CORRELATOS;
- 1.25. MATERIAL HIDRÁULICO;
- 1.26. FERRAMENTAS EM GERAL;
- 1.27. TINTAS, SELANTES E ACESSÓRIOS PARA PINTURA;
- 1.28. MATERIAL PARA COSTURA, ESTOFAMENTOS E CALÇADOS;
- 1.29. SUPRIMENTOS E ACESSÓRIOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA;

2. BENS PERMANENTES

- 2.1. MOBILIÁRIOS EM GERAL;
- 2.2. EQUIPAMENTOS EM GERAL, EXCETO DE INFORMÁTICA;
- 2.3. VEÍCULOS AUTOMOTIVOS EM GERAL;
- 2.5. COMPUTADORES DE MESA OU PORTÁTIL (NOTEBOOK), MONITOR DE VÍDEO, IMPRESSORA E SCANNER;
- 2.6. BANDEIRAS, FLÂMULAS E INSIGNIAS;
- 2.7. LIVROS TÉCNICOS;
- 2.8. INSTRUMENTOS MUSICAIS;



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

SERVIÇOS COMUNS

1. SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO;
2. SERVIÇOS DE APOIO À ATIVIDADE DE INFORMÁTICA;
3. SERVIÇOS DE ASSINATURAS DE JORNAIS, REVISTAS, PERIÓDICOS, PROVEDORES E TELEVISÃO A CABO E VIA SATÉLITE;
4. SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR, MÉDICA E ODONTOLÓGICA MÉDICA;
5. SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA;
6. SERVIÇOS DE CONFECCÃO DE UNIFORMES;
7. SERVIÇOS DE PRODUÇÃO DE EVENTOS;
8. SERVIÇOS DE FILMAGEM;
9. SERVIÇOS FOTOGRÁFICOS;
10. SERVIÇOS DE GÁS NATURAL;
11. SERVIÇOS DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO;
12. SERVIÇOS GRÁFICOS;
13. SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM EM GERAL;
14. SERVIÇOS DE JARDINAGEM/PAISAGISMO;
15. SERVIÇOS DE LAVANDERIA;
16. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA PREDIAL;
17. SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS;
18. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS;
19. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS;
20. SERVIÇOS DE REMOÇÃO DE BENS MÓVEIS;
21. SERVIÇOS DE MICROFILMAGEM;
22. SERVIÇOS DE REPROGRAFIA;
23. SERVIÇOS DE SEGUROS;
24. SERVIÇOS DE TRADUÇÃO;
25. SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES DE DADOS;
26. SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES DE IMAGEM;
27. SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES DE VOZ;
28. SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA;
29. SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL;
30. SERVIÇOS DE TRANSPORTE;
31. SERVIÇOS DE VALE REFEIÇÃO/ALIMENTAÇÃO;
32. SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ARMADA E DESARMADA;
33. PASSAGENS AÉREAS/TERRESTRES;
34. ROÇADA E CAPINA;
35. LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM GERAL;
36. SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO (CORREIOS E TELÉGRAFOS);
37. LOCAÇÃO DE VEÍCULOS;
38. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM VEÍCULOS;
39. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS;
40. SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS;
41. REFEIÇÕES;
42. SERVIÇOS DE ORTESE E PRÓTESE;



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

DECRETO Nº 1.528 DE 12 DE JUNHO DE 2006.

"Aprova o regulamento para realização de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, por meio de Bolsa de Mercadorias"

ANGELO AUGUSTO PERUGINI, Prefeito do Município de Hortolândia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando a necessidade de adoção de procedimentos e tecnologias que confirmam maior celeridade aos processos de compras e contratações pela Municipalidade;

Considerando igualmente a necessidade de democratizar o acesso às compras públicas, utilizando ferramentas que maximizem a participação de concorrentes, possibilitando que a Administração Pública obtenha incrementos de qualidade e redução de preços;

Considerando, por fim, a busca incessante da transparência, da impessoalidade e da economia no trato com os recursos públicos;

DECRETA

Art. 1º - Fica aprovado, na forma do Anexo, o regulamento que disciplina a realização de licitação na modalidade pregão eletrônico, por meio de Bolsas de Mercadorias, identificado por Pregão Eletrônico-BM, para a aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito do Poder Executivo do Município de Hortolândia.

Art. 2º - O Secretário Municipal de Administração poderá estabelecer normas complementares e orientações para implementação do regulamento aprovado por este Decreto.

Art. 3º - O Pregão Eletrônico-BM fica submetido às normas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no que couber, às disposições da Lei Federal nº 10.520, de 10 de julho de 2002, e do Decreto Municipal nº 1.423, de 09 de setembro de 2005.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, 12 de Junho de 2006.

ANGELO AUGUSTO PERUGINI
PREFEITO MUNICIPAL

(Publicado nos termos do artigo 108 e parágrafos, da Lei Orgânica Municipal de Hortolândia.)

- PEDRO REIS GALINDO -
Secretaria Municipal de Administração
Secretário

M-
12 de Junho de 2006
114 Jul-2006
305 1712 10-10-05



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ANEXO

REGULAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO POR MEIO DE BOLSA DE MERCADORIAS

CAPÍTULO I

DO REGULAMENTO DE LICITAÇÃO POR MEIO DE BOLSAS DE MERCADORIAS

Seção I

Disposições Preliminares

Art. 1º Este regulamento tem por finalidade estabelecer os procedimentos para realização de licitações destinadas à aquisição de bens e serviços, pelo critério do menor preço, no âmbito do Poder Executivo na modalidade pregão, utilizando recursos de tecnologia da informação, por meio de Bolsa de Mercadorias, identificado por Pregão Eletrônico-BM.

§ 1º A participação na licitação por pregão eletrônico se fará mediante apresentação de propostas escritas e oferta de lances, com simultânea divulgação dos mesmos até o encerramento do certame, na forma e requisitos fixados neste regulamento e no edital da licitação.

§ 2º As normas disciplinadoras do pregão eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da administração pública, a finalidade e a segurança da contratação.

Art. 2º Este Regulamento, os editais e avisos de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico-BM estarão disponibilizados para leitura e obtenção de cópias na Secretaria Municipal de Administração, perante a Bolsa de Mercadorias realizadora da licitação e no site oficial da Prefeitura Municipal de Hortolândia.

Art. 3º A licitação na modalidade de pregão, por meio eletrônico, não se aplica às contratações de obras e serviços de engenharia, às locações imobiliárias e às alienações em geral.

Art. 4º Todos quantos participarem de licitação na modalidade de pregão eletrônico têm direito à fiel observância do procedimento estabelecido neste Regulamento, podendo qualquer interessado acompanhar o seu desenvolvimento, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

Seção II

Do Procedimento

Art. 5º O Pregão Eletrônico-BM será realizado em sessão pública, em data, horário e local previamente definidos em edital, pelo critério do menor preço, por meio do Sistema Eletrônico Unificado de Pregões das Bolsas de Mercadorias - SEUP, ou sistema de tecnologia de informação que se apresente mais adequado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

§ 1º A operação do sistema será exclusivamente pela internet, permitindo a qualquer interessado o acompanhamento da licitação em tempo real, bem como a obtenção de informações relacionadas aos instrumentos reguladores do Pregão Eletrônico-BM.

§ 2º O SEUP ou equivalente utilizará recursos de criptografia e de autenticação para assegurar condições adequadas de segurança em todas as etapas do certame.

Art. 6º As condições de realização do Pregão Eletrônico-BM, relativamente a data e horário de abertura, os produtos ou serviços adquiridos, quantidades, características técnicas, local de entrega e demais exigências, serão estabelecidas em edital expedido pela Secretaria Municipal de Administração e divulgado com antecedência mínima de oito dias da abertura da licitação.

§ 1º Até dois dias antes da data fixada para a abertura do Pregão Eletrônico-BM, qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos, requerer providências ou formular impugnação escrita contra cláusulas e condições do edital.

§ 2º No caso em que o questionamento implicar alteração do texto do edital, porque afete documentação a ser apresentada ou formulação da proposta, será reiniciado o prazo inicialmente concedido e terá divulgação pelos mesmos meios utilizados para a publicidade da licitação.

§ 3º A ausência de decisão administrativa definitiva pertinente à impugnação, antes da data demarcada para a abertura da licitação, confere ao licitante a sua permanência no procedimento licitatório, até a ocorrência desse evento.

Art. 7º A divulgação da realização do Pregão Eletrônico-BM se dará pela publicação no Diário Oficial do Município ou, enquanto não houver, pela publicação em jornal de circulação local e por meios eletrônicos, por intermédio dos sites www.bbmnet.com.br e www.hortolandia.sp.gov.br e, para licitações de valor estimado superior a R\$650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais), nos meios anteriores, no Diário Oficial do Estado de São Paulo e na imprensa de circulação estadual e nacional.

Parágrafo único. A referência de tempo da sessão pública da licitação por pregão eletrônico observará o horário de Brasília, Distrito Federal.

CAPÍTULO II DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Seção I

Do Cadastro de Corretoras

Art. 8º Poderão participar do Pregão Eletrônico-BM quaisquer interessados, por meio de corretoras credenciadas, que atenderem aos requisitos estabelecidos neste Regulamento e no respectivo edital e estiverem devidamente cadastrados em Bolsas de Mercadorias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

§ 1º Os interessados na licitação deverão, por meio de seus corretores, fazer o cadastramento das propostas perante o sistema, em até 30 minutos após o horário da abertura da sessão pública virtual, cabendo à Bolsa que realizar o procedimento, subsidiariamente, a responsabilidade pelo corretor.

§ 2º Os corretores deverão comprovar perante a Bolsa que possuem os poderes exigidos para a formulação de propostas e que o licitante preenche as condições exigidas no edital.

§ 3º As corretoras de outras unidades da federação autorizadas pela Bolsa de Mercadorias poderão optar pela participação no Pregão Eletrônico-BM, por meio de chaves eletrônicas e senhas, diretamente das salas de negociações das Centrais Regionais de Operações da BBM ou das Bolsas Conveniadas.

Art. 9º O cadastramento de proposta na Bolsa de Mercadorias terá como requisito a apresentação de instrumento particular de mandato firmado pelo licitante outorgando poderes específicos à corretora, credenciando-a como sua representante para atuar no pregão, inclusive com os poderes para a oferta de lances.

§ 1º O licitante interessado na participação do Pregão Eletrônico-BM somente poderá se cadastrar por meio de uma única corretora para a mesma licitação e para o mesmo lote.

§ 2º O corretor credenciado será responsável por todas as transações que forem efetuadas no sistema eletrônico, em nome do licitante que representa, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e lances que apresentar, bem como responderá pelo ônus decorrente da perda de negócios por inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

Art. 10 A Secretaria Municipal de Administração poderá estabelecer no edital do Pregão Eletrônico-BM critérios específicos, tanto em relação aos fornecedores como para a negociação propriamente dita, além de outras medidas julgadas necessárias e convenientes.

Art. 11 A critério do responsável pela promoção da licitação, o Pregão Eletrônico-BM poderá ser suspenso durante seu processamento, ficando mantidos os negócios já realizados e reiniciados em data e horário fixados no momento de sua suspensão.

Seção II

Dos Impedimentos para Participar do Pregão Eletrônico

Art. 12 A participação no pregão eletrônico importa em total e irrestrita submissão dos proponentes às condições do respectivo edital, não sendo admitidos como licitantes do Pregão Eletrônico-BM:



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

I - empresas em estado de falência, de concurso de credores, de dissolução ou em liquidação;

II - empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão ou entidade da administração pública, federal, estadual ou municipal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com o órgão ou entidade do Município;

III - servidor de qualquer órgão ou entidade municipal, bem como a empresa da qual este servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

Seção III

Da Participação em Consórcio

Art. 13 Quando for admitida a participação de empresas em consórcio no Pregão Eletrônico-BM, deverão ser atendidas as seguintes condições:

I - apresentação de instrumento público ou particular de compromisso de constituição de consórcio, com a indicação das participantes e respectivos percentuais na participação, bem como da empresa-líder, que será a responsável principal pelos atos praticados pelo consórcio, sem prejuízo da responsabilidade solidária das empresas consorciadas, tanto na fase do pregão eletrônico quanto na fase de execução do contrato;

II - no consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança deverá caber a uma empresa brasileira;

III - cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação exigida para a habilitação, conforme indicado no edital, admitindo-se, para efeito da qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciada e, para efeito da qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciada, na proporção de sua respectiva participação, atendendo, se for o caso, aos índices contábeis estabelecidos no edital;

IV - uma empresa consorciada não poderá participar do pregão eletrônico, ao mesmo tempo, isoladamente ou por meio de mais de um consórcio;

V - se vencedor, o consórcio ficará obrigado a promover, antes da assinatura do contrato de fornecimento ou de prestação dos serviços, a sua constituição definitiva, nos termos do compromisso acima referido e na forma estabelecida pelo artigo 279 da Lei Federal nº 6.404/76.

Parágrafo único: A falta de comprovação do registro da constituição do consórcio, no prazo fixado para a assinatura do contrato, implicará no cancelamento da adjudicação, sem direito a qualquer ressarcimento ou indenização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

Seção IV

Da Participação de Empresas Estrangeiras

Art. 14 No caso da permissão de participação de empresas estrangeiras, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado.

Parágrafo único O participante estrangeiro deverá ter procurador residente e domiciliado no País, com poderes para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente por seus atos, juntando os instrumentos de mandato com os documentos de habilitação.

CAPÍTULO III DA HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇO

Seção I

Da Documentação Exigida

Art. 15 Os interessados em participar do Pregão Eletrônico-BM deverão apresentar, para atender às necessidades específicas de cada objeto, conforme dispuser o edital da licitação, documentação devidamente autenticada e atualizada, sem prejuízo de outros documentos exigidos no edital da licitação, que comprovem:

I - habilitação jurídica:

a) no caso de sociedades comerciais: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, quando for o caso;

b) no caso de sociedades civis: inscrição ou ato constitutivo, acompanhada de comprovante da diretoria em exercício;

II - regularidade fiscal, mediante a apresentação de:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF;

b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal da sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

c) prova da regularidade para com as fazendas federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, por meio de certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade, expresso na própria certidão ou outro tipo de comprovação, composta de:



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

1. certidão de quitação de tributos federais, abrangendo as contribuições sociais administradas pela Secretaria da Receita Federal;

2. certidão negativa da dívida ativa com a União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional - Ministério da Fazenda;

3. certidão negativa da dívida ativa com o Estado pertinente aos tributos compatíveis com o objeto licitado;

4. certidão negativa, expedida pelo órgão fazendário estadual, do domicílio ou sede da empresa licitante;

5. prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal de seu domicílio;

d) prova de regularidade perante a Seguridade Social (INSS), por meio de Certidão Negativa de Débito (CND);

e) Certificado de Regularidade de Situação (CRS), perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

III - qualificação técnica:

a) prova de registro ou inscrição no órgão fiscalizador da atividade profissional;

b) indicação das instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequado e disponível para a prestação de assistência técnica aos materiais/equipamentos fornecidos, bem como a qualificação de cada membro da equipe técnica que desempenhará os trabalhos;

c) apresentação de atestados passados por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem que a licitante executou ou está executando, a contento, fornecimentos da natureza e vulto similares ao da licitação. No caso de serviços, os atestados deverão estar registrados nas entidades profissionais competentes;

IV - qualificação econômico-financeira:

a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta, que permitam aferir a condição financeira da empresa, compreendendo:

a.1. cópias legíveis e autenticadas das páginas do Livro Diário, onde foram transcritos o Balanço Patrimonial e a demonstração do resultado do último exercício social, com os respectivos termos de abertura e de encerramento registrados na Junta Comercial;



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

a.2. para as empresas com menos de um ano de existência, que ainda não tenham balanço final, demonstrações contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência;

a.3. para as sociedades anônimas, cópias legíveis e autenticadas da publicação do Balanço em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação;

b) certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial/extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica acompanhada, preferencialmente, pela relação dos cartórios da Comarca responsáveis pela sua emissão.

§ 1º A documentação de que tratam as alíneas "c", "d", "e" do inciso II poderá ser apresentada por meio de emissão eletrônica, ficando condicionada à verificação pela rede de comunicação internet ou pelos respectivos órgãos emissores.

§ 2º A comprovação de boa situação financeira da licitante, conforme documentação apresentada em atendimento ao disposto no inciso II, será aferida com base em índices fixados no edital da licitação.

§ 3º Deverá ser apresentada, juntamente com os documentos elencados neste artigo, declaração firmada pelo representante legal da licitante do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e da Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

§ 4º Os documentos de habilitação, incluindo o instrumento de mandato, poderão ser apresentados no original ou em forma de cópia, desde que autenticados em cartório ou no ato de sua protocolização ou pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio, mediante a apresentação dos originais, quando devidamente legíveis.

§ 5º Os documentos que não possuírem prazo de validade somente serão aceitos com datas não excedentes a noventa dias de antecedência da data prevista para a abertura da licitação.

§ 6º As empresas interessadas na licitação, que estiverem inscritas no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Hortolândia, poderão optar em substituir documentos exigidos para participar da licitação, pelo respectivo certificado, devidamente acompanhado de declaração de comprometimento da informação da superveniência de fatos impeditivos da habilitação na forma prevista no edital de abertura do pregão eletrônico.

Seção II

Da Proposta de Preço

Art. 16 As propostas de preço do Pregão Eletrônico-BM deverão abranger a totalidade dos itens listados no lote licitado, podendo o licitante cotar todos os lotes ou apenas parte deles, segundo a capacidade do seu atendimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

Parágrafo único. Poderão ser contratados tantos fornecedores quantos sejam capazes de entregar, no prazo desejado, a totalidade dos bens ou serviços a serem adquiridos, observado o critério de julgamento fixado no edital.

Art. 17 A proposta de preço deverá ser preenchida em língua portuguesa e estar datilografada ou digitalizada com clareza, em uma via, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, em papel timbrado da licitante ou impresso por processo eletrônico, com indicação do número do pregão e do lote cotado, contendo a razão social, inscrição, CNPJ/MF e endereço completo da proponente, devidamente assinada e rubricada em todas as folhas pelo representante legal da empresa e deverá compreender:

I - a descrição detalhada dos serviços ou bens ofertados, com indicação da marca, modelo, características técnicas, a indicação do prazo de garantia, e se for o caso, acompanhada dos catálogos, folhetos, prospectos e demais elementos informativos que permitam avaliar sua qualificação técnica;

II - nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos, despesas e encargos inerentes ao fornecimento do objeto da licitação, sendo considerados até a entrega no local indicado no edital, sendo vedada qualquer alegação posterior que vise a ressarcimento de custos não considerados na formulação da proposta;

III - o prazo de validade da proposta não será inferior a sessenta dias consecutivos da sua apresentação, se outro não fixado em edital;

IV - a indicação do prazo da prestação do serviço ou do fornecimento e, na entrega parcelada, o cronograma com indicação dos prazos parciais e finais para a conclusão do fornecimento;

V - valor global da oferta, em moeda corrente, em números e por extenso.

§ 1º Não serão consideradas propostas com oferta de vantagem não prevista no edital.

§ 2º O licitante deverá indicar, para fins de pagamento, o banco, o número da conta corrente e o código da agência bancária onde deseja que sejam efetuados os créditos correspondentes.

Seção III

Dos Envelopes de Documentação e da Proposta de Preço

Art. 18 A documentação de habilitação e as propostas de preço deverão ser apresentadas acondicionadas em envelopes separados, lacrados e rubricados no fecho, com a seguinte especificação e endereçamento:

I - envelope nº 1, proposta de preços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

Envelope nº 1 - Proposta de Preços

Nome da Bolsa realizadora do certame:

End.:

Licitação nº:...../.....

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Suprimentos

Lote nº:

Nome da Empresa Licitante:

CNPJ:

II - envelope nº 2, documentação de habilitação:

Envelope nº 2 - Documentação de Habilitação

Nome da Bolsa realizadora do certame:

End.:

Licitação nº:...../.....

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Suprimentos

Lote nº:

Nome da empresa Licitante:

CNPJ:

Parágrafo único. O licitante, quando da cotação de mais de um lote, deverá apresentar as propostas de preços em envelopes distintos, para cada lote.

Seção IV

Da Entrega das Propostas e da Documentação de Habilitação

Art. 19. A corretora representante do licitante, por meio da Bolsa de Mercadorias a qual está credenciada, deverá encaminhar à Bolsa de Mercadorias a proposta de preços e os documentos de habilitação e, em separado, declaração escrita e formal,



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

lavrada pelo próprio licitante, firmando reunir os requisitos exigidos no edital para a habilitação.

§ 1º As corretoras de unidades distintas do local da realização da licitação deverão disponibilizar em campo próprio do sistema, a comprovação da entrega à Bolsa conveniada da documentação referida no *caput*, no prazo estabelecido, e fazer de imediato a remessa, por intermédio de scanner ou outro meio eletrônico, do instrumento de mandato e da declaração do pleno conhecimento e preenchimento dos requisitos exigidos para a habilitação.

§ 2º O licitante, caso vencedor da fase competitiva de que trata o parágrafo anterior, deverá disponibilizar pelo sistema, por scanner ou outro por meio eletrônico, a proposta de preços e os documentos de habilitação para análise e vistas aos demais participantes do certame.

§ 3º A declaração de atendimento dos requisitos habilitatórios deverá externar o atendimento das condições jurídicas, fiscais, técnicas e econômico-financeiras, que habilitará, preliminarmente, o licitante para a participação no certame licitatório.

§ 4º A documentação referida neste artigo deverá ser entregue ao Pregoeiro no prazo mínimo de trinta minutos do horário que anteceder a sessão de abertura da licitação.

Art. 20 O licitante referido no § 1º do artigo anterior, caso vencedor do certame, será convocado na própria sessão pública para, no prazo de dois dias úteis, apresentar fisicamente a proposta de preço escrita com os valores atualizados, de conformidade com o fechamento da operação e documentos de habilitação para a instrução dos autos da licitação.

§ 1º Após a entrega dos envelopes, não será aceita juntada ou substituição de quaisquer documentos, nem retificação de preços ou condições.

§ 2º O recebimento dos envelopes contendo a documentação de habilitação e a proposta de preço não conferirá aos proponentes qualquer direito contra o órgão promotor da licitação, observadas as prescrições da legislação específica.

§ 3º No caso de contratação de serviços, o licitante por meio de sua corretora deverá, no prazo estabelecido neste artigo, encaminhar a planilha de custos devidamente adaptada aos valores do fechamento da operação juntamente com a proposta de preço escrita.

CAPÍTULO IV DOS PROCEDIMENTOS DO PREGÃO ELETRÔNICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

Seção I

Da Abertura

Art. 21 Nas datas e horários divulgados no edital o Pregoeiro e a equipe de apoio, de posse da documentação, darão por aberta a sessão inaugural do pregão eletrônico, observados os procedimentos seguintes:

I - aceitação de propostas, com exibição no Sistema Licitação aceitando proposta, permitindo aos corretores, dentro do período fixado no edital, o cadastramento via eletrônica dos valores inicialmente cotados, com conseqüente confirmação das propostas de preços escritas, previamente apresentadas pelos licitantes que tiveram o cadastramento de seus representantes;

II - serão considerados os preços globais ou por unidade, conforme o caso, resultantes dos valores originariamente cotados, para efeitos de cadastramento das propostas;

III - o prazo para aceitação de propostas será no máximo de trinta minutos, se outro não for estipulado em edital, contado do horário da abertura da sessão pública do pregão;

IV - até o final do período concedido para Aceitação de Propostas, o conteúdo e preços das propostas serão sigilosos;

V - decorrido o prazo estabelecido no inciso III, fica encerrada a fase de Aceitação de Propostas, não podendo ser recebida nenhuma outra oferta de empresa retardatária e em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documento exigido no edital;

VI - concluída a fase de Aceitação de Propostas, o Pregoeiro comandará o início da abertura de propostas no sistema, automaticamente, dando-se início à fase competitiva da licitação, permitindo aos operadores dos licitantes a oferta de lances, exclusivamente, por meio eletrônico.

Parágrafo único. Para cumprimento do disposto no *caput*, a comprovação via eletrônica pelas corretoras da protocolização da proposta escrita na Bolsa de Mercadorias Conveniada substitui, preliminarmente, sua entrega no ato da sessão pública do pregão.

Seção II

Da Competição

Art. 22 Poderá participar da fase competitiva do pregão eletrônico o licitante que apresentou a proposta de menor valor e os que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento do menor preço ou outro critério estabelecido em edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

§ 1º Na hipótese de não serem verificadas, no mínimo, três propostas nas condições definidas no *caput*, será permitida aos ofertantes das três melhores cotações, independente de seus valores, a participação na fase seguinte, com a formulação de lances.

§ 2º Nesta fase do pregão eletrônico, serão observados os seguintes procedimentos:

I - para efeito de ordenação das propostas, serão considerados os preços finais, globais ou por itens, conforme estabelecido no edital;

II - a critério da administração, poderá ou não ser divulgado o preço máximo de aceitação das propostas;

III - executada a fase de classificação e ordenação das propostas, será enviado comando de abertura da fase competitiva de lances, pelo prazo fixado no edital;

IV - é vedado adotar na fase de lances a utilização de horário randômico, devendo o pregoeiro adotar o acionamento do comando eletrônico das expressões *dou-lhe uma*, *dou-lhe duas* e *fim de Pregão* com intervalos mínimos de dez segundos entre uma e outra, findo o qual será automaticamente encerrada a sessão do pregão, declarando o licitante do menor preço vencedor do certame;

V - Na ocorrência de dois ou mais lances de valores idênticos prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar no sistema;

VI - Na ausência de lances ou se o lance ofertado não for aceitável, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço;

VII - a desistência de apresentar lance implicará a automática exclusão do licitante da etapa e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

VIII - os lances ofertados pelos participantes deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes;

IX - caso não se realize lance, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

X - exaurida a fase de lances ou da negociação, o sistema processará a classificação e ordenação das propostas, de forma decrescente dos preços finais, e se passará ao exame e aceitabilidade da proposta da primeira classificada quanto ao valor final da oferta, decidindo motivadamente a respeito, segundo o critério menor preço;

§ 3º Os operadores, por conta e ordem dos licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o tempo e condições estabelecidas, sendo estes informados



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

imediatamente dos recebimentos e horários dos registros de seus respectivos lances e, em tempo real, o valor do menor lance ofertado.

§ 4º Na situação a que se refere o inciso VI do § 2º, não obtendo o Pregoeiro sucesso na negociação e, verificada a desconformidade da proposta de menor preço com o valor estimado para a contratação, será declarado o procedimento licitatório por fracassado.

§ 5º Em caso de resultado positivo na negociação, os novos valores ajustados serão consignados na ata da sessão e passarão a compor a proposta escrita.

§ 6º As propostas de preços que forem desclassificadas automaticamente pelo sistema serão na própria sessão pública devolvidas aos seus titulares.

Seção III

Da Análise das Propostas Escritas

Art. 23 Sendo aceitável a oferta final, passar-se-á à análise da proposta de preço escrita, de titularidade do autor do melhor preço, disponibilizando após julgamento o procedimento para conhecimento e vistas dos demais licitantes.

Art. 24 A análise e vistas da proposta de preço de titularidade de licitantes de que trata o § 1º do art. 19 será procedida por meio do Sistema, mediante sua disponibilização em campo próprio, por meio de scanner ou outro meio eletrônico, devendo constar as condições requisitadas e a ficha técnica descritiva do objeto licitado.

§ 1º A aceitabilidade da proposta previamente compreenderá o seu atendimento às condições gerais e específicas exigidas no edital e seus anexos.

§ 2º Uma vez encerrada a etapa competitiva e abertas as propostas escritas não cabe a desistência ou pedido de retificação de preços ou quaisquer outras condições oferecidas.

Art. 25. A aceitabilidade da proposta de preço compreende a verificação da:

I - compatibilidade das características dos serviços ou bens ofertados com as especificações constantes do edital;

II - adequação dos prazos indicados no cronograma de entregas com o estabelecido no edital para a conclusão do fornecimento ou prestação dos serviços.

§ 1º A proposta escrita de menor preço que atender às condições fixadas no edital será declarada classificada para o pregão.

§ 2º Serão consideradas desclassificadas as propostas que:

I - não atenderem aos requisitos mínimos das especificações do objeto licitado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

168
#

II - ofertarem preços irrisórios, manifestamente inexequíveis ou incompatíveis com os valores de mercado, inclusive pela omissão de custos tributários incidentes sobre a contratação.

§ 3º Caso a proposta de melhor preço seja desclassificada, o Pregoeiro procederá à análise da proposta colocada em segundo lugar, e assim sucessivamente, respeitada a ordem de classificação, até que um licitante atenda às exigências editalícias na sua integralidade.

Seção IV

Da Análise e da Qualificação dos Licitantes

Art. 26 Verificada a conformidade das propostas com os requisitos do edital, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo a documentação de habilitação do licitante classificado em primeiro lugar, para verificação do atendimento das exigências estabelecidas no edital.

§ 1º Caberá ao Pregoeiro inabilitar o licitante que não atender às exigências previstas, omitir qualquer dos documentos solicitados ou apresentá-los fora do prazo de validade.

§ 2º Os documentos que não possuem prazo de validade somente serão aceitos se a data de emissão não exceder noventa dias contados da data de abertura da licitação.

§ 3º Poderá ser habilitado o licitante que tenha apresentado documentos com falhas formais, desde que tais fatos não afetem os princípios fundamentais da licitação e/ou não causem ou venham a causar prejuízos à administração pública.

Art. 27 Na ocorrência de inabilitação do autor da melhor proposta, o Pregoeiro, transcorrido o prazo recursal, fará convocação do licitante titular do segundo menor preço e assim, sucessivamente, até que se obtenha um proponente que atenda aos requisitos de habilitação exigidos no edital.

Seção V

Da Finalização do Procedimento

Art. 28 Declarado o vencedor da licitação, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto da licitação, emitindo automaticamente pelo Sistema o documento comprobatório da operação, denominado Confirmação de Operação de Venda.

Parágrafo único A Confirmação de Operação de Venda conterá todas as informações que servirão de base para a elaboração do contrato definitivo, os dados da corretora e da respectiva Bolsa de Mercadorias e será assinado pelo corretor e pelo representante da Bolsa de Mercadorias responsável pelo fechamento da operação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

Art. 29 Admitido o recurso hierárquico sobre as fases, será suspensa a sessão pública virtual, para que no prazo legalmente estabelecido proceda à apreciação de suas razões, demarcando desde já a data e horário para o seu prosseguimento.

CAPÍTULO V DOS RECURSOS

Art. 30 A intenção de interpor recurso será manifestada ao final da sessão, com registro em ata da síntese das razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de três dias úteis, obedecendo ao seguinte:

I - a manifestação necessariamente explicitará motivação consistente, que será liminarmente avaliada pelo Pregoeiro, o qual decidirá pela sua aceitação ou recusa;

II - se estiverem presentes os pressupostos de admissibilidade, o Pregoeiro dará novamente por suspensa a sessão, concedendo ao interessado, o prazo de três dias corridos para a apresentação das razões recursais;

III - serão intimados, nessa oportunidade, os demais licitantes para, querendo apresentar impugnações ao recurso, em igual número de dias, contados do término do prazo recursal concedido ao recorrente, com disponibilização imediata de vista do processo licitatório a todos os interessados;

IV - o recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo;

V - o recurso deverá ser dirigido à autoridade superior competente, por intermédio da que praticou o ato recorrido, e encaminhado à Bolsa de Mercadorias realizadora do certame;

VI - não serão aceitos recursos interpostos por meio de fac-símile e similares ou cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo ou por pessoa inabilitada para representar o licitante recorrente;

VII - o acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento;

VIII - no caso do recurso não resultar na retratação da decisão pelo Pregoeiro, este emitirá relatório com posicionamento pela manutenção do decidido e o remeterá à autoridade superior responsável pela autorização da licitação, para a decisão final, proferindo o ato de adjudicação do objeto ao licitante vencedor.

§ 1º Os instrumentos de recursos e contra-recursos deverão ser apresentados por escrito, de forma legível e assinados pelos seus representantes legais e protocolados na Bolsa de Mercadorias.

§ 2º A não ocorrência na sessão pública de manifestação do licitante do interesse de interposição de recurso contra a fase de julgamento das propostas e ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

apresentação imotivada ou insubsistente, tornará precluso o seu direito de recorrer do ato decisório.

CAPÍTULO VI DA HOMOLOGAÇÃO

Art. 31. Resolvidos os recursos eventualmente formulados, o Pregoeiro encaminhará o processo da licitação à autoridade competente para homologação do resultado e convocação de licitante vencedor para assinatura do contrato ou retirada de documento equivalente.

Parágrafo único. A autoridade competente poderá, motivadamente, revogar a licitação, por interesse público, ou anular, por irregularidade ou inobservância aos termos deste regulamento e ou do edital ou por ilegalidade no procedimento, sem que caiba desta decisão qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais.

Art. 32. A homologação será publicada no Diário Oficial do Município ou veículo de comunicação responsável pelas publicações de atos oficiais e será disponibilizada no Sistema de suporte do pregão eletrônico.

CAPÍTULO VII DA CONTRATAÇÃO

Art. 33. O licitante vencedor terá o prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação, para assinatura do contrato, onde estarão definidas as obrigações, as penalidades, as condições de execução ou de fornecimento e as de pagamento, que será regido pelas regras do edital observado o seguinte:

I - quando o valor original da proposta tiver sido alterado por conta de lance oferecido, o licitante adjudicatário deverá apresentar, no prazo fixado para a assinatura do contrato ou documento equivalente ou retirada da nota de empenho, nova planilha de preços;

II - o prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado, quando a adjudicatária comprovar ter ocorrido impedimento por motivo de força maior;

III - no interesse da administração pública, o valor do contrato poderá ser acrescido ou reduzido em até vinte e cinco por cento, com o aumento ou supressão dos quantitativos correspondentes, sem que disso resulte para o contratado qualquer direito à indenização;

IV - os objetos do contrato deverão estar garantidos contra quaisquer defeitos de fabricação, de montagem, de embalagem, de transporte e descarga, pelo prazo indicado na proposta e nas condições estabelecidas no edital, devendo o fornecedor substituir, por sua conta e nos prazos fixados pelo contratante, os serviços, materiais, bens ou equipamentos que não atenderem às especificações do edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

- V - o recebimento dos produtos ou serviços, pelo órgão ou entidade interessada, observará o disposto no Decreto Municipal nº 1.430, de 06 de outubro de 2005, e normas complementares;
- VI - o fornecedor deverá comunicar ao órgão ou entidade interessada, por fax, telefone ou outro meio de comunicação, com antecedência de quarenta e oito horas, o horário e a data de entrega dos produtos ou de início da prestação dos serviços;
- VII - na hipótese da ocorrência de atrasos nas entregas decorrentes de motivo de força maior (fatores imprevisíveis), os fatos deverão ser submetidos, por escrito, ao contratante, com as justificativas correspondentes, para análise e decisão, dentro do prazo estabelecido para a entrega;
- VIII - a explicação apresentada pelo fornecedor não é causa excludente de penalização, quando considerada injustificada;
- IX - caso verificada a impropriedade dos produtos ou dos serviços no ato da entrega, serão imediatamente rejeitados, no todo ou em parte, a critério do setor responsável pelo seu recebimento, sendo o fornecedor notificado para proceder à sua substituição no mesmo prazo fixado inicialmente para a entrega;
- X - se a retirada para substituição não ocorrer no prazo de dez dias, o fornecedor arcará com os custos de armazenagem, expurgo, quebras e outros incidentes sobre o produto, a partir da data da confirmação da impropriedade;
- XI - a recusa do adjudicatário em assinar o contrato no prazo fixado na convocação, caracterizará inadimplência das obrigações contratuais, sujeitando-o às penalidades previstas neste regulamento, no edital e na legislação vigente;
- XII - ocorrendo a hipótese de recusa para assinatura do contrato, o Pregoeiro convocará o segundo colocado e assim, sucessivamente, até apuração de licitante que atenda aos requisitos do edital para contratação;
- XIII - as propostas terão validade pelo prazo de sessenta dias, contados da data da abertura do certame, podendo ser prorrogado por igual período, e se vencido este prazo, os proponentes ficam liberados dos compromissos assumidos na licitação;
- XIV - o contratado deverá manter durante todo o período da execução do contrato as condições de habilitação apresentadas no momento da licitação;
- XV - os bens fornecidos deverão estar garantidos contra quaisquer defeitos de fabricação, de montagem, de embalagem, de transporte e de descarga nos locais de entrega, pelo prazo indicado na proposta e nas condições estabelecidas no edital;
- XVI - o fornecedor deverá substituir, por sua conta e nos prazos fixados pelo contratante, os serviços, materiais ou equipamentos que forem considerados sem



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

conformidade com as especificações, bem como os que forem recusados por defeitos ou apresentarem avaria que comprometa o seu uso regular e adequado;

XVII - o prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado, por uma vez, quando a adjudicatária comprovar ter ocorrido impedimento por motivo de força maior.

§ 1º Na hipótese prevista no inciso VIII, os fatos deverão ser relatados por escrito e submetidos ao Departamento de Suprimentos da Secretaria Municipal de Administração, com as justificativas correspondentes, para análise e decisão, desde que dentro do prazo estabelecido para a entrega do produto.

§ 2º A unidade responsável pela emissão da nota de empenho deverá fazer a remessa, da 1ª via ao contratado, contra recibo, e enviar, no caso de compra de material, uma cópia para a unidade, agente ou almoxarifado que vai proceder ao recebimento.

§ 3º A forma de pagamento e a dotação orçamentária por onde correrão as despesas serão indicadas no edital e destacadas no respectivo contrato ou instrumento equivalente.

§ 4º Transcorridos sessenta dias da data da entrega dos envelopes-propostas de preço, sem a convocação para a contratação, ficam os proponentes liberados dos compromissos assumidos na licitação, salvo se ratificadas as condições da proposta até o vencimento desse prazo.

CAPÍTULO VIII DO PAGAMENTO AO FORNECEDOR E DO REAJUSTE

Art. 34 O pagamento decorrente do fornecimento ou prestação do serviço objeto da licitação será efetuado pelo órgão ou entidade adquirente, no prazo de vinte dias corridos, contado do recebimento definitivo do produto ou do vencimento pactuado no contrato, após apresentação do documento fiscal respectivo, devidamente atestado pelo setor competente.

§ 1º Para efeito de pagamento, a proponente deverá indicar o número da conta corrente e o endereço da agência bancária onde deseja que sejam efetuados os créditos correspondentes.

§ 2º Serão retido na fonte os tributos e contribuições incidentes sobre o valor do crédito, nos termos da legislação vigente.

§ 3º Em hipótese alguma será concedido reajustamento dos preços propostos, salvo condições especiais estabelecidas no edital e constantes do contrato.

CAPÍTULO IX DAS PENALIDADES



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

Art. 35 Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantindo a prévia defesa, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência por escrito, quando praticar irregularidades de pequena monta;

II - multa administrativa no percentual de meio por cento por dia de atraso na entrega ou início dos serviços, sobre o valor da parcela não entregue, a contar do primeiro dia útil da data fixada, limitada a dez por cento do valor global adjudicado;

III - suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com a administração pública, pelo prazo de até cinco anos;

IV - descredenciamento do Cadastro Geral de Fomecedores da Prefeitura Municipal de Hortolândia, até o limite do prazo previsto no inciso III.

V - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

§ 1º Estará também sujeito às penalidades previstas nos incisos III e IV o licitante que fizer declaração falsa do atendimento dos requisitos de habilitação exigidos neste regulamento ou no edital.

§ 2º Pela desconformidade do produto entregue, o fornecedor sujeitar-se-á à multa de dez por cento sobre o valor correspondente ao quantitativo rejeitado.

§ 3º Constatada fraude na entrega de produtos ou serviços, seja na qualidade ou quantidade, o fornecedor e seus prepostos sujeitar-se-ão à multa de vinte por cento sobre o valor correspondente ao quantitativo rejeitado, sem prejuízo das penalidades previstas neste artigo e demais cominações legais.

§ 4º Pelo cometimento de qualquer infração não prevista neste regulamento, será aplicada multa de dez por cento sobre o valor total do fornecimento, corrigido e atualizado, cumulável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso.

§ 5º Pela recusa do adjudicatário em retirar e ou assinar o instrumento formalizador da aquisição ou contratação, este ficará sujeito ao pagamento de dez por cento do valor total do fornecimento, a título de indenização, com exceção dos casos fortuitos ou de força maior.

§ 6º Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas no órgão ou entidade comprador, em até cinco dias úteis contados de sua publicação no Diário Oficial do Município, podendo, ainda, serem descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

§ 7º As penalidades não se aplicarão aos licitantes remanescentes convocados em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação.

CAPÍTULO X

DAS BOLSAS DE MERCADORIAS

Art. 36 Não cabem à Bolsa de Mercadorias realizadora do pregão eletrônico quaisquer responsabilidades pelas obrigações assumidas entre os fornecedores e o órgão ou entidade compradores, em especial, com relação à forma de entrega dos produtos, da prestação dos serviços e da quitação financeira da operação.

Parágrafo único. Não cabe à Bolsa de Mercadorias quaisquer ônus ou responsabilidade sobre o pagamento dos produtos ou serviços objeto da licitação que tenha realizado.

Art. 37 A Bolsa de Mercadorias que permitir a participação de corretoras e licitantes que não atendam aos requisitos expressos neste regulamento e no edital receberá sanção aplicada pela Secretária Municipal de Administração.

CAPÍTULO XI

DA PARTICIPAÇÃO DO PREGOEIRO

Art. 38 Caberá ao Pregoeiro:

- I - examinar as propostas iniciais de preços apresentados por meio eletrônico;
- II - analisar a aceitabilidade das propostas de preços escritas e lances;
- III - verificar a classificação final das propostas;
- IV - analisar a documentação de habilitação;
- V - adjudicar o objeto da licitação ao vencedor do certame;
- VI - manifestar sobre os pressupostos para a admissibilidade dos recursos apresentados;
- VII - elaborar atas com o auxílio eletrônico;
- VIII - divulgar os resultados e outros fatos previstos no edital.

§ 1º As atribuições do Pregoeiro serão executadas com auxílio da equipe de apoio designada pela Secretaria Municipal de Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

§ 2º A critério do Pregoeiro, poderá ser estabelecido o limite de aceitação de lances iniciais.

Art. 39 Em caso de desconexão com o Pregoeiro, na etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos operadores para a recepção de lances e, retomada a normalidade, os atos até ali praticados serão validados.

Parágrafo único. Se a desconexão persistir por prazo superior a dez minutos, a sessão será suspensa e terá reinício após comunicação expressa aos licitantes.

Art. 40 As propostas de preços que forem desclassificadas sumariamente pelo sistema, por não se enquadrarem nos limites estabelecidos neste regulamento e no edital, serão devolvidas a seus titulares na própria sessão pública.

CAPÍTULO XII

DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 41 A participação em licitação na modalidade de pregão realizado por Bolsa de Mercadorias implica a expressa e automática concordância ao teor deste regulamento, do edital e seus anexos, não podendo o corretor ou licitante alegar, posteriormente, desconhecimento das regras constantes desses instrumentos.

Art. 42 O promotor do pregão eletrônico poderá suspender ou cancelar os negócios já realizados, no todo ou em parte, sem que desta decisão caiba qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais, se constatada qualquer falha, irregularidade ou inobservância dos termos deste regulamento ou do edital.

Art. 43 A divulgação de nova data, para pregões que por qualquer razão não forem realizados na data inicialmente marcada, será feita pelos mesmos meios de divulgação utilizados para a primeira e respeitando os mesmos prazos.

Art. 44 Na contagem dos prazos estabelecidos neste regulamento excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo quando for explicitamente disposto o contrário.

§ 1º Somente se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Hortolândia.

§ 2º No caso de decretação de ponto facultativo ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização da licitação na data fixada no Edital, fica a mesma condicionada à notificação pelos meios adotados para a divulgação da convocação primitiva, com marcação de nova data e horário para a sua abertura.

Art. 45 Em casos excepcionais, visando à ampliação do universo de competidores, poderá ser admitida a tolerância de até dez minutos para credenciamento de corretores ou protocolamento de propostas de preço.

172
P



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

Art. 46 Caberá ao órgão ou entidade comprador a responsabilidade pelas obrigações assumidas com os fornecedores ou prestadores de serviço, em especial, com relação à forma de entrega dos produtos ou serviços ou a quitação financeira da operação.

Art. 47 Quaisquer questões ou controvérsias resultantes de licitação por pregão serão submetidas, na esfera administrativa, à Secretaria Municipal de Administração e, na esfera judicial, ao Juízo Distrital de Hortolândia, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

173
P



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

DECRETO Nº 1.552, DE 22 DE AGOSTO DE 2006.

"Inclui serviço na Classificação de Bens e Serviços Comuns constante do Anexo do Decreto nº 1.423, de 09 de setembro de 2.005".

ANGELO AUGUSTO PERUGINI, Prefeito do Município de Hortolândia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

DECRETA

Art. 1º - Fica incluído na Classificação de Bens e Serviços Comuns, constante do Anexo do Decreto nº 1.423, de 09 de setembro de 2.005, sob o título Serviços Comuns, o seguinte serviço:

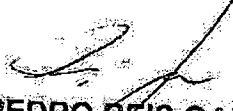
43. PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, 22 de agosto de 2.006.


ANGELO AUGUSTO PERUGINI
PREFEITO MUNICIPAL

(Publicado nos termos do artigo 108 e parágrafos, da Lei Orgânica Municipal de Hortolândia.)


PEDRO REIS GALINDO -
Secretaria Municipal de Administração
Secretário

AT



PODER EXECUTIVO

Leis e Decretos

ACTOS DO PREFEITO

DECRETO Nº 4.414, DE 07 DE ABRIL DE 2020

"Transposição de dotação orçamentária no valor de R\$ 750.000,00"

ANGELO AUGUSTO PERUGINI, Prefeito do Município de Hortolândia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA

Art. 1º Nos termo do §2º do artigo 4º, da Lei Municipal n.º 3.724, de 16 de dezembro de 2019, fica transposto na Secretaria Municipal de Finanças, o valor de **R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais)**, destinado a reforço das seguintes dotações do orçamento vigente, codificadas sob números:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DESTINAÇÃO DOS RECURSOS:- 01.310.0000 – Saúde - Geral

Ficha n.º 500 – 02.35.01.10.122.0206.2050.4.4.90.52 – aplicações diretas R\$ 750.000,00

Art. 2º Os recursos são provenientes da transposição parcial no valor de **R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais)** das seguintes dotações orçamentárias codificadas sob números:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DESTINAÇÃO DOS RECURSOS:- 01.310.0000 – Saúde - Geral

Ficha n.º 611 – 02.35.10.10.302.0206.2445.3.3.50.39 – aplicações diretas R\$ 750.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Hortolândia, 07 de abril de 2020.

ANGELO AUGUSTO PERUGINI
PREFEITO MUNICIPAL

(Publicado nos termos do artigo 108 e parágrafos, da Lei Orgânica Municipal de Hortolândia.)

CLAUDEMIR APARECIDO MARQUES FRANCISCO

Secretário Municipal Interino de Administração e Gestão de Pessoal

Secretaria de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL

Portarias

PORTARIA Nº 0888/2020 - Considerando os elementos constantes do memorando interno SMAGP/SPTO nº 43/2020, nomear, para compor a Comissão Responsável pelos trabalhos de Pregão os seguintes membros:

Equipe de Pregoeiros:

ALINE MARCELINO GARCIA – matrícula funcional nº 5405400
SILVIA MÁRCIA DOS SANTOS – matrícula funcional nº 11780603
ELISANGELA QUITERIA TEODORO DA SILVA – matrícula funcional nº 8449200
HORTÊNCIA RIBEIRO NUNES – matrícula funcional nº 11875800
JÉSSICA QUIMARÃES ALVES BASTOS – matrícula funcional nº 8182503
KATIA REGINA CAMARGO RANIERI – matrícula funcional nº 10357500
MARLENE BATISTA DO NASCIMENTO – matrícula funcional nº 11754000
MARIANA DOS SANTOS MARTINS – matrícula funcional nº 8486700
MEIRE CRISTINA BARBOSA SILVESTRIN – matrícula funcional nº 3937300

NATHALIA BRISOLLA DE MELLO – matrícula funcional nº 12088601
PATRICIA RODRIGUES DE JESUS – matrícula funcional nº 10683700
PAULO SILVA SETUBAL – matrícula funcional nº 11754701
SÁTIRA IDALINA SOUZA LIMA – matrícula funcional nº 8564200
SIMONE CRISTINA ANTONIEL – matrícula funcional nº 5407000
SUELLEN DA SILVA PEREIRA – matrícula funcional nº 8763700
VALERIA CRISTINA DE SOUSA CORREA – matrícula funcional nº 549500

Equipe de Apoio do Pregoeiro Responsável:

ALINE MARCELINO GARCIA – Matrícula Funcional 5405400
DOUGLAS MATEUS STELLA SEGALLIO – Matrícula Funcional 10432400
EDIMARA UREL – Matrícula Funcional nº 927002
ELISANGELA QUITERIA TEODORO DA SILVA – matrícula funcional nº 8449200
HORTÊNCIA RIBEIRO NUNES – matrícula funcional nº 11875800
JESSICA GUIMARÃES ALVES BASTOS – matrícula funcional nº 8182503
KATIA REGINA CAMARGO RANIERI – matrícula funcional nº 10357500
LUCIANA KOJIMA – matrícula funcional nº 7519101
MARLENE BATISTA DO NASCIMENTO – matrícula funcional nº 11754000
MARIANA DOS SANTOS MARTINS – matrícula funcional nº 8486700
MEIRE CRISTINA BARBOSA SILVESTRIN – matrícula funcional nº 3937300
NATHALIA BRISOLLA DE MELLO – matrícula funcional nº 12088601
PATRICIA RODRIGUES DE JESUS – matrícula funcional nº 10683700
PAULO SILVA SETUBAL – matrícula funcional nº 11754701
PRISCILA LANGNER DOMINGUES – matrícula funcional nº 6928000
REGIANE MARTINS NASCIMENTO – matrícula funcional nº 11776400
SÁTIRA IDALINA SOUZA LIMA – matrícula funcional nº 8564200
SIMONE CRISTINA ANTONIEL – matrícula funcional nº 5407000
SONIA MARIA PERANDIM OLIVEIRA – matrícula funcional nº 10302900
SUELLEN DA SILVA PEREIRA – matrícula funcional nº 8763700
SUNNE TEIXEIRA DOS SANTOS – matrícula funcional nº 8635505
VALERIA CRISTINA DE SOUSA CORREA – matrícula funcional nº 549500
Deliberar que os membros da equipe de pregoeiros poderão fazer parte da equipe de apoio, de acordo com a necessidade. Ficam revogadas as Portarias 2422/2019.

PORTARIA Nº 1054/2020 - Considerando os elementos constantes no memorando interno SPTO nº 136/2020, nomear, a partir de 27 de março de 2020, o (a) servidor (a) **SIMONE CRISTINA ANTONIEL**, matrícula funcional **5407000**, titular do cargo de provimento efetivo de Agente de Gestão, especialidade Assistente Administrativo, designada ao cargo em comissão de Diretor de Departamento como **GESTOR DE CONTRATO** conforme Processo Administrativo nº 13364/2019, Pregão R.P. nº 05/2020, cujo objeto é Aquisição de quadros brancos para uso na rede municipal de ensino, conforme Memorial Descritivo. Nomear o (a) servidor (a) **RAQUEL SGOTTI NANTES FERREIRA**, matrícula funcional **6166200**, titular do cargo de provimento efetivo de Agente de Gestão, especialidade Técnico em Gestão, designada ao cargo em comissão de Gerente de Divisão como **SUPLENTE** do contrato supra. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito "ex tunc".

PORTARIA Nº 1055/2020 - Considerando os elementos constantes no memorando interno SPTO nº 137/2020, nomear, a partir de 27 de março de 2020, o (a) servidor (a) **CARLOS ALBERTO DE CARVALHO**, matrícula funcional **11763100**, ocupante do cargo em comissão de Diretor de Departamento como **GESTOR DE CONTRATO** conforme Processo Administrativo nº 5184/2019, Pregão R.P. nº 62/2019, cujo objeto é Aquisição de ferragens (material para serralheria) e outros, necessários à manutenção dos Próprios Públicos no município de Hortolândia de acordo com as especificações contidas no anexo I – memorial descritivo. Nomear o (a) servidor (a) **DOMINGOS PEREIRA FILHO**, matrícula funcional **6300204**, ocupante do cargo em comissão de Gerente de Divisão como **SUPLENTE** do contrato supra. Nomear o (a) servidor (a) **RENATO SARTO**, matrícula funcional **1942903**, ocupante do cargo em comissão de Secretário Municipal Adjunto como **FISCAL** do contrato supra. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito "ex tunc".

PORTARIA Nº 1064/2020 - Considerando os elementos constantes no memorando interno SPTO nº 138/2020, nomear, a partir de 27 de março de 2020, o (a) servidor (a) **GERSON FERREIRA**, matrícula funcional **6283907**, titular do cargo de provimento efetivo de Agente de Gestão, especialidade Assistente Administrativo, designado ao cargo em comissão de Diretor de Departamento como **GESTOR DE CONTRATO**





conforme Processo Administrativo nº 9976/2019, Pregão Presencial nº 119/2019, cujo objeto é Aquisição de containers marítimos, para implantação de lojas compartilhadas, conforme Anexo I – Memorial Descritivo. **Nomear** o (a) servidor (a) **MANUEL ANICETO RODRIGUES**, matrícula funcional **11698001**, ocupante do cargo em comissão de Chefe de Setor como **SUPLENTE** do contrato supra. **Nomear** o (a) servidor (a) **CLAUDIA MARIA MELO DA SILVA**, matrícula funcional **605000**, titular do cargo de provimento efetivo de Agente de Gestão, especialidade Assistente Técnico em Gestão, designada ao cargo em comissão de Chefe de Setor, como **FISCAL** do contrato supra. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito “*ex tunc*”.

PORTARIA Nº 1065/2020 - Considerando os elementos constantes no memorando interno SPTO nº 152/2020, **nomear**, a partir de 06 de abril de 2020, o (a) servidor (a) **SATIRA IDALINA SOUZA LIMA**, matrícula funcional **8564200**, titular do cargo de provimento efetivo de Agente de Gestão, especialidade Assistente Administrativo, designada ao cargo em comissão de Chefe de Setor como **GESTOR DE CONTRATO** conforme Processo Administrativo nº 14073/2019, Pregão nº 11/2020, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de recepção e telefonia nas dependências da Prefeitura Municipal de Hortolândia. **Nomear** o (a) servidor (a) **EIDY CRISTINA ASSUNCAO BATISTA**, matrícula funcional **3645500**, titular do cargo de provimento efetivo de Agente de Gestão, especialidade Assistente Técnico Em Gestão, designada ao cargo em comissão de Diretor de Departamento como **SUPLENTE** do contrato supra.

PORTARIA Nº 1067/2020 - Considerando os elementos constantes no memorando interno SPTO nº 154/2020, **nomear**, a partir de 07 de abril de 2020, o (a) servidor (a) **IVANILDA APARECIDA BENTO DA SILVA**, matrícula funcional **498700**, titular do cargo de provimento efetivo de Agente de Infraestrutura, especialidade Ajudante Geral, designada ao cargo em comissão de Gerente de Divisão como **GESTOR DE CONTRATO** conforme Processo Administrativo nº 4611/2019; Chamamento Público nº 04/2019, cujo objeto é Celebração de Termo de Colaboração entre a Prefeitura do Município de Hortolândia, através da Secretária Municipal de Inclusão e Desenvolvimento Social – SMIDS e Organizações da Sociedade Civil – OSC, selecionadas para o desenvolvimento dos Serviços de Proteção Social Básica, nele compreendidos os Serviços de Proteção Social de Vínculos: para crianças e adolescentes de 6 a 12 anos, no Município de Hortolândia, conforme distribuição de grupos e territórios, conforme Memorial Descritivo – Anexo I. **Nomear** o (a) servidor (a) **GISLAINE RAMOS MANTOVANI**, matrícula funcional **4752000**, titular do cargo de provimento efetivo de Agente de Gestão, especialidade Assistente Técnico Em Gestão, designada ao cargo em comissão de Chefe de Setor como **SUPLENTE** do contrato supra. **Nomear** o (a) servidor (a) **JULIANA DE JESUS LARANJEIRAS**, matrícula funcional **8342904**, ocupante do cargo em comissão de Chefe de Setor, como **FISCAL** do contrato supra.

Secretaria de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DESPACHO - PMH n. 1128/2020

Diante do que restou apurado neste processo administrativo n. 1128/2020, mormente a manifestação do servidor designado para apuração dos fatos, que tenho como razão para decidir, e considerando os princípios da razoabilidade e proporcionalidade, aplico à empresa **INOVA COMERCIAL HOSPITALAR EIRELI**, a pena pecuniária no valor de **R\$ 4.980,00 (quatro mil, novecentos e oitenta reais)**, prevista no inciso II do art. 4º do Decreto Municipal n. 4309/2019, e da pena de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratação com a Administração, pelo prazo de **90 dias**, a contar da notificação da aplicação destas sanções..

Segue para as providências necessárias.

Hortolândia, 06 de abril de 2020.

Mary Guiomar Almeida Rocha
Secretária Interina da Saúde

PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Hortolândia

PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS (ART. 108 DA LOM)

Portarias

Retificação: Onde se lê:

PORTARIA Nº 464, DE 1º DE ABRIL DE 2020 - Fica exonerado, a partir desta data, o servidor Evandro Ferreira do Amaral, portador do RG nº 38.594.874-8 SSP/SP, do cargo comissionado de Assessor Parlamentar, Ref. RC-7, regido pelo regime estatutário, nomeado pela Portaria nº 8/2017. **Leia-se: PORTARIA Nº 464, DE 1º DE ABRIL DE 2020** - Fica exonerado, a partir de 6 de abril de 2020, o servidor Evandro Ferreira do Amaral, portador do RG nº 38.594.874-8 SSP/SP, do cargo comissionado de Assessor Parlamentar, Ref. RC-7, regido pelo regime estatutário, nomeado pela Portaria nº 8/2017.

DIÁRIO OFICIAL | EXPEDIENTE

O **Diário Oficial do Município de Hortolândia** (Decreto Municipal nº 3.770, de 27 de Abril de 2017) é uma publicação da Prefeitura Municipal de Hortolândia.

CONTEÚDO - O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade das Secretarias e órgãos públicos emissores. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor. Para informações sobre como contatar o órgão emissor, ligue para 19 3965-1400.

IMPRENSA OFICIAL - Edição, Diagramação e Publicação Eletrônica: Departamento de Comunicação da Prefeitura de Hortolândia, www.hortolandia.sp.gov.br. Informações pelo Fone: (19) 3965-1400 ou na Avenida Olívio Franceschini, 2500, Remanso Campineiro, Hortolândia, SP. Recebimento de conteúdo para publicação até as 15 horas do dia anterior.



256

Certificado

Conferido a

Silvia Márcia dos Santos

Por sua participação e conclusão no

**Curso Avançado de Capacitação e
Aperfeiçoamento de Pregoeiros e SRP**

Carga Horária: 55:00 horas

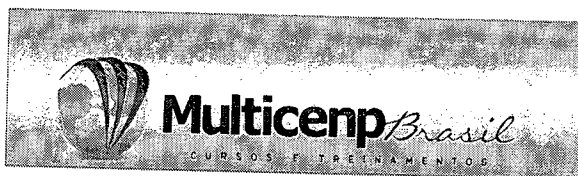
O participante aqui certificado poderá exercer a função de Pregoeiro em conformidade com o parágrafo único do artigo 7º do Decreto 3.555 de 08 de Agosto de 2000.

Concluído em 10 de Agosto de 2019.



Multicenp Brasil
CURSOS E TREINAMENTOS

Eng. Silas Mendes de Moraes
Ministrante



Curso Avançado de Capacitação e Formação de Pregoeiros e SRP

LICITAÇÃO

- Noções Gerais

PREGÃO:

- Conceituação de Pregão
- Abrangência do Pregão
- Vantagens do Pregão
- Objetivos esperados

PREGÃO PRESENCIAL:

- Legislação aplicável
- Finalidade e princípios
- Classificação de bens e serviços comuns
- Atribuições da autoridade competente
- Perfil e atribuições do pregoeiro
- Providências prévias á sessão do Pregão
- Fase Externa
- Roteiro para execução
- Termo de referência
- Benefícios do Pregão
- Negociação
- Implicações da Lei Complementar 123/06 no Pregão Presencial
- Benefícios para microempresas e empresas de pequeno porte

Conteúdo Programático:

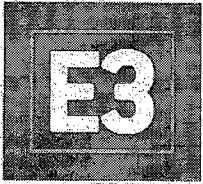
PREGÃO ELETRÔNICO:

- Conceito
- Legislação aplicável
- Fases
- Finalidade
- Abrangência
- Provedor do Sistema
- Chave de Identificação e Senha
- Divulgação
- Credenciamento
- Abertura e classificação das propostas
- Etapa de lances
- Negociação
- Habilitação
- Recursos
- Adjudicação
- Ata do Pregão
- Sanções aplicáveis
- Implicação da Lei Complementar 123/06 no Pregão Eletrônico
- Considerações e orientações básicas para utilização dos diversos provedores de sistemas, tais como Comprasnet, Banco do Brasil e outros

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO:

- Conceito de Registro de Preços
- Intenção de Registro de Preços
- Legislação e Procedimentos
- Modalidades de licitações cabíveis para o Registro de Preços
- Prazo de validade e prorrogações da Ata de Registro de Preços
- Ampla pesquisa
- Vantagens e Desvantagens do Sistema Registro de Preços
- Requisitos do Edital de licitação
- A negociação para redução dos preços registrados
- As condições que desobrigam a empresa de cumprir a Ata de Registro de Preços
- A possibilidade de se registrar vários preços para um mesmo produto
- Cancelamento do RP por parte da administração ou fornecedor
- Edital do Sistema Registro de Preços
- Os Procedimentos da Licitação no SRP
- A sistemática da utilização da Ata de Registro de Preços

578
R



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Empresa E3 Comunicação Integrada Ltda, CNPJ nº 04.956.954/0001-23, com sede à Rua Doutor Franz Wilhelm Daffert, nº 377, Jardim Chapadão, Campinas, São Paulo, **ATESTA** para todos os fins de direito que a Empresa Aquarela Mídia Produções Ltda - ME, CNPJ nº 19.506.988/0001-93, com sede na Rua Ceará, nº 1.125, Centro, CEP 15800-003, em Catanduva - SP, prestou serviços de mídia indoor com excelência, em 30 (trinta) pontos de transmissão, no Município de Hortolândia, durante o período de 12 (doze) meses.

Campinas - SP, 05 de outubro de 2018.

Fernando Gasparini

Sócio - Diretor

04.956.954/0001-23

E3 - COMUNICAÇÃO INTEGRADA LTDA

Rua Dr. Franz Wilhelm Daffert, 377
Jardim Chapadão - CEP: 13070-161
CAMPINAS-SP

e3comunicacao.com.br



CAMPINAS SP
RUA DR. FRANZ WILHELM DAFFERT, 377
CEP 13070 161 | JD. CHAPADÃO
(19) 3828 5138 | 3883 4007 | 3828 7133

NITERÓI RJ
RUA QUINZE DE NOVEMBRO, 04
EDIFÍCIO PLAZA CORPORATE & OFFICES
TORRE NORTE | Salas 602 e 603 | Bloco 01
CEP 24020 125 | CENTRO
(21) 2828 0423



SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS QUÍMICAS, FARMACÊUTICAS
PLÁSTICAS E SIMILARES DE SÃO PAULO, TABOÃO DA SERRA,
EMBU, EMBU-GUAÇU E CAIEIRAS

Rua: Tamandaré, 348 - Liberdade - São Paulo SP - Cep: 01525-000 - CNPJ: 00.151.610/0001-96
Tel: 3209.3811 Fax: 3209.0662 - www.quimicosp.org.br / quimicosp@quimicosp.org.br



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O Sindicato Dos Trabalhadores Nas Indústrias Químicas, Farmacêuticas Plásticas E Similares De São Paulo E Região, CNPJ nº 00.151.610/0001-96, com sede na Rua Tamandaré, nº 348, Bairro Liberdade, CEP 01525-000, em São Paulo – SP, , ATESTA para todos os fins de direito, que a empresa **Aquarela Mídia Produções Ltda.**, CNPJ nº 19.506.988/0001-93, com sede na Rua Ceará, nº 1.125, Centro, CEP 15806-315 em Catanduva – SP, prestou serviços de TV Indoor com excelência, em 12 (doze) pontos de transmissão, nos locais determinados pelo Sindicato dos Químicos, durante o período de 12 (doze) meses.

São Paulo – SP, 16 de outubro de 2018.

Osvaldo da Silva Bezerra

Presidente

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS QUÍMICAS, FARMACÊUTICAS
PLÁSTICAS E SIMILARES DE SÃO PAULO E REGIÃO



SINDICATO TRABALHADORES IND. QUÍMS. FARM. PLÁSTICAS E SIMILARES DE SÃO PAULO
Osvaldo da Silva Bezerra - DIRETOR



www.unimedcatanduva.com.br
Rua Rio Preto, 450
15800-320 - Jardim Brasil - Catanduva - SP
T. (17) 3531-3131

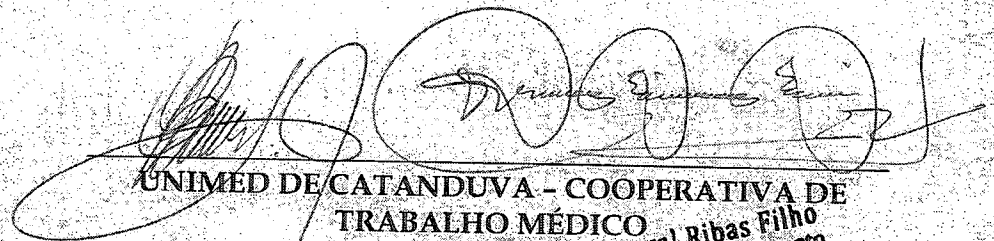
180

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa **AQUARELA MÍDIA PRODUÇÕES LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.506.988/0001-93, estabelecida na Rua Ceará nº 1.125, bairro Centro, na cidade de Catanduva, Estado de São Paulo, prestou serviços à **UNIMED DE CATANDUVA - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO**, CNPJ nº 45.118.429/0001-16, com sede à Rua Rio Preto nº 450, bairro Centro, nesta cidade de Catanduva, Estado de São Paulo, de mídia indoor, pelo período de aproximadamente 02 (dois) anos, com 08 (oito) pontos.

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional e qualidade técnica, tendo a empresa cumprida fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Catanduva (SP), 08 de novembro de 2018.



UNIMED DE CATANDUVA - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO

Dr. Raul Francisco Juliato
Diretor Financeiro
Unimed-Hospital São Domingos

Dr. Durval Ribas Filho
Diretor de Desenvolvimento
Unimed-Hospital São Domingos

101

Empresa: AQUARELA MÍDIA PRODUÇÕES LTDA

Página 1

CNPJ: 19.506.988/0001-43

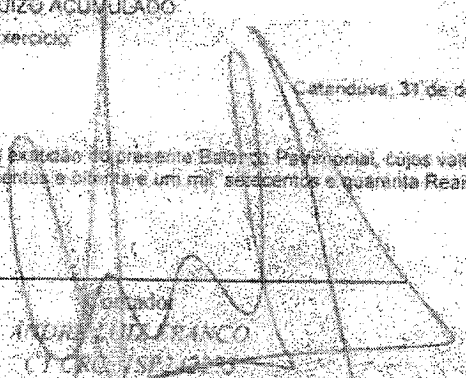
Período: 01/01/2019 a 31/12/2019

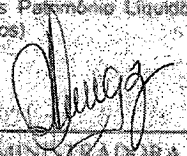
Balanco Patrimonial

ATIVO		
ATIVO		881.740,65
ATIVO CIRCULANTE		314.277,81
Caixa e Equivalentes de Caixa		310.627,10
Disponível		28.929,81
Caixa Econômica Federal		11.722,30
Banco Itau		270.575,19
Outros Créditos		3.650,51
Aparlamento de Salários		95,18
ADIANTAMENTO DE FÉRIAS		1.301,25
ADIANTAMENTO 13º SALÁRIO		2.253,08
ATIVO NÃO CIRCULANTE		567.462,84
Imobilizado		528.482,35
Veículos		93.000,00
Imobilizado		435.482,35
Intangível		38.980,69
Softwares		38.681,94
Marcas e Patentes		298,75
PASSIVO		
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		881.740,65
PASSIVO CIRCULANTE		49.833,32
Empréstimos e Financiamentos		44.615,26
FORNECEDORES		44.615,26
Obrigações Trabalhistas e Sociais		5.318,06
Salários a Pagar		4.421,00
FGTS a Recolher		500,69
INSS dos Segurados a Recolher		333,81
Descontos em Folha a Pagar		2,46
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		831.807,33
Capital Social		64.500,00
Capital Social		64.500,00
Lucros/Prejuízos Acumulados		767.307,33
LUCRO/ PREJUÍZO ACUMULADO		289.053,43
Resultado do Exercício		478.253,90

Catanduva, 31 de dezembro de 2019.

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, cujos valores do Ativo e Passivo mais Patrimônio Líquido importam em R\$ 881.740,65 (oitocentos e oitenta e um mil, setecentos e quarenta e cinco Reais e sessenta e cinco Centavos)


 André Luiz Franco
 15P242218


 ADMINISTRADORA
 JÉSSICA MARIA GIANNONI ZIRONI SAHAQ
 CPF: 052.347.408-38



02/09/2020

2083152

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 3271397**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 01/09/2020, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

AQUARELA MIDIA PRODUÇÕES LTDA - ME, CNPJ: 19.506.988/0001-93, conforme indicação constante do pedido de certidão.*****

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 2 de setembro de 2020.

PEDIDO Nº:

2083152



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 19.506.988/0001-93

Razão Social: AQUARELA MIDIA PRODUCOES LTDA ME

Endereço: R CEARA 1125 / CENTRO / CATANDUVA / SP / 15800-003

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/08/2020 a 14/09/2020

Certificação Número: 2020081603184316218370

Informação obtida em 02/09/2020 15:49:30

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

184
D.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 19.506.988

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.



Certidão nº 26541927

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão 02/09/2020 15:42:35

(hora de Brasília)

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: AQUARELA MIDIA PRODUÇÕES LTDA
CNPJ: 19.506.988/0001-93

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:58:36 do dia 20/03/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 16/09/2020.

Código de controle da certidão: **DDDD.EFA5.A074.FC4A**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA DE DÉBITOS Nº
MOBILIÁRIA

22879 / 2020

EMPRESA/CONTRIBUINTE: AQUARELA MIDIA PRODUcoes LTDA

CNPJ/CPF: 19.506.988/0001-93

ENDEREÇO: RUA CEARA
CENTRO

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar e inscrever quaisquer débitos anteriores que vierem a ser apuradas posteriormente a emissão deste documento, é **CERTIFICADO** que;

ONSTA(M) DÉBITOS A VENCER em nome do(a) empresa/contribuente acima identificado(a), **até a presente data**, relativo(s) ao(s) tributo(s) municipal(is), administrados pela Secretaria Municipal de Finanças (SMF) e ou inscritos em Dívida Ativa do Município ou ajuizadas pela Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos (SMNJ), referente a:

TX DE FISCALIZ. FUNCIONAMENTO 2020

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação da(o) empresa/contribuente acima identificado no âmbito da SMF E SMNJ do **CADASTRO MOBILIÁRIA Nº 365610**, **EXCLUINDO QUAISQUER OUTRAS INFORMAÇÕES IMOBILIÁRIAS QUE PESEM SOBRE A EMPRESA/CONTRIBUINTE.**

A conferência dos dados de identificação da empresa/contribuente é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titulariedade do CNPJ/CPF ser conferida pelo interessado e destinatário.

Certidão emitida eletronicamente pela internet.

Válida até **180 dias** contados de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará esta Certidão.

O referido é verdade e da fé.

02 de Setembro de 2020

Catanduva (SP).

72054251072054

NÚMERO DE AUTENTICIDADE:

107
R



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AQUARELA MIDIA PRODUÇÕES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 19.506.988/0001-93
Certidão nº: 21473792/2020
Expedição: 02/09/2020, às 15:43:16
Validade: 28/02/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AQUARELA MIDIA PRODUÇÕES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **19.506.988/0001-93**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

SP

NOME
MARCELO ZIRONDI SAHAO

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
42025347 SSP/SP

CPF
373.017.778-84

DATA NASCIMENTO
15/03/1994

FILIAÇÃO
FELIX SAHAO JUNIOR

IVANA MARIA GIANNONI Z
IRONDI SAHAO

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.

B

Nº REGISTRO
05517070937

VALIDADE
29/03/2022

1ª HABILITAÇÃO
18/06/2012

OBSERVAÇÕES

A

Marcelo Saha

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
CATANDUVA, SP

DATA EMISSÃO
30/03/2017

81502002611
SP850355540

[Signature]
Assinatura do Emissor

SÃO PAULO

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
1432359253

PROIBIDO PLASTIFICAR
1432359253

108



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 19.506.988/0001-93 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/01/2014
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL AQUARELA MIDIA PRODUcoes LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 59.11-1-99 - Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 59.14-6-00 - Atividades de exibição cinematográfica 77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 73.12-2-00 - Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação 74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 59.11-1-01 - Estúdios cinematográficos 59.11-1-02 - Produção de filmes para publicidade 73.11-4-00 - Agências de publicidade 73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente 74.20-0-01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R CEARA	NÚMERO 1.125	COMPLEMENTO *****
------------------------------	------------------------	----------------------

CEP 15.800-003	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CATANDUVA	UF SP
--------------------------	----------------------------------	-------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO andre@mafracontabil.com.br	TELEFONE (17) 3524-6967
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/01/2014
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **31/08/2020** às **23:26:18** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1


COMPROVANTE DE VISITA TÉCNICA

 LOCAL: UBS Amendo II

INTERNET VIÁVEL:	<input checked="" type="checkbox"/>	SIM	<input type="checkbox"/>	NÃO		
TIPO DE CONEXÃO:	<input checked="" type="checkbox"/>	CABO DE REDE	<input type="checkbox"/>	WI-FI		
USO DE PROXY:	<input type="checkbox"/>	SIM	<input checked="" type="checkbox"/>	NÃO		
EQUIPAMENTO:	<input type="checkbox"/>	TV E PLAYER	<input checked="" type="checkbox"/>	SOMENTE PLAYER		
PONTO DE ENERGIA:	<input checked="" type="checkbox"/>	SIM	<input type="checkbox"/>	NÃO		
SUPORTE:	<input type="checkbox"/>	FIXO	<input type="checkbox"/>	ARTICULADO	<input type="checkbox"/>	PEDESTAL
OBSERVAÇÕES:	Possibilidade de mais uma tela (je tem).					

Hortolândia, 03 de setembro de 2020.


 Técnico


 Responsável do Local

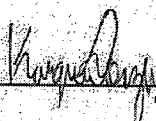
 Madye Aguiar Costa
 Coordenação
 COREN 589155

COMPROVANTE DE VISITA TÉCNICA

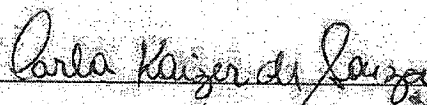
 LOCAL: JBS Amorda I

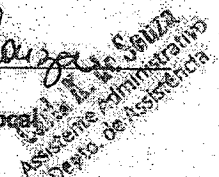
INTERNET VIÁVEL:	<input checked="" type="checkbox"/>	SIM		<input type="checkbox"/>	NÃO	
TIPO DE CONEXÃO:	<input type="checkbox"/>	CABO DE REDE		<input checked="" type="checkbox"/>	WI-FI	
USO DE PROXY:	<input type="checkbox"/>	SIM		<input checked="" type="checkbox"/>	NÃO	
EQUIPAMENTO:	<input checked="" type="checkbox"/>	TV E PLAYER		<input type="checkbox"/>	SOMENTE PLAYER	
PONTO DE ENERGIA:	<input checked="" type="checkbox"/>	SIM		<input type="checkbox"/>	NÃO	
SUPORTE:	<input type="checkbox"/>	FIXO	<input checked="" type="checkbox"/>	ARTICULADO	<input type="checkbox"/>	PEDESTAL
OBSERVAÇÕES:	Já possui suporte articulado.					

 Hortolândia, 03 de setembro de 2020.



 Técnico



 Responsável do Local


COMPROVANTE DE VISITA TÉCNICA

LOCAL: UBS São Bento

INTERNET VIÁVEL:	<input checked="" type="checkbox"/>	SIM	<input type="checkbox"/>	NÃO		
TIPO DE CONEXÃO:	<input type="checkbox"/>	CABO DE REDE	<input checked="" type="checkbox"/>	WI-FI		
USO DE PROXY:	<input type="checkbox"/>	SIM	<input checked="" type="checkbox"/>	NÃO		
EQUIPAMENTO:	<input type="checkbox"/>	TV E PLAYER	<input checked="" type="checkbox"/>	SOMENTE PLAYER		
PONTO DE ENERGIA:	<input checked="" type="checkbox"/>	SIM	<input type="checkbox"/>	NÃO		
SUPORTE:	<input type="checkbox"/>	FIXO	<input type="checkbox"/>	ARTICULADO	<input type="checkbox"/>	PEDESTAL
OBSERVAÇÕES:						

Hortofândia, 03 de setembro de 2020.

[Handwritten Signature]

Técnico

[Handwritten Signature]

Responsável do Local

Christiane Fonseca da Silva
Mat. 81264-01
SMS / Coordenação



COMPROVANTE DE VISITA TÉCNICA

LOCAL: UBS São Jorge

INTERNET VIÁVEL:	<input checked="" type="checkbox"/>	SIM	<input type="checkbox"/>	NÃO		
TIPO DE CONEXÃO:	<input type="checkbox"/>	CABO DE REDE	<input checked="" type="checkbox"/>	WI-FI		
USO DE PROXY:	<input type="checkbox"/>	SIM	<input checked="" type="checkbox"/>	NÃO		
EQUIPAMENTO:	<input checked="" type="checkbox"/>	TV E PLAYER	<input type="checkbox"/>	SOMENTE PLAYER		
PONTO DE ENERGIA:	<input type="checkbox"/>	SIM	<input checked="" type="checkbox"/>	NÃO		
SUORTE:	<input checked="" type="checkbox"/>	FIXO	<input type="checkbox"/>	ARTICULADO	<input type="checkbox"/>	PEDESTAL
OBSERVAÇÕES:	Wi-Fi fraco.					

Hortolândia, 03 de setembro de 2020.

Técnico

Representante

Retirado do Local
CNES 20.85.631
Rua Goiás Nº 1.140 Jd São Jorge
Hortolândia SP CEP 13.183.312
Tel. (19) 3965-1508
Cod Município 3519071

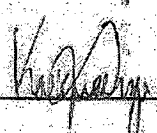
19/09
P

COMPROVANTE DE VISITA TÉCNICA

LOCAL: UBS Santa Clara

INTERNET VIÁVEL:	<input checked="" type="checkbox"/>	SIM	<input type="checkbox"/>	NÃO		
TIPO DE CONEXÃO:	<input type="checkbox"/>	CABO DE REDE	<input checked="" type="checkbox"/>	WI-FI		
USO DE PROXY:	<input type="checkbox"/>	SIM	<input checked="" type="checkbox"/>	NÃO		
EQUIPAMENTO:	<input type="checkbox"/>	TV E PLAYER	<input checked="" type="checkbox"/>	SOMENTE PLAYER		
PONTO DE ENERGIA:	<input checked="" type="checkbox"/>	SIM	<input type="checkbox"/>	NÃO		
SUORTE:	<input type="checkbox"/>	FIXO	<input type="checkbox"/>	ARTICULADO	<input type="checkbox"/>	PEDESTAL
OBSERVAÇÕES:	Possibilidade de mais uma tela.					

Hortolândia, 03 de setembro de 2020.



Técnico
Andréa Cremasco
Coordenadora
U.B.S. Santa Clara

Responsável do Local

195
P

COMPROVANTE DE VISITA TÉCNICA

LOCAL: UBS Novo Anjo

INTERNET VIÁVEL:	<input checked="" type="checkbox"/>	SIM		<input type="checkbox"/>	NÃO	
TIPO DE CONEXÃO:	<input type="checkbox"/>	CABO DE REDE		<input checked="" type="checkbox"/>	WI-FI	
USO DE PROXY:	<input type="checkbox"/>	SIM		<input checked="" type="checkbox"/>	NÃO	
EQUIPAMENTO:	<input type="checkbox"/>	TV E PLAYER		<input checked="" type="checkbox"/>	SOMENTE PLAYER	
PONTO DE ENERGIA:	<input type="checkbox"/>	SIM		<input checked="" type="checkbox"/>	NÃO	
SUPORTE:	<input type="checkbox"/>	FIXO	<input checked="" type="checkbox"/>	ARTICULADO	<input type="checkbox"/>	PEDESTAL
OBSERVAÇÕES:						

Hortolândia, 03 de setembro de 2020.

[Handwritten Signature]

Técnico

[Handwritten Signature]

Responsável do Local

Roseli Roberto Rodrigues de Lima
 Entremora
 CPF: 421.891

COMPROVANTE DE VISITA TÉCNICA

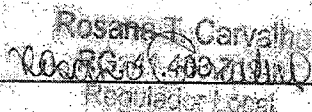
 LOCAL: UBS Nova Europa

INTERNET VIÁVEL:	<input checked="" type="checkbox"/>	SIM	<input type="checkbox"/>	NÃO		
TIPO DE CONEXÃO:	<input type="checkbox"/>	CABO DE REDE	<input checked="" type="checkbox"/>	WI-FI		
USO DE PROXY:	<input type="checkbox"/>	SIM	<input checked="" type="checkbox"/>	NÃO		
EQUIPAMENTO:	<input checked="" type="checkbox"/>	TV E PLAYER	<input type="checkbox"/>	SOMENTE PLAYER		
PONTO DE ENERGIA:	<input checked="" type="checkbox"/>	SIM	<input type="checkbox"/>	NÃO		
SUORTE:	<input checked="" type="checkbox"/>	FIXO	<input type="checkbox"/>	ARTICULADO	<input type="checkbox"/>	PEDESTAL
OBSERVAÇÕES:						

 Hortolândia, 03 de setembro de 2020.

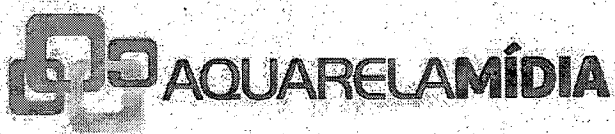


Técnico



Responsável do Local

 UBS Jd. Nova Europa
 CNES: 7360213
 Tel: 3385-9004



COMPROVANTE DE VISITA TÉCNICA

LOCAL: VBS Santiago

INTERNET VIÁVEL:	<input checked="" type="checkbox"/>	SIM	<input type="checkbox"/>	NÃO		
TIPO DE CONEXÃO:	<input checked="" type="checkbox"/>	CABO DE REDE	<input type="checkbox"/>	WI-FI		
USO DE PROXY:	<input type="checkbox"/>	SIM	<input checked="" type="checkbox"/>	NÃO		
EQUIPAMENTO:	<input checked="" type="checkbox"/>	TV E PLAYER	<input type="checkbox"/>	SOMENTE PLAYER		
PONTO DE ENERGIA:	<input type="checkbox"/>	SIM	<input checked="" type="checkbox"/>	NÃO		
SUPORTE:	<input type="checkbox"/>	FIXO	<input checked="" type="checkbox"/>	ARTICULADO	<input type="checkbox"/>	PEDESTAL
OBSERVAÇÕES:						

Hortolândia, 03 de setembro de 2020.



 Técnico


 Nilsa Nogueira Pinto
 CONEN SP 436 648
 Coordenadora USE Santiago

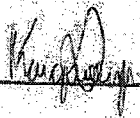
Responsável do Local

COMPROVANTE DE VISITA TÉCNICA

 LOCAL: UBS Jardim Rossini

INTERNET VIÁVEL:	<input checked="" type="checkbox"/>	SIM		NÃO	
TIPO DE CONEXÃO:		CABO DE REDE	<input checked="" type="checkbox"/>	WI-FI	
USO DE PROXY:		SIM		NÃO	
EQUIPAMENTO:		TV E PLAYER		SOMENTE PLAYER	
PONTO DE ENERGIA:	<input checked="" type="checkbox"/>	SIM		NÃO	
SUORTE:		FIXO		ARTICULADO	PEDESTAL
OBSERVAÇÕES:					

Hortolândia, 03 de setembro de 2020.


Técnico

Rute M. Santos Lopes
 Coordenadora de Unidade

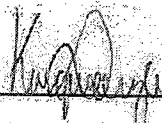
Responsável do Local

COMPROVANTE DE VISITA TÉCNICA

 LOCAL: UBS Santa Esmeralda

INTERNET VIÁVEL:	<input checked="" type="checkbox"/>	SIM	<input type="checkbox"/>	NÃO
TIPO DE CONEXÃO:	<input type="checkbox"/>	CABO DE REDE	<input checked="" type="checkbox"/>	WI-FI
USO DE PROXY:	<input type="checkbox"/>	SIM	<input checked="" type="checkbox"/>	NÃO
EQUIPAMENTO:	<input type="checkbox"/>	TV E PLAYER	<input checked="" type="checkbox"/>	SOMENTE PLAYER
PONTO DE ENERGIA:	<input checked="" type="checkbox"/>	SIM	<input type="checkbox"/>	NÃO
SUPORTE:	<input type="checkbox"/>	FIXO	<input type="checkbox"/>	ARTICULADO
				PEDESTAL
OBSERVAÇÕES:	Wi-Fi fresco			

 Hortolândia, 03 de setembro de 2020.



Técnico



Matricula: 4893300

Coordenadora

Responsável do Local

do Protocolo Geral

segue processo para abertura do vol. II.

26/10/2010

Angela Galvani

Angela Maria Isidoro Galvani
Secretaria Municipal de Administração
e Gestão de Pessoal



000200

A

Prefeitura Municipal de Hortolândia

TERMO DE ENCERRAMENTO DE VOLUME**PMH 5.125 / 2.020****INTERESSADO: SECRETARIA DE GOVERNO****ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRODUÇÃO EDIÇÃO E VEICULAÇÃO DE CONTEÚDO SOBRE COVID - 19**

Nesta data, encerra-se o Volume I do processo de nº 5.125/2.020, numerado até a folha 200.

Hortolândia, 26 de Outubro de 2020
